



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017**

OBJETO: Fornecimento de Areia, Cimento, Moinha de Brita, Calcário Calcítico e Rejeito de Brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado do SAAE de Piumhi-MG.

FORNECEDORES:

**B & C COMERCIAL LTDA-ME
BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA**

Pasta 01



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10

Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Pedido Nº

Pedido de compra de bens materiais

Aplicação 2.017 Data do pedido: 02/05/2017

238 / 2017

Solicitante Nelson Aleixo de Souza Júnior

Responsável: SRC

Despesa: 464 Ação... 03.001.000.17.512.0449.2170 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Código da aplicação 11000

Elemento de despesa.... 3.3.90.30 Material de Consumo

SubElemento: 24

Caráter de urgência: Normal

Material para Manutenção de Bens Imóveis

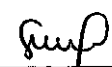
161 / 2.017 - 0

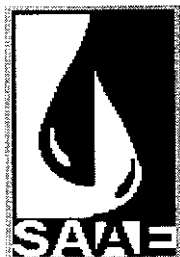
Finalidade: AQUISIÇÃO AREIA, CALCÁREO, CIMENTO E REJEITO DE BRITA P/S. ESGOTO

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
0000001295	AREIA GROSSA LAVADA	250,0000	250,0000	TON
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUINHA DE BRITA)	500,0000	500,0000	TON
00000000879	CIMENTO CII 50KG	250,0000	250,0000	SC
00000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	600,0000	600,0000	TON

Local de entrega..... SAAE- PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO

Observações..... AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE,
Compra interna SISTEMA DE ESGOTO


Nelson Aleixo de Souza Júnior



Serviço Aut. de Água e Esgoto
Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10
Piumhi - MG



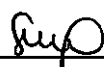
Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

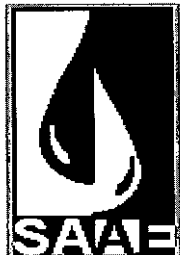
Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Pedido Nº **Pedido de compra de bens materiais** **Aplicação 2.017 Data do pedido: 02/05/2017**
239 / 2017
Solicitante: Nelson Aleixo de Souza Júnior Responsável: SRC
Despesa: 87 Ação... 03.001.000.17.512.0447.2169 Operação e Manutenção do Sistema de Água U
Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários Código da aplicação 11000
Elemento de despesa.... 3.3.90.30 Material de Consumo SubElemento: 24
Caráter de urgência: Normal Material para Manutenção de Bens Imóveis
161 / 2.017 - 0 Finalidade: **AQUISIÇÃO AREIA, CALCÁREO, CIMENTO E REJEITO DE BRITA P/S.ÁGUA**

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
0000001295	AREIA GROSSA LAVADA	250,0000	250,0000	TON
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUINHA DE BRITA)	500,0000	500,0000	TON
00000000879	CIMENTO CPII 50KG	250,0000	250,0000	SC
00000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	600,0000	600,0000	TON

Local de entrega..... SAAE- PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO
Observações..... AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE SISTEMA
Compra interna DE ÁGUA


Nelson Aleixo de Souza Júnior



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Processo de Compra

Processo de Compra Nº

161 / 2017

Processo de Compra

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Bens

Carater de urgência: compra normal

Prazo limite de entrega

Critério de julgamento: Menor preço por item

Responsável: SRC

Sonia Roseni Costa

Forma de pagamento: ATÉ 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

Item	Código prod	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
1	00000001295	AREIA GROSSA LAVADA	500,00	TON(s)
2	00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUINHA DE BRITA)	1.000,00	TON(s)
3	00000000879	CIMENTO CPII 50KG	500,00	SC(s)
4	00000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	1.200,00	TON(s)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA SETOR SISTEMA DE AGUA E SISTEMA DE ESGOTO



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-91



Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de abertura de processo

Autuação

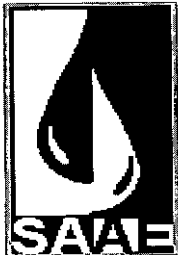
Aos 2 dias do mês de maio de 2017, autuei o processo de compra 161 / 2017, o qual foi devidamente protocolado conforme registro de protocolo abaixo.

Piumhi - MG, terça-feira, 2 de maio de 2017



Odécio da Silva Melo
Diretor

Protocolo.....	5.950 / 2017	02/05/2017 00:00:00
Nº Processo...	161 / 2017	
Tipo processo..	Processo de compra	
Responsável...	Odécio da Silva Melo	
Finalidade.....	Autorização do ordenador concedida. Classificar o	



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Fornecedores Convocados para Pesquisa de Mercado

Processo de Compra Nº

161 / 2017

Processo de Compra

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Bens

Carater de urgência: compra normal

Data do processo: 02/05/2017

Critério de julgamento: Menor preço por item

Responsável: SRC

Sonia Roseni Costa

13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	02/05/2017
68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	02/05/2017
16.778.951/0001-26	COMERCIAL BATISTA LTDA CONSTRUMAIS	02/05/2017
68.505.312/0001-90	LYNEU CUNHA CIA LTDA	02/05/2017



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-16



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

161 / 2017

Fornecedor: 13.745.756/0001-01

Data hora cotação: 02/05/2017

B C COMERCIAL LTDA ME

RUA WAGNER SOARES PEREIRA, 103

PIUMHI - MG

Contato: FABIANA

Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 10 dias

Prazo entrega: 10 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000001295	AREIA GROSSA LAVADA Marca: Modelo:	500,00	TON(s)	69,80
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUIHA DE BRITA) Marca: Modelo:	1.000,00	TON(s)	39,00
00000000879	CIMENTO CPII 50KG Marca: Modelo:	500,00	SC(s)	19,80

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 83.800,00



Assunto: Orçamento base

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Data: 13/04/2017 10:28

Para: bconstrucao@hotmail.com, Wenderson <wenderson@calcariobrisolo.com.br>

Bom dia,

Estamos precisando do orçamento para formulação do Preço Base dos seguintes produtos em anexo.

Aguardo seu retorno com a maior brevidade possível!

Ângela Costa

--

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

Telefax: (37) 3371-1332 ramal

Anexos:

COTAÇÃO SAAE PIUMHI MG.docx

48,9KB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaeplumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS

Favor fazer cotação de preços do material abaixo relacionado para entrega FUTURA PARCELA com pagamento a vista na entrega de todo material quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades. CIF almoxarifado SAAE PIUMHI-MG a Praça Zeca Soares nº 211 - Centro - PiUMHI-MG, e com todos os impostos incluídos no preço

Empresa: **B&C COMERCIAL LTDA**

Endereço: Rua Wagner Soares Pereira, 103 - Bairro Nelsinho Pereira

Telefone: 37 - 3371 6001

CNPJ: 13.745.756/0001-01 Inscrição Estadual: 0017829850054

Email: gilmar@blocopec.com.br Prazo de Entrega: Imediato.

ITEM	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	500	TON		AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 - extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm	69,80	34.900,00
2	500	SACOS		CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II	19,80	9.900,00
3	1.000	TON		CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA), para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)	39,00	39.000,00
4	1.200	TON		Rejeito de brita tipo macadame		

DATA: PIUMHI 17 DE ABRIL DE 2017

Gilmar Terra dos Santos

Assinatura representante legal



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	B & C COMERCIAL LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120920489-9	13.745.756/0001-01	02/06/2011	01/06/2011
Endereço Completo: RUA WAGNER SOARES PEREIRA 103 - BAIRRO NELSON PEREIRA CEP 37925-000 - PIUMHI/MG			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTO, CAL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 135.000,00
090.273.046-02	IAGO ARANTES SANTOS	xxxxxxx	R\$ 15.000,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 17/02/2017		Número: 6226102	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2017 15:53

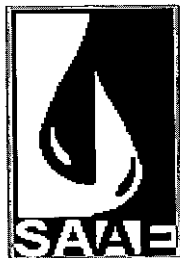
MARINELY DE PAULA BOMPINI
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000970348 e visualize a certidão)



17/224.504-4



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

161 / 2017

Fornecedor: 68.517.580/0001-22

Data hora cotação: 02/05/2017

BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA

RODOVIA MG 439 - km 4,5 - s/nº

PAINS - MG

Contato: JURLEY

Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 10 dias

Prazo entrega: 10 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000001295	AREIA GROSSA LAVADA Marca: Modelo:	500,00	TON(s)	80,00
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUIHA DE BRITA) Marca: Modelo:	1.000,00	TON(s)	38,00
00000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME Marca: Modelo:	1.200,00	TON(s)	34,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 118.800,00



Assunto: Re: Orçamento base

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Data: 13/04/2017 10:34

Para: brisolo@brasical.com.br

Bom dia,

Estamos precisando do orçamento para formulação do Preço Base dos seguintes produtos em anexo.

Aguardo seu retorno com a maior brevidade possível!

Ângela Costa

--

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

Telefax: (37) 3371-1332 ramal

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

Telefax: (37) 3371-1332 ramal



Assunto: Orçamento BRISOLO

De: "Gustavo Brito" <gustavo@brasical.com.br>

Data: 17/04/2017 09:44

Para: <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Bom dia!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Obrigado!

GUSTAVO BRITO
BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA.

Anexos:

COTAÇÃO SAAE PIUMHI MG.docx

49,7KB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



**ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO
REGISTRO DE PREÇOS**

Favor fazer cotação de preços do material abaixo relacionado para entrega FUTURA PARCELA com pagamento a vista na entrega de todo material quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, CIF almoxarifado SAAE PIUMHI-MG a Praça Zeca Soares nº 211- Centro – Piumhi-MG, e com todos os impostos inclusos no preço

Empresa: BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA

Endereço: RODOVIA MG 439, KM 4,5 – Zona Rural – Pains - MG

Telefone: 37.3323.5011

CNPJ: 68.517.580/0001-22

Inscrição Estadual: 465.821.219.0011

E-mail: brisolo@brasical.com.br

Prazo de Entrega: Imediato.

ITEM	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	500	TON		AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 -extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm	R\$ 80	R\$40000,00
2	500	SACOS		CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II		
3	1.000	TON		CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA) , para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)	R\$38,00	R\$38000,00
4	1.200	TON		Rejeito de brita tipo macadame	R\$34,00	R\$40800,00

DATA:17/04/2017

Assinatura representante legal



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
3120399688-2	68.517.580/0001-22	09/11/1992	03/11/1992	
Endereço Completo:				
RODOVIA MG 439 0 KM 4,5 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 35582-000 - PAINAS/MG				
Objeto Social:				
BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZACAO DE MINERIOS, BRITA E PO CALCARIO, COMERCIALIZACAO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, EXPLORACAO DO RAMO DE AGROPECUARIA E O CULTIVO DE EUCALIPTO				
Capital Social:	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
UM MILHÃO DE REAIS		NÃO	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 500.000,00	(Lei Complementar nº123/06)		
QUINHENTOS MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
3120058244-1	BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA	xxxxxxx	R\$ 900.000,00	SOCIO
141.266.056-49	JADIR DE BRITO	xxxxxxx	R\$ xxxxxx	ADMINISTRADOR
909.324.556-20	JARDEL HYGINO BRITO	xxxxxxx	R\$ xxxxxx	ADMINISTRADOR
940.872.966-87	JURLEI ANTONIO DE BRITO	xxxxxxx	R\$ xxxxxx	ADMINISTRADOR
044.357.536-34	PAULO RODRIGUES DE BRITO	xxxxxxx	R\$ xxxxxx	ADMINISTRADOR
087.403.056-00	SEBASTIAO RODRIGUES DE BRITO	xxxxxxx	R\$ xxxxxx	ADMINISTRADOR
3120196232-8	TRANS JAIME LTDA	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SOCIO
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 02/10/2012		Número: 4934782		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
3190224491-0	68.517.580/0003-94	FAZENDA LAMBARI, SN, BAIRRO ZONA RURAL, 35582-000, PAINAS/MG		
3190161956-1	xxxxxxx	AVENIDA A, 0, LOTE 01, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, 38430-000, TUPACIGUARA/MG		
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2017 15:55

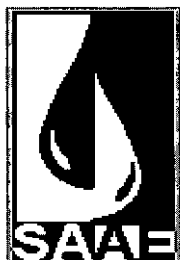
MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170001013903 e visualize a certidão)



17/230.245-5



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

161 / 2017

Fornecedor: 16.778.951/0001-26

Data hora cotação: 02/05/2017

COMERCIAL BATISTA LTDA CONSTRUMAIS

RUA: SEVERO VELOSO 1353

PIUMHI - MG

Contato: DAVI

Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 10 dias

Prazo entrega: 10 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000001295	AREIA GROSSA LAVADA Marca: Modelo:	500,00	TON(s)	187,00
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUNHA DE BRITA) Marca: Modelo:	1.000,00	TON(s)	140,00
00000000879	CIMENTO CPII 50KG Marca: Modelo:	500,00	SC(s)	21,90
00000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME Marca: Modelo:	1.200,00	TON(s)	110,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 376.450,00



Assunto: Fwd: Fwd: Fwd: Orçamento base

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Data: 13/04/2017 13:39

Para: construmaiscb@gmail.com

Bom dia,

Estamos precisando do orçamento para formulação do Preço Base dos seguintes produtos em anexo.

Aguardo seu retorno com a maior brevidade possível!

Ângela Costa

--

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

Telefax: (37) 3371-1332 ramal

Anexos:

COTAÇÃO SAAE PIUMHI MG.docx

48,9KB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



Empresa: COMERCIAL BATISTA LTDA (CONSTRUMAIS)
Endereço: RUA: SEVERO VELOSO, 1353
Telefone: 37 3371-6212 / 99831-5203 VIVO/ 99169-1314 TIM
CNPJ: 16.778.951/0001-26 Inscrição Estadual: 002.020.601.00-95
Email: construmaiscb@gmail.com Prazo de Entrega: IMEDIATO

ITEM	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	500	TON	BRISOLO	AREIA GROSSA LAVADA - - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm	R\$187,00	R\$93.500,00
2	500	SACOS	UAU CPII E-32	CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II	R\$21,90	R\$10.950,00
3	1.000	TON	BRISOLO	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA) , para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)	R\$140,00	R\$140.000,00
4	1.200	TON	BRISOLO	Rejeito de brita tipo macadame	R\$110,00	R\$132.000,00

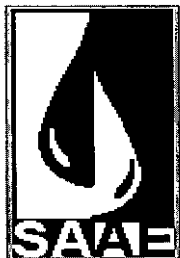
OBS: O RESPONSÁVEL QUE FEZ A DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, NO ÍTEM 3, COLOCOU 3 PRODUTOS DISTINTOS, DIFERENTES, 1 CALCÁREO CALCITICO, 2 BRITADO P-3 E 3 MOINHA DE BRITA.

FOI FEITO O ORÇAMENTO EM CIMA DO MAIS PROVÁVEL, BRITADO P-3

DATA: 13/04/2017


DAVI BATISTA LOPES


CONSTRUMais
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

161 / 2017

Fornecedor: 68.505.312/0001-90

Data hora cotação: 02/05/2017

LYNEU CUNHA CIA LTDA

RUA JOAO PINHEIRO, 200

PIUMHI - MG

Contato: NATIELI

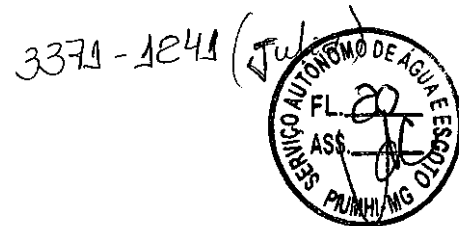
Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 10 dias

Prazo entrega: 10 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000001295	AREIA GROSSA LAVADA Marca: Modelo:	500,00	TON(s)	62,00
00000000879	CIMENTO CPII 50KG Marca: Modelo:	500,00	SC(s)	16,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 39.000,00



Assunto: Fwd: Orçamento base

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Data: 13/04/2017 12:44

Para: casanova.piumhi@gmail.com

Bom dia,

Estamos precisando do orçamento para formulação do Preço Base dos seguintes produtos em anexo.

Aguardo seu retorno com a maior brevidade possível!

Ângela Costa

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

Telefax: (37) 3371-1332 ramal

Anexos:

COTAÇÃO SAAE PIUMHI MG.docx

48,9KB



A/C Ângela

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS

Favor fazer cotação de preços do material abaixo relacionado para entrega FUTURA PARCELA com pagamento a vista na entrega de todo material quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, CIF almoxarifado SAAE PIUMHI-MG a Praça Zeca Soares nº 211- Centro - Piumhi-MG, e com todos os impostos inclusos no preço

Empresa: LYENU CUNHA & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA JOÃO PINHEIRO, 200 – CENTRO – PIUMHI/MG Telefone (37) 3371-1241

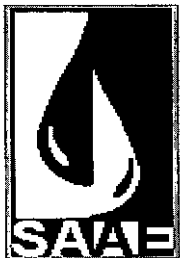
CNPJ: 68.505.312/0001-90 Inscrição Estadual: 515.832.820.00-36

Email: casanova.piumhi@gmail.com Prazo de Entrega: Entrega futura

ITEM	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	500	TON		AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 -extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm	62,00	31.000,00
2	500	SACOS		CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II	16,00	8.000,00
3	1.000	TON		CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA), para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)		
4	1.200	TON		Rejeito de brita tipo macadame		

Piumhi, 18 de abril de 2017


JULIA DE MELO CUNHA COELHO
LYENU CUNHA & CIA LTDA
68.505.312/0001-90



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-91



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Pesquisa de Mercado

Processo de compra Nº 161 / 2017

CNPJ	Razão social do fornecedor pesquisado	Valor proposto
13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	83.800,00
16.778.951/0001-26	COMERCIAL BATISTA LTDA CONSTRUMAIS	376.450,00
68.505.312/0001-90	LYNEU CUNHA CIA LTDA	39.000,00
68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	118.800,00



23.782.816/0001-10

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado**CONCORRENTES**

		CNPJ: 13.745.756/0001-01	CNPJ: 68.517.580/0001-22	CNPJ: 16.778.951/0001-26	CNPJ: 68.505.312/0001-90
		B C COMERCIAL LTDA ME, RUA WAGNER SOARES PEREIRA, 103, PIUMHI - MG, eMail: comercial@blocobec.com.br; Fone: (37) 3371-6001 - Contato: FABIANA	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA; RODOVIA MG 439 - km 4,5 - s/nº, PAINS - MG, eMail: wenderson@calcaribrisolo.c om.br373235011 - Contato: JURLEY	COMERCIAL BATISTA LTDA CONSTRUMAIS; RUA: SEVERO VELOSO1353, PIUMHI - MG, eMail: construmaiscb@gmail.com; Fone: (37) 3371-6212 - Contato: DAVI	LYNEU CUNHA CIA LTDA; RUA JOAO PINHEIRO, 200, PIUMHI - MG, eMail: ; Fone: (037)3711241 - Contato: NATIELI
		Data cotação: 02/05/2017	Data cotação: 02/05/2017	Data cotação: 02/05/2017	Data cotação: 02/05/2017
Item	Especificação técnica do item	Marca	Cotação	Marca	Cotação
1	AREIA GROSSA LAVADA		R\$ 69,80		R\$ 187,00 (*)R\$ 62,00
2	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUNHA DE BRITA)		R\$ 39,00		R\$ 140,00 item não cotado
3	CIMENTO CPII 50KG		R\$ 19,80		R\$ 21,90 (*)R\$ 16,00
4	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME		item não cotado		R\$ 110,00 item não cotado
Valor total proposto pelo fornecedor:		R\$ 83.800,00		R\$ 376.450,00	
R\$ 118.800,00		R\$ 39.000,00			

Valor total proposto pelo fornecedor:

Prazo de entrega:

Embalagem

Sonia Roseni Costa

Responsável pelo setor de compras





Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

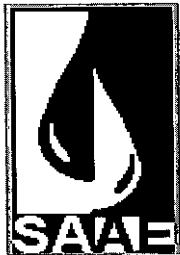
Sistema: Materiais - Substistema: Compras e Licitações

Histograma de cotações do processo de compra

Processo de Compra Nº 161 / 2.017

Código prod	Descrição do produto	Cotação mínima	Cotação máxima	Valor estimado.	Quantidade	Unidade	Valor total
0000001295	AREIA GROSSA LAVADA	62,00	187,00	99,7000	500,0000	TON (s)	49.850,00
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUNHA DE BRITA)	38,00	140,00	72,3333	1.000,0000	TON (s)	72.333,30
00000000879	CIMENTO CPII 50KG	16,00	21,90	19,2333	500,0000	SC (s)	9.616,65
00000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	34,00	110,00	72,0000	1.200,0000	TON (s)	86.400,00
Valor total estimado para a compra.....							218.199,95

80



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-55



Cotações vencedoras por fornecedor

Processo de compra: 161 / 2017

Data do processo: 02/05/2017

Ano de aplicação: 2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

68.505.312/0001-9 LYNEU CUNHA CIA LTDA

00000001295 AREIA GROSSA LAVADA	500,0000	62,0000	31.000,0000
00000000879 CIMENTO CII 50KG	500,0000	16,0000	8.000,0000
Total do fornecedor			39.000,00

68.517.580/0001-2 BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA

00000000878 CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUNHA DE BRITA)	1.000,0000	38,0000	38.000,0000
000000004218 REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	1.200,0000	34,0000	40.800,0000
Total do fornecedor			78.800,00



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de Abertura de Processo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Processo de compra: 161/2017 02/05/2017 Valor estimado: R\$ 218.199,95

Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE,
PARA SETOR SISTEMA DE AGUA E SISTEMA DE ESGOTO

Declaro para os devidos fins de atendimento ao Inciso II do Art. 16 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que referente à Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, objeto do processo licitatório identificado acima, que a despesa em questão tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo o presente,

Piumhi - MG, terça-feira, 2 de maio de 2017


Odécio da Silva Melo
Diretor

Protocolo..... 5.950 / 2017 02/05/2017 00:00:00

Nº Processo... 161 / 2.017

Tipo processo..

Responsável...

Finalidade..... Autorização do ordenador concedida. Classificar o |



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/00

Piumhi - MG



Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de Abertura de Processo

CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Às 14:32 hs desta terça-feira, 2 de maio de 2017, na sala de reuniões do Serviço Aut. de Água e Esgoto o responsável pelo setor de compras concluiu sua análise do processo nº 161 / 2017, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA SETOR SISTEMA DE AGUA E SISTEMA DE ESGOTO.

O responsável pelo setor de compras decidiu que a modalidade do referido processo é por Pregão presencial

Piumhi - MG, terça-feira, 2 de maio de 2017

Sonia Roseni Costa
Responsável pelo setor de compras

Protocolo..... 5.953 / 2017

02/05/2017 14:32

Nº Processo... 4 / 2.017

Tipo processo.. Processo de compra

Modalidade..... Pregão presencial

Responsável... Sonia Roseni Costa

Finalidade.....



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
04/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

**SETOR/REPARTIÇÃO: SRR(Seção de Redes e Ramais e
Elevatória) E SPMT(Seção de Patrimônio Material e Transporte)**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A
SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À
ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE: AREIA, CIMENTO, MOINHA
DE BRITA, CALCÁRIO CALCÍTICO E REJEITO DE BRITA A
SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO E
REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
EM ANEXO I DESTA EDITAL.**



PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: areia, cimento, moinha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, conforme especificações do termo de referência em anexo I deste edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 31/05 /2017 das 08:00h (oito horas) às 9:29h (nove horas e vinte nove minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 31/05/2017 ÀS 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

- O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site www.saaepiumhi.com.br ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG .

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacoes3@saaepiumhi.com.br, telefax: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, CNPJ 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 161/2017**, na modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017, Tipo Menor Preço por item**, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: areia, cimento, moinha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços) o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista *"não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"* uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Jaqueline Aparecida de Souza, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa designadas pela Portaria/SAAE-PIU Nº 18/2017, publicada em 24/02/2017.

I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: areia, cimento, moínha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, conforme especificações do termo de referência em anexo I deste edital.

1- Os itens listados nos Anexos Nº.I e II, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para qual for adjudicado os itens constantes do Anexo Nº I e II e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I e II. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do SAAE.

1.1 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, a ser firmada entre o SAAE DE PIUMHI/MG, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

III- ÁREAS SOLICITANTES

SRR (Seção de Redes e Ramais e Elevatória) e Seção de Patrimônio Material e Transporte (SPMT).

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.1. - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.3 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2 - Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas e também pelo site www.saaepiumhi.com.br ..

3 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação regional e municipal, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **licitacoes3@saaepiumhi.com.br**, via telefax (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl.2 deste Edital.

4.1 - As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE , a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



5.2 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante e via fac-símile ou e-mail, para conhecimento de todos os interessados.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

1.1 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial no Registro de Preços os representantes efetivamente credenciados.

1.3 - Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando o mesmo, no entanto, impedido de formular lances.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.4 - com falência decretada.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VI - CREDENCIAMENTO

1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), apresentando em envelope separado os seguintes documentos em negrito, sendo:

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que *apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.*

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por ***Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida***, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com ***cópia autenticada do documento de identidade do credenciado*** ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, ***deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII***.

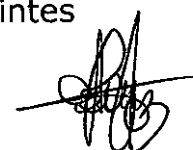
5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6- Apresentar ***Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação conforme modelo Anexo V***.

7- A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

VII- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIUMHI MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIUMHI-MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 - Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo III.

1.2 - VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas tais como transportes, impostos, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive IPI, o ICMS e diferencial de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



alíquotas, caso haja incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga.

1.4 - A entrega dos materiais objetos desta licitação será futura e parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, dentro da zona urbana do Município de Piumhi;

1.5 - Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, contendo informações de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo, isto quando for o caso.

1.5.1 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

1.5.2 - Os materiais deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

1.5.3 - O SAAE de Piumhi caso houver necessidade se reserva o direito de solicitar amostragem dos materiais para conferência das normas de qualidade.

1.6 - Declaração de que a proposta **vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

1.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

1.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

1.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.

1.7.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

2 - As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de maior valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar 123/2006.

5 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial no Registro de Preços, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

1.1- Habilitação Jurídica:

1.1.1 - Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios**)

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

1.1.7 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VII, e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado, comprovando sua condição de ME ou EPP ou outro documento oficial que comprove essa condição.
O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

1.2.2 – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária

1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93)

1.2.6- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.2.6.1- Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

1.2.6.2- Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.2.6.3- O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.2.7 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

1.3 - Qualificação Econômica – Financeira, será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

2 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado **nos 5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 13, do Título XI, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão

5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do título XI.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo **Anexo –VIII**, observadas as penalidades cabíveis.

X- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

3.1 - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

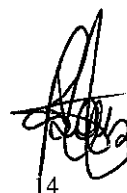
4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, inciso V, alínea "a" do Decreto Estadual nº 44.786/08.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.**

3 - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 - O(a) Pregoeiro(a) classificará, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) á proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

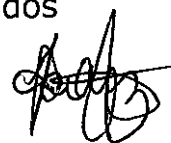
4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

5.1.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.



5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.5 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 5, do Título VI, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

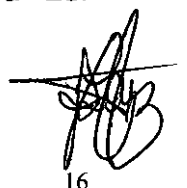
8.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

15 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

16.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16.2 - O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

16.3 – Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço acima indicado para protocolização.

17 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII- DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

2 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

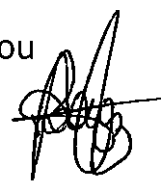
3 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

5.1 - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, aos cuidados do(a)Pregoeiro(o), no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

5.2 - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;



5.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

5.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE a Praça Zeca Soares, 211, Centro Piumhi-MG, CEP: 37925-000.

6- O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12 - A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

13 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo

preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SAAE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Seção de Patrimônio Material e Transporte, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - O fornecimento dos materiais será parcelado de acordo com as necessidades do **SAAE PIUMHI-MG**. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o SAAE de Piumhi-MG emitirá Ordem de Compra (Nota de Empenho)/ carta contrato à empresa detentora da Ata enviada via email/fax ao setor responsável.

3- Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e conseqüente aceitação.

4-O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em desacordo com o edital e o contrato, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse Edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no

4.1 - A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Título XX, deste edital.

5 - Permanecendo a inexecução contratual o licitante será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o SAAE de Piumhi/MG.

XV-DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1- A entrega dos materiais objetos desta licitação será futura e parcelada de acordo com as necessidades do SAAE, ***mediante apresentação de requisições, e dela constarem: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável credenciado para este fim. Não será permitida a execução do objeto sem as referidas requisições.***

1.1- A entrega dos materiais deverá ser feita **nos locais definidos pelo SAAE através do requisitante.**

1.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias.

XVI-DOS PREÇOS

1- As cotações deverão ser feitas em moeda corrente do país

2 - Os licitantes deverão apresentar preço para o item relacionado, no modelo de Planilha /Proposta Comercial - Anexo III, finalizando com o total geral.

3 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

3.1 - Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

3.2 - Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

3.3 - Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

XVII - PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

devidos, no prazo de 07 (sete) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

1.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3 - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, ***sem nenhum ônus para o SAAE.***

5 - O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND) , FGTS (CRF), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.512.0447.2169 e 17.512.0449.2170, Elemento: 3.3.90.30** do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

XIX - DO REAJUSTAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento, nos termos da vedação contida no §1º do artigo 2º da Lei nº 10.192/2001, isso porque a ata terá vigência de 12 (doze) meses.

2 - Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a restituição da Administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93, devidamente fundamentada.

XX – DAS PENALIDADES

1 - A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos Materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o SAAE de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do SAAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - Anexo II – Especificações Técnicas e Quantidade do Objeto;

1.3 - Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 - Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

1.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

1.8 - Anexo VIII – Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação

1.9- Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.10- Anexo X – Minuta de Carta Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante,

ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de aviso do SAAE para conhecimento dos participantes da licitação.



11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Praça Zeca Soares nº 211, Centro e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas.

14.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais de circulação municipal e regional, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@saaepiumhi.com.br, via fac-símile (37) 3371-1332 ou no endereço citado no item anterior.

16 - As decisões do diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Pregoeiro serão publicadas na "Imprensa Oficial", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E para que produza seus legais efeitos, expede o presente Edital, que será publicado na forma legal.

Piumhi, 15 de maio de 2017.

Pregoeira: _____
Jaqueline Aparecida de Souza



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de
Identidade n.º _____, como representante da empresa
_____, CNPJ nº
_____, para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e
interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar
atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a
que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, _____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação:

Atenção: Reconhecer firma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

_____, inscrita
no CNPJ ou CPF
sob o nº, _____, por intermédio de seu
representante legal ou
credenciado, _____ Sr(a)

_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____

_____, **DECLARA cumprir plenamente os
requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima
referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº10.520/02, sob pena
de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017****MENOR PREÇO POR ITEM**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal):

Qualificação:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____,

_____, portador do
Documento de Identidade nº _____,

_____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as

penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

_____, **(incluir a condição da empresa:
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** art. 3º da
Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei
Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP- _____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ANEXO IX– MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO PREÇOS Nº _____/2017

Processo Número 161/2017

Licitação: Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

Assunto: Fornecimento de areia, cimento, moinha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita.

Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: areia, cimento, moinha de brita e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Engº. Odécio da Silva Melo**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166-15 e RG nº 645.658 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de PiUMHI/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução 118/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologação pela autoridade competente, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) _____



empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O Fornecedor se compromete ao **SAAE Piumhi-MG** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: areia, cimento, moinha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, **conforme especificações do Anexo I**, e conforme Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, frete, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 118/2013 que regulamenta o Registro de Preços no **SAAE Piumhi-MG**, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III – Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento, nos termos da vedação contida no § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.192/2001, isso porque a vigência da Ata de Registro de Preços é limitada em 12 (doze) meses, somente sendo permitida, nos limites legais, a recomposição de preços de que trata o art.65, II, "d" da Lei nº 8666/93, atentando-se os preceitos da cláusula seguinte.

Cláusula Terceira: DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS PARA RESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG**.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **SAAE PIUMHI-MG** para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma do artigo.71 da Lei Orgânica Municipal.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de 07 (sete) dias úteis**; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem

de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE.**

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND) , FGTS (CRF), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

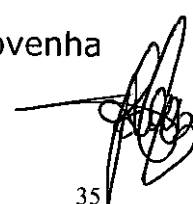
Sub-Cláusula Sexta:

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III – Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;





IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Sétima:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais.

Sub-Cláusula Oitava:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas tais como transportes, impostos, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento objeto da presente Ata, inclusive o frete, a carga e descarga.

Cláusula Quinta:- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – **As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

III- O Termo de Contrato poderá ser dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

Cláusula Sétima:- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todas as autarquias e entes federados, atentando-se ao limite imposto pelo §3º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

Cláusula Oitava:- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias.

b) Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

II- A entrega dos materiais objetos desta licitação será futura e parcelada de acordo com as necessidades do SAAE, ***mediante apresentação de requisições, e dela constarem: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável credenciado para este fim. Não será permitida a execução do objeto sem as referidas requisições***

III- O(s) fornecedor e (s) detentor (es) da presente Ata de Registro de Preços assumem integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante a realização da entrega do produto.

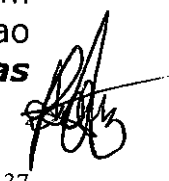
IV – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os materiais no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.

d) Em caso de devolução do objeto desta ata, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a sua regularização.



Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega dos materiais, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega dos materiais, por erro do Fornecedor.

Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima :- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotações orçamentárias consignada **Programas: 17.512.0447.2169 e 17.512.0449.2170, Elemento: 3.3.90.30**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Primeira:- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

II – Por iniciativa do **SAAE PIUMHI-MG**, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **SAAE PIUMHI-MG** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda:- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo **SAAE PIUMHI-MG**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" desta cláusula será feita pessoalmente, por email ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub-Cláusula Única:

As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

- I – Automaticamente;
- II – Por decurso de prazo de vigência;
- III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- IV - Pelo **SAAE PIUMHI-MG**, quando caracterizado o interesse público;
- V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- I – Entregar os materiais, na forma pactuada;
- II – Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
 - a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

São obrigações do **SAAE PIUMHI-MG**:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos materiais;
- III – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Décima Quinta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a

nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos materiais, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os materiais com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o **SAAE PIUMHI-MG** tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Sub-Cláusula Terceira:



As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos materiais, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos materiais, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Sub-Cláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.



Sub-Cláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sexta:- DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS

Em caso da não entrega total ou parcial dos materiais, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** que tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima Nona:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, será realizada pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, nº 0039 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -A servidora Sônia Roseni Costa do SAAE atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, _____ de _____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Odécio da Silva Melo

Diretor Executivo

-Órgão Gerenciador-

Fornecedor

Testemunhas:-

RG nº

ANEXO X

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (***)/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (***)/2017

CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2017.

CONTRATADA:- (*)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2017.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (***)/2017.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

O objeto da presente Carta Contrato é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: areia, cimento, moinha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, de acordo com o **Anexo I**, e conforme Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Preço:

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	TOTAL
01295	1	AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 -extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm.	TON	500			

00878	2	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA) , para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)	TON	1.000			
00879	3	CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II	SC	500			
04218	4	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	TON	1.200			

II – Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

III- Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../....., contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV – Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços ____/2017.

V – Da dotação orçamentária: a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº ____/2017.

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2017.

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DAS PENALIDADES

As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2017.

Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (***)/2017, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico ou fac-símile.

Cláusula Sétima:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (***)/2017.

Cláusula Oitava:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de *** de 2017.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº

RG nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017****MENOR PREÇO POR ITEM****1 – Do Objeto**

Este termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: areia, cimento, moimha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, conforme especificações deste Termo de Referência em Anexo Ie do edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sendo estes considerados materiais básicos para atender os diversos serviços executados pela Seção de Redes e Ramais e Elevatória e Seção de Patrimônio Material e Transporte, para atender a manutenção e operacionalização em geral do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi-MG.

A aquisição faz-se necessária para atender a demanda dos serviços de responsabilidade da Autarquia, como confecção de padrão de água, tampão de PV, rejunte de manilhas para ligação de esgoto, correção de passeio e muros danificados quando se executa as ligações de água e esgoto, transferência de padrão e outros serviços. A aquisição pelo período estipulado, visa não comprometer os serviços realizados pelo SAAE.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) Valor total da proposta por extenso.

f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio dos Materiais – até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG ou local indicado no empenho, inclusive descarga dos materiais.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos após a verificação, pelo SRR (Seção de Redes e Ramais e Elevatória) e SPMT (Seção de Patrimônio Material e Transporte) Setor de Operação e Manutenção e Expansão, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias;

4.2. Não será aceito material em desacordo com as especificações;

4.3. Os bens deverão ser entregue na sede do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211- Centro da cidade de Piumhi-MG, ou em outros locais indicados na ordem de fornecimento, sob pena de serem recusados.

4.4. O recebimento dos produtos especificados neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo: a) Provisoriamente, no ato da entrega do bem, mediante vistoria pela seção competente, ocasião em que será emitido Termo de Recebimento provisório. Caso haja qualquer impropriedade explícita, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório; b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, e especificações do equipamento e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

4.6. Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O gestor do contrato do SAAE recusará o equipamento que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

5 – Da quantidade estimada e da descrição do objeto

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas no **Relatório de Especificação – Anexo II do Edital**.

6- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

6.1 – R\$ 218.195,00 (Duzentos e dezoito mil, cento e noventa e cinco reais) é o valor estimado para o período de 12 (doze) meses.

6.2 Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação, será:

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	TOTAL
01295	1	AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 - extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm.	TON	500	99,70	R\$49.850,00
00878	2	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA), para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)	TON	1.000	72,33	R\$72.330,00
00879	3	CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II	SC	500	19,23	R\$9.615,00
04218	4	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	TON	1.200	72,00	R\$86.400,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 218.195,00

7-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignadas nos **Programas: 17.512.0447.2169, 17.512.0449.2170, Elemento: 3.3.90.30** do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

8 – Das condições de entrega, recebimento e prazo de duração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a)- A entrega dos produtos objetos desta licitação será futura e parcelada de acordo com as necessidades do SAAE.

b) Cada pedido deverá ser efetuado mediante apresentação de requisições, e dela constarem: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável credenciado para este fim. Não será permitida a execução do objeto sem as referidas requisições.

c) Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Será apurado os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pela seção competente do SAAE e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital.

c) O fornecedor fica responsável pela troca dos materiais entregues quando apresentarem problemas.

d) A qualquer momento o **SAAE PIUMHI-MG** poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais, na forma pactuada;

b) Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

g) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços;
- b) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- c) Recusar os materiais que não estiver de acordo com as especificações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11- Do pagamento

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação quando solicitado pelo SAAE através de nota de empenho e de acordo com as necessidades da autarquia será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovadas, **no prazo de 07 (sete) dias úteis**; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

- a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício
- d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.
- e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- f) - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- g) - O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:
 - Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

– Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

h- Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

i- No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

12- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

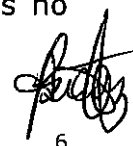
13 – Da Vigência da Carta Contrato

O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de, **iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

14 – GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, nº 0039, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§1º -A servidora Sônia Roseni Costa do SAAE atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

15- SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, , e também:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

16 SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

16.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
 - II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III – racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
 - V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 - VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 - IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 - X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
 - XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.
- 14.2 O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

17- CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO II – AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO
OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro do SAAE de Piumhi solicita a V. Sa. a cotação de preços para o(s) produto (s) abaixo, de acordo com o Edital e especificações estabelecidas neste Anexo II e Especificações Técnicas.

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01295	1	AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 -extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm.	TON	500
00878	2	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA) , para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)	TON	1.000
00879	3	CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II	SC	500
04218	4	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	TON	1.200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
MENOR PREÇO POR ITEM****MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01295	1	AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 - extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm.	TON	500			
00878	2	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA) , para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)	TON	1.000			
00879	3	CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II	SC	500			
04218	4	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	TON	1.200			

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



PORTARIA – SAAE - PIUMHI n. 18/2017

DESIGNA PREGOEIRA PARA ATUAÇÃO NAS LICITAÇÕES NAS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MARÇO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n. 127/2016 de 7/7/2016 editada pelo Comitê Técnico e Administrativo do SAAE, com o objetivo de implementar a modalidade de licitação do tipo PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, bem como, PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS, regulamentados pela legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar também para exercer as atribuições legais de Pregoeira na realização de compras nas modalidades de licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO e PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO no REGISTRO de PREÇOS, a servidora **Jaqueline Aparecida de Souza**, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para o SAAE de Piumhi.

Art. 2º. O Edital de cada Pregão indicará a Pregoeira que nele atuará, considerando que, por força das Portarias n. 05/2017 e 06/2017, esta Autarquia nomeou também a servidora Maria das Graças Ferreira Barros Goulart para atuar como Pregoeira.

Art. 3º. A equipe de apoio que assessorará a Pregoeira ora nomeada será composta pelos seguintes servidores:

Maria Luciana Goulart de Castro
Sônia Roseni Costa
Ailton Francisco Figueiredo

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/05/17

[Assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



Art. 4º. As atribuições da Pregoeira e equipe de apoio são aquelas estabelecidas nas Portarias n. 05/2017 e 06/2017, sendo que deverão desempenhá-las concomitantemente como as atribuições de seus respectivos cargos públicos.

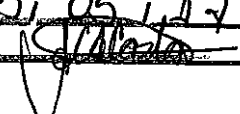
Art. 5º. Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

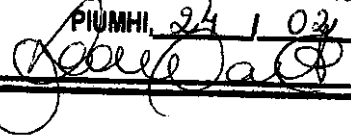
Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 24 de fevereiro de 2017.

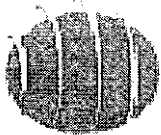

Eng. ODÉCIO DA SILVA MELO
Diretor Executivo do SAAE

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/05/17


CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO	
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA	
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>PORTARIA</u>	
<u>18/2017</u>	NO QUADRO DE
AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.	
PIUMHI, <u>24/02/17</u>	
	

na Goulart de Castro
S. PESSO. E APOIO ADMINISTRATIVO



Rogério de Souza Moreira

CONSULTORIA E TREINAMENTO



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

CERTIFICADO

Certificamos que Jaqueline Aparecida de Souza participou do curso de **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pela AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, da empresa Rogério de Souza Moreira Assessoria e Consultoria Ltda., nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Passos, 26 de Janeiro de 2017

Rogério de Souza Moreira
Instrutor

Adeberto José de Melo
Presidente da AMEG

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

15/05/17



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. Desconexão do Sistema
13. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)
14. Dúvidas Frequentes e Respostas

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
15/05/17



Registrado sob o nº 28
Livro nº 01 Fls. 59
Data 26/01/2017



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



RESOLUÇÃO Nº 118/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Presidente do Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piuí-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "b", do Inciso VI do art. 1º e do art. 36, do Regimento Interno do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

CONSIDERANDO, mais, a necessidade de promover a transparência fiscal, o interesse público, a racionalização e a agilidade dos processos administrativos para a aquisição de bens e serviços comuns pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução do déficit público;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de uniformização normativa, tendo em vista, o advento do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, que dá nova regulamentação ao art. 15 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG.

PIUMHI,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Diretoria Executiva, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br **www.saaepiumhi.com.br** **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro-37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - os Departamentos e Setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG: **SAAE PIUMHI-MG**.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um setor ou departamento; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

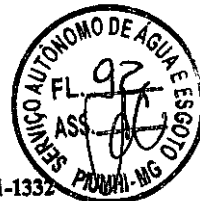
PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/11/2017



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PIUMHI, 13/05/17
PIUMHI - MG
[Assinatura]

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 15/05/17

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no quadro de avisos do Município de Piumhi-MG, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.887/2010**, e, facultativamente, disponibilizado em meio eletrônico para orientação do **SAAE PIUMHI-MG** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência das cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

CAPÍTULO VI

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/05/17

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



Parágrafo único. É facultado ao **SAAE PIUMHI-MG**, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo **SAAE PIUMHI-MG** por intermédio de carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o § 2º e caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A Carta-Contrato observará no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga o **SAAE PIUMHI-MG** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br **www.saaepiumhi.com.br** **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **SAAE PIUMHI-MG**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/05/17

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br **www.saaepiumhi.com.br** **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços do **SAAE PIUMHI-MG**.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

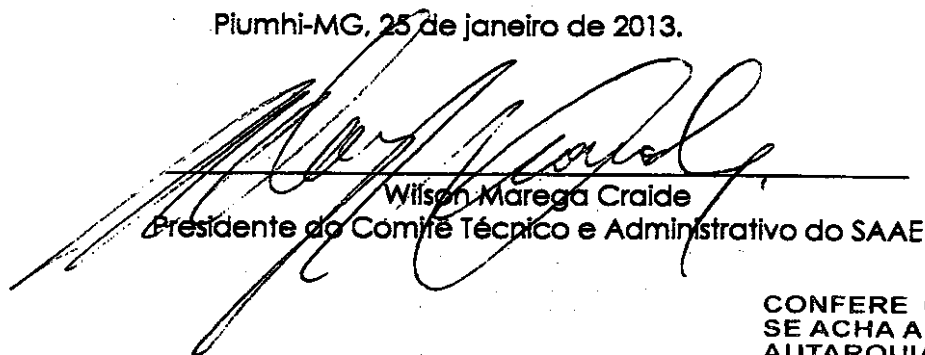
Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da **Resolução nº 115/2011**, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá editar normas complementares a esta Resolução.

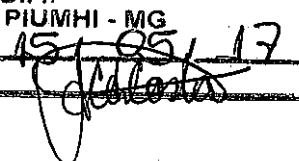
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogada a **Resolução nº 115/2011**.

Piumhi-MG, 25 de janeiro de 2013.


Wilson Marega Craide
Presidente do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/05/17




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



DECRETO Nº 2.887/2010

“Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piumhi, Minas Gerais, **ARLINDO BARBOSA NETO**, no uso de suas atribuições legais e com a faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração Pública.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no estatuto do órgão, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Plumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

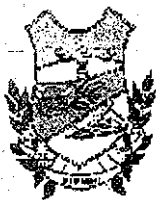
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, se for o caso, maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada por 03 (três) servidores municipais, sendo que pelo menos 02 (dois) deverão ocupar cargo efetivo na Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão promotor do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1 - Jornal de Circulação Local;

2 - Quadro de Avisos da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1 - Diário Oficial do estado;

2 - Jornal de grande circulação estadual;

3 - Jornal de circulação local, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



4 - Quadro de Avisos da Prefeitura."

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço ou de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou as que tenham apresentado em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para o menor preço ou, se for o caso, valores distintos e crescentes para o maior desconto;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ou a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Registro Cadastral do Município, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Município, desde que previsto no ato convocatório;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



demaís licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII.

Art. 12 - O prazo de validade da Ata de Registro não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, em até doze meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 13 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 14 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração Pública, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do setor de licitações do Município, desde que previsto no edital.

Art. 15 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro cadastral do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 16 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 18 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital.

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 19 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 21 - O Município publicará no Quadro de Avisos, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até trinta dias da data de sua assinatura com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 22 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

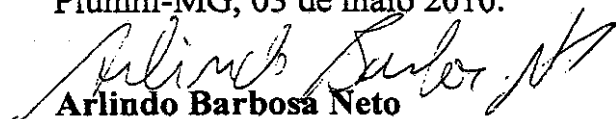
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.797/2009.

Piumhi-MG, 03 de maio 2010.


Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



2.4 Veículos automotivos em geral

2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

2.1 Digitação

2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

3.1. Jornal

3.2. Periódico

3.3. Revista

3.4 Televisão via satélite

3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência

4.1. Hospitalar

4.2. Médica

4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares

5.1. Ascensorista

5.2.. Auxiliar de escritório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



- 5.3. Copeiro
- 5.4. Garçom
- 5.5. Jardineiro
- 5.6. Mensageiro
- 5.7. Motorista
- 5.8. Secretária
- 5.9. Telefonista
- 6. Serviços de Confecção de Uniformes**
- 7. Serviços de Copeiragem**
- 8. Serviços de Eventos**
- 9. Serviços de Filmagem**
- 10. Serviços de Fotografia**
- 11. Serviços de Gás Natural**
- 12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
- 13. Serviços Gráficos**
- 14. Serviços de Hotelaria**
- 15. Serviços de Jardinagem**
- 16. Serviços de Lavanderia**
- 17. Serviços de Limpeza e Conservação**
- 18. Serviços de Locação de Bens Móveis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



- 19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**
- 20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis**
- 21. Serviços de Remoção de Bens Móveis**
- 22. Serviços de Microfilmagem**
- 23. Serviços de Reprografia**
- 24. Serviços de Seguro Saúde**
- 25. Serviços de Degravação**
- 26. Serviços de Tradução**
- 27. Serviços de Telecomunicações de Dados**
- 28. Serviços de Telecomunicações de Imagem**
- 29. Serviços de Telecomunicações de Voz**
- 30. Serviços de Telefonia Fixa**
- 31. Serviços de Telefonia Móvel**
- 32. Serviços de Transporte**
- 33. Serviços de Vale Refeição**
- 34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva**
- 35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**
- 36. Serviços de Aperfeiçoamento, capacitação e treinamento**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



PARECER JURÍDICO (Edital do Procedimento Licitatório)

Procedimento Licitatório n. 161/2017

Modalidade: Pregão Presencial n. 4/2017

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de areia, cimento, calcário calcítico (moinha de brita) e rejeito de brita para manutenção das atividades operacionais do SAAE.

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG iniciou processo de licitação visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção para suprir a demanda de serviços do SAAE.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de dar publicidade ao certame, foi solicitado o Parecer Jurídico.

Analizando o **objeto da licitação**, verifica-se que foi caracterizado por ocasião da instauração do certame, na respectiva solicitação do Setor de Operação, Manutenção e Expansão e, da mesma forma, detalhado junto ao Edital, atendendo a exigência do art. 14 da Lei n. 8.666/93.

No tocante à escolha da modalidade pregão, a viabilidade deve estar firmada em duas vertentes: possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e, ainda, a necessidade de se contratar aquele que oferecer o bem ou serviço pelo menor valor, dentro dos parâmetros fixados no Edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93.

O TCU, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, a exemplo dos acórdãos n. 313/2004 e 237/2009, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns (...). “ (Acórdão n. 313/2004 – Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão. Este ponto de vista pode ser avalizado conforme as interpretações a seguir.

20. Jessé Torres Pereira Junior (Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 6ª ed., Renovar, 2003, p.1006) entende que:

'Em aproximação inicial do tema, pareceu que 'comum' também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto'

21. Segundo Vera Scarpinella (Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p.81):

'[...] o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.' "

(Relatório do Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário, grifos nossos)

"Perfilho também o posicionamento de que é mais vantajosa a adoção da modalidade de pregão, pois o objeto do certame em questão pode ser considerado como serviços comuns, não obstante a sua complexidade. A meu ver estão presentes os requisitos da fungibilidade do objeto e da existência de uma padronização de qualidade e desempenho reconhecida no mercado correspondente, como bem demonstrou a Sefti."

(Voto do Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário, grifo nosso)

"9.2.4. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, e Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário)" (...). (Acórdão 237/2009 – Plenário)

Portanto, tendo em conta a descrição objetiva do edital, quanto aos bens que se pretende adquirir, bem como, da verificação de existência de um mercado diversificado e competitivo, infere-se que o objeto licitado pode ser considerado bem comum, até porque, os "materiais de conservação" foram assim classificados no anexo I do Decreto Municipal n. 2.887/2010.

No mais, analisando as minutas do Edital e da Ata, tem-se que foram elaborados nos termos da lei, observando-se as exigências cabíveis e coerentes.

O **Parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93** determina a obrigatoriedade da prévia análise pela Assessoria Jurídica das minutas dos Editais em Procedimentos Administrativos Licitatórios.

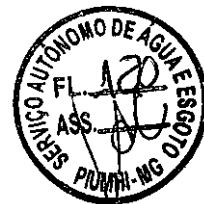


Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



A propósito, oportuna a transcrição desta norma:

“Art. 38. (...)

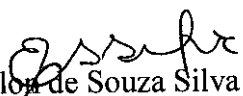
***Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.*

No caso do procedimento supra identificado, aprovo o Edital elaborado, da forma em que se encontra, sendo de **parecer favorável à sua publicação** na forma legal.

Ressalta-se por derradeiro, que esta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, presta assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

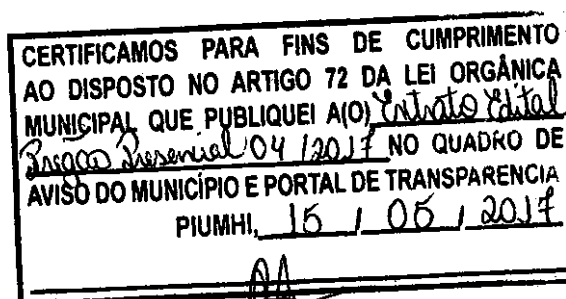
É o parecer, *s.m.j.*

Piumhi, 15 de maio de 2017.


Adv. Elon de Souza Silva
OAB/MG 89.733



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017, MENOR PREÇO POR ITEM. O SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para contratação de empresa, visando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de: areia, cimento, moinha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, conforme especificações constantes do Termo de Referência em Anexo I do edital. Apresentação para credenciamento dos licitantes: **dia 31/05/2017 das 8h (oito horas) às 9h29 (nove horas e vinte e nove minutos); abertura da sessão oficial do Pregão Presencial de Registro de Preços: dia 31/05/2017 às 09h30.** Realização do pregão, local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Sede do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG e no site www.saaepiumhi.com.br e Telefax: (37)3371-1332. Piumhi-MG, 15/05/2017. Jaqueline Aparecida de Souza - Pregoeira.




Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Claire

Folha da



18 de Maio de 2017 PAGINA 11

A Folha não se responsabiliza pelos anúncios publicados abaixo. Cabe ao leitor verificar a veracidade.

1 carro, elevador, área lazer, piscina/ tel. (35) 3522-9280. Creci-MG: 35.447 [87705]

Quarto, sala, cozinha, área serviço, garagem. 35.29-2300/ 0800-0330023. Creci-PJ: 3500-

nada R\$780, 00 2 quartos, sala, cozinha e banheiro, garagem 2 carros. Creci-MG: 35.447

quartos (Área de serviço, banheiro, fotos, www.aragem2carros.R\$310. mg.com.br) 00-00-9-8403-7980 9.9976-3751800-033-0023 PJ3500-

JARDIM CIDADE, excelente localização, 3 quartos (suite), sala 2 ambientes, cozinha, quintal, varanda, garagem, R\$312.000, 00, financeira, 3529-3750, 9.9121-3333 [87800]

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017/PROGESSO LICITATORIO Nº 1617/2017 MENOR PREÇO POR ITEM O SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para contratação de empresa, visando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de: areia, cimento, moínha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, conforme especificações constantes do Termo de Referência em Anexo I do edital. Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 31/05/2017 das 8h (oitó horas) às 9h (nove horas) e vinte e nove minutos a abertura da sessão oficial do Pregão Presencial de Registro de Preços: dia 31/05/2017 às 09h30. Realização do pregão, local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Sede do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211, Centro, Piumhi-MG e no site www.saaepiumhi.com.br e telefax: (37)3371-1332. Piumhi-MG, 15/05/2017. Jaqueline Aparecida de Souza - Pregoeira

ELITE - AFELINVESTE - vende BELA VISTA apartamento CENTRO, 2 quartos, 2 suítes, sala 200, 2 ambientes, cozinha, platô, garagem, banheiro social, 00) SAO Área de serviço, garagem, 2 quartos, R\$350.000, 00 (R\$750) (COD. M753) 9.9185- www.elite525-0800-033-0023 com bilhete PJ3500. [87756] 9976-3751

ELITE - vende casa nova ALTO DOS NOBRES, 2 quartos (suite), sala, cozinha, quintal, garagem, R\$190.000, 00, financeira, 3529-3750, 9.9121-3333 [87795]

CLASS

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF NOVO HORIZONTE

CLASS

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF SANTA LUZIA

CLASS

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF COMBRAS I

Nome: Alexandre Helena Bernardes - Secretária Municipal de Saúde
Cargo: Beneditina Reis - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Passos, 17 de Maio de 2017

Para consulta de datas e horários para atendimento, ligar no tel. (35) 3522-6351. Funcionário temporário. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos de concorrência e renúncia à relação jurídica.

Para consulta de datas e horários para atendimento, ligar no tel. (35) 3522-6351. Funcionário temporário. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos de concorrência e renúncia à relação jurídica.

Para consulta de datas e horários para atendimento, ligar no tel. (35) 3522-6351. Funcionário temporário. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos de concorrência e renúncia à relação jurídica.

Para consulta de datas e horários para atendimento, ligar no tel. (35) 3522-6351. Funcionário temporário. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos de concorrência e renúncia à relação jurídica.

Para consulta de datas e horários para atendimento, ligar no tel. (35) 3522-6351. Funcionário temporário. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos de concorrência e renúncia à relação jurídica.

Para consulta de datas e horários para atendimento, ligar no tel. (35) 3522-6351. Funcionário temporário. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos de concorrência e renúncia à relação jurídica.

Para consulta de datas e horários para atendimento, ligar no tel. (35) 3522-6351. Funcionário temporário. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos de concorrência e renúncia à relação jurídica.

de publicar no 3º dia

fazer o pedido, man-

Rafael e Miguel, e

Proteções, Gabriel,

car para seus 3 Anos

prato com água e aça

3 velas brancas num

sua cabeça, acenda

lugar mais alto que

água e açúcar. Num

e coloque um pouco de

prato, acenda 3 velas

seguidas, pegue um

isso, durante 3 dias

qualquer coisa, faça

financeira, doença ou

difficuldades, seja ela

- Se você está em

JOS PROTEÇÕES

ORAÇÃO AOS 3 ANOS

ALICE - de volta a Pas-

sos, discreta, cari-

momentos de prazer

minha, venha ter

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

BOATE PARADISE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE Piumhi-MG

PREÇO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017-MENOR PREÇO POR ITEM- DO SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tomar público a abertura do certame para contratação de empresa, visando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de: areia, cimento, moinha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, conforme especificações constantes do Termo de Referência em Anexo(I) do edital. Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 31/05/2017 das 8h (oito horas) às 9h29 (nove horas e vinte e nove minutos); abertura da sessão oficial do Preço Presencial de Registro de Preços: dia 31/05/2017 às 09h30. Realização do pregão, local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Sede do SAAE, à Praça Zea Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG e no site www.saaepiumhi.com.br e Telefax: (37)33371-1332.

Piumhi-MG, 15/05/2017. Jaqueline Aparecida de Souza - Pregoeira.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS

- Aviso de Resultado - Modalidade: Concorrência Nº 002/2017 **Tipo:** Menor Preço por Lote **Comunica o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial da licitação em epígrafe, conforme consta em ata disponível no portal www.mg.senac.br. Empresa vencedora do certame:** EGS ELEVADORES EIRELI - CNPJ: 05.379.701/0001-05 para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33. **Francisco Antunes Pedrosa Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação SENAC**



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



RESULTADO DE JULGAMENTO

UG 150233

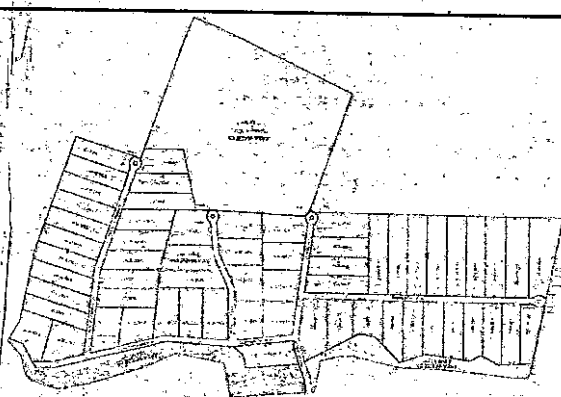
Com Ata

Pregão Eletrônico – 016/2017

Processo - 23117.000778/2017-63

OBJETO - CONSUMO: FARMACOLOGICO, MEDICAMENTOS, ENTRE OUTROS:

O Pregoeiro da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber a quem possa interessar, que a(s) Empresa(s) Vencedora(s) foi(ram):

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Processo Licitatório nº 12/2017 Pregão Presencial nº 04/2017- Objeto: Adesão de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos do município e aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Contratante: Município Guaraciama/MS. Contratada: MP Oficina LTDA-ME. CNPJ: 10.794.382/0001-00. Contrato: 08/CP/L2/17. Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: 12.05.2017 a 12.07.2017. Leonardo Aparecido dos Santos – Pregoeiro.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Processo Licitatório

04/2017 – Pregão Presencial nº 026/2017, torna público, o aviso de
tação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍ
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÉDICOS (PLANTÕES E C
SULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES). Abertura dia 31.05.2
às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lo
mg.gov.br, ou através do - e-mail: licitacao.tontra@outlook.com, ou di
mente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lo

GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA, por determinação

da secretaria municipal do meio ambiente torna público que, solicitada através do processo Nº 6948/01-13, licença ambiental sumária para a atividade de "Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; serviços especializados para construção não especificados anteriormente".

Localizada na ROD BR 040, KM 523, S/N, Bairro – Fazenda do Ca
Contagem – MG – CEP: 32.145-480

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia pelo recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pôde ser indicio de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1753 ou 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor (31) 3275-1887.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Manhumirim/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 037/2017 Tomada de Preços nº 002/2017, cujo objeto visa a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, para pavimentação das Ruas Diversas, no município de Manhumirim/MG, nos termos do Contrato nº 009/2016 celebrado entre a União Federal por intermédio

Ara Paulo Martins Diniz
Pregoeira Oficial

O Município de Araport, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Prefeito e Equipe de Processo Administrativo nº 089/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

Processo Administrativo nº 089/2017

AVISO designamos pelo Decreto nº 3069/2017, ao Departamento de Licitação, situado na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, mesa-cabide, em sessão pública, a seguir relembrado, para a realização de licitação, modalidade PREÇO FIXO, sob o julgamento de menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA aquisição de APARELHO DE AR CONDICIONADO e CORTINAS DE AR, destinados a atender as necessidades de diversos órgãos e entidades das administrações Públicas do MUNICÍPIO DE ARAPORT/AMG, como também para especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação, esclarecendo que a presente licitação é consequente contratação segundo regras da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590 de 16 de novembro de 2005, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.846/2013, e demais disposições legais, normas editais e anexos.

Edital: Este disponível gratuitamente, contidos as inscrições e condições para participação aos interessados, podendo obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de funcionamento, das 8h às 11h e das 13h às 17h30, pelo site oficial do Município WWW.araportmg.gov.br e pelo telefone 34-3284-9516.

11

PARA ALIMENTAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE PERMITAM O PAGAMENTO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, nos termos da Lei Municipal nº 1207/17, não repeto na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, e pelas disposições trazidas no Edital e seus Anexos.

Edital e Informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Sessão de Compras e Licitações, situada na Rua José Lino Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h às 17h30 e das 17h30 às 19h00, no pólo Site oficial do Município WWW.municipio.mg.gov.br e pelo telefone 47-3234-9516.

Araripema/MG, 17 de maio de 2017



ATA Nº 009/2017

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTO DE PREÇOS
Nº 04/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Às 09:30 horas do dia 31 de maio de 2017, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Oficial desta Autarquia, Jaqueline Aparecida de Souza e respectivos membros da Equipe de Apoio: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa, designados pela Portaria nº 18/2017, de 24 de fevereiro de 2017, em atendimento às disposições contidas Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, referente ao Processo Licitatório nº 161/2017, com a finalidade de dar início aos trabalhos e realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017, cujo objeto visa a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE: AREIA, CALCÁRIO CALCÍFICO BRITAOD P3(MOINHA DE BRITA), CIMENTO E REJEITO DE BRITA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**, conforme descrição, características e informações constantes do Edital e seu Termo de Referência. Inicialmente a Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Edital, ocasião em que procedeu o credenciamento das empresas e o recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo IV do edital. Compareceram para o credenciamento as seguintes licitantes, conforme quadro abaixo:

CNPJ	Empresa	Representante	Identificação
13.745.756/0001-01	B & C COMERCIAL LTDA -ME	Gilmar Terra dos Santos	MG4.313.425/SSPMG
68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA	Gustavo Vinicius Brito	MG15.434.852/SSPMG

Ato contínuo foram passadas as documentações referentes ao credenciamento e Declaração de Habilitação bem como os envelopes de documentação de habilitação e propostas comerciais devidamente lacrados aos representantes das empresas participantes para o procedimento de vistas e rubricas. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, os quais serão analisados e classificados pela ordem mencionada no Anexo II do edital, referente aos itens 01,02,03 e 04, iniciando-se pelo item: 01,02,03 e 04. A empresa B&C COMERCIAL LTDA - ME, enquadra como Microempresas (ME's) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e irão usufruir das prerrogativas e dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06. Em sequência a Pregoeira e equipe de apoio

procederam a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas passando para apreciação dos licitantes presentes que não manifestaram, iniciando-se assim a fase de disputa dos lances.

Esta comissão após analisar os itens das propostas das empresas **B & C COMERCIAL LTDA e BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA**, a Pregoeira e equipe de apoio verificou a conformidade das propostas com o edital, restando classificadas preliminarmente neste processo licitatório as empresas citadas acima.

Da análise das propostas das licitantes: **B & C COMERCIAL LTDA e BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA** referente ao **Item 01 (AREIA GROSSA LAVADA)**, a Pregoeira e equipe de apoio verificou a conformidade das propostas com o edital, restando classificadas preliminarmente neste processo licitatório as empresas citada acima.

Dando sequência e tendo em vista que houve cotação neste item das licitantes e participação na etapa de lances das licitantes credenciadas, foi iniciado a fase de disputa de lances/negociação de preços para o **Item 01**, chegou-se ao preço final de R\$ (84,50)/tonelada e conforme Mapa de Apuração (Analítico) LANCES em anexo, apresentado pela empresa **B & C COMERCIAL LTDA**, ofertando o item constante do **Item 01**, que foi aceito pela pregoeira e equipe de apoio por estar dentro do valor pesquisado no mercado conforme planilha de preços do Anexo I do edital.

Da análise das propostas das licitantes **B & C COMERCIAL LTDA e BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA** referente ao **Item 02 (CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUINHA DE BRITA))**, a Pregoeira e equipe de apoio verificou a conformidade da proposta com o edital, restando classificadas preliminarmente neste processo licitatório as empresas citadas acima.

Dando sequência e tendo em vista que houve cotação neste item das licitantes e participação na etapa de lances das licitantes credenciadas, foi iniciado a fase de disputa de lances/negociação de preços para o **Item 02**, chegou-se ao preço final de R\$ (37,70)/tonelada e conforme Mapa de Apuração (Analítico) LANCES em anexo, apresentado pela empresa **BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA**, ofertando o item constante do **Item 02**, que foi aceito pela pregoeira e equipe de apoio por estar dentro do valor pesquisado no mercado conforme planilha de preços do Anexo I do edital.

Da análise da proposta da licitante referente ao **Item 03 (CIMENTO CPMI 50 kg)**, a Pregoeira e equipe de apoio verificou a conformidade da proposta da empresa **B & C COMERCIAL LTDA** com o edital.

Dando sequência e tendo em vista que houve cotação neste item da licitante **B & C COMERCIAL LTDA** e participação na etapa de lances da licitante credenciada, foi iniciado a fase de disputa de lances/negociação de preços para o **Item 03**, chegou-se ao preço final de R\$ (18,50)/unidade da marca CSN, e conforme Mapa de Apuração (Analítico) LANCES em anexo, apresentado pela empresa **B & C COMERCIAL LTDA**, ofertando o item constante do **Item 03**, que foi aceito pela pregoeira e equipe de apoio por estar dentro do valor pesquisado no mercado conforme planilha de preços do Anexo I do edital.

Da análise das propostas das licitantes: **B & C COMERCIAL LTDA e BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA** referente ao **Item 04 (REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME)**, a Pregoeira e equipe de apoio verificou a conformidade das propostas com o edital, restando classificadas preliminarmente neste processo licitatório as empresas citadas acima.

Dando sequência e tendo em vista que houve cotação neste item das licitantes e participação na etapa de lances das licitantes credenciadas, foi iniciado a fase de disputa de lances/negociação de preços para o **Item 04**, chegou-se ao preço final de R\$ (36,90)/tonelada e conforme Mapa de Apuração (Analítico) LANCES em anexo, apresentados pelas empresas, ofertando o item constante do **Item 04**, que foi aceito

pela pregoeira e equipe de apoio por estar dentro do valor pesquisado no mercado conforme planilha de preços do Anexo I do edital.



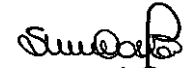
A seguir foi dada a palavra aos licitantes presentes credenciados para este fim quanto as propostas vencedoras que nada manifestaram.

Dando sequencia foram abertos os envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas vencedoras dos itens, passando para apreciação e rubrica do credenciado presente, que nada manifestaram nesta fase dos documentos de habilitação.

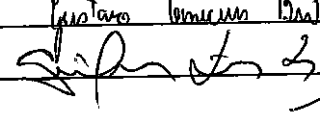
Da análise da documentação de habilitação das empresas: **B & C COMERCIAL LTDA e BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA**, pela pregoeira e equipe de apoio foi constada a conformidade da documentação com o exigido no Título IX do edital restando portando habilitada.

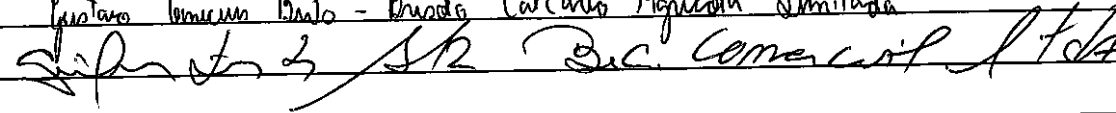
Foi comunicado as licitantes vencedoras a exigência do item 14 do título XI do edital, a qual deverá encaminhar a pregoeira as propostas comerciais ajustadas ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis excluindo o dia da seção. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:18 hs e para constar, Jaqueline Aparecida de Souza - Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa, e licitantes presentes que enviará as propostas e participou da etapa de lances referente aos itens 01, 02, 03 e 04 do objeto do edital, lavraram a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.


Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA


Sônia Roseni Costa
MEMBRO EQUIPE DE APOIO


Maria Luciana Goulart de Castro
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

 Justino Imécio Binto - Briso Calcareo Agrícola Limitada

 B & C Comercial Ltda



23.782.816/0001-10 Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Pregão presencial Nº 4 / 2017 - PROCESSO Nº 161 / 2017

Empresa	CNPJ	Credenciado	Identificação	Rubrica
B C COMERCIAL LTDA ME	13.745.756/0001/01	GILMAR TERRA DOS SANTOS	MG4313425/SSPMG	
BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	68.517.580/0001/22	GUSTAVO VINICIUS BRITO	MG15434852/SSPMG	

Piumhi - MG, quarta-feira, 31 de maio de 2017
Prot: 7042 / 2.017

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUIPE DE
PORTARIA

MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO EQUIPE DE A

SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO EQUIPE DE A





Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Sistema: Materiais, Subsistema: Controle de documentos

Protocolo de juntada de documentos a processo licitatório

Sistema..... Sistema de Gestão da Administração Pública

Subsistema..... Gestão de Materiais - h) Compras e Contratações

Tipo de processo... Processo de compra

Modalidade..... Pregão presencial

Nº Processo..... 4 / 2.017

Tipo de documento. Proposta

Tipo de juntada..... Anexação de novos documentos ao processo identificado

Protocolo..... 7038 / 2017, quarta-feira, 31 de maio de 2017 09:08:00

Requerente. BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA

68.517.580/0001/22

Finalidade...

Detalhes.....



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO VINICIUS BRITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG15434852 SSP MG

CPF
091.451.006-16

DATA NASCIMENTO
08/09/1992

RELACÃO
JADIR DE BRITO
LUCILA DE SOUZA BRITO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 14/04/2011

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Gustavo Vinicius Brito*

LOCAL DATA EMISSÃO
FORMIGA, MG 24/11/2015

Assinatura do Emissor: *Andrea Vacchiano* 61095000895
Diretora Detran/MG MG483345776

PROIBIDO PLASTIFICAR 1227299967

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Plumhi - MG

[Handwritten signatures and initials]



BRISOLO * PÓ CALCÁRIO
* PEDRA
* BRITA
Calcário Agrícola Ltda.
TELEFAX: (37) 3323-5011 | 3323-5040

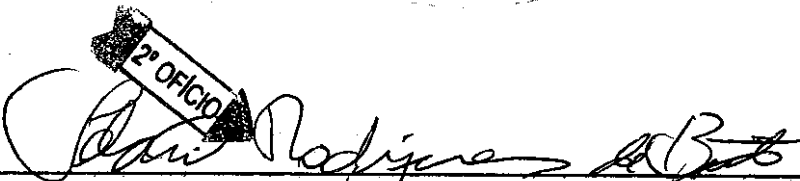


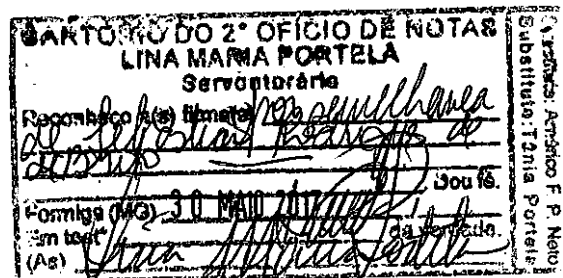
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

BRISOLO CALCAREO AGRÍCOLA, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº 68.517.580/0001-22, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Gustavo Vinicius Brito, portador do Documento de Identidade nº MG-15.434.852, e inscrito no CPF sob o nº 091.451.006-16, Declara, cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Pains, 30 de Maio de 2017.


Sebastião Rodrigues de Brito
Sócio-Gerente





BRISOLO * PÓ CALCÁRIO
* PEDRA
* BRITA
Calcário Agrícola Ltda.
TELEFAX: (37) 3323-5011 | 3323-5040



CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

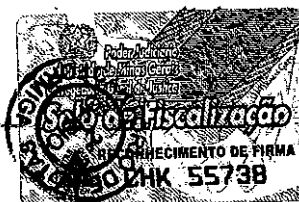
Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Gustavo Vinícius Brito, portador do Documento de Identidade n° MG-15.434.852, como representante da empresa BRISOLO CALCAREO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ n° 68.517.580/0001-22, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, 30 de MAIO de 2017.



Sebastião Rodrigues de Brito

Sebastião Rodrigues de Brito





BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 68.517.580/0001-22

NIRE 3120399688 2

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, constituída por atos arquivados na JUCEMG sob nº 31200582441 em 08.03.1973, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.220/0001-22, com sede à Rodovia MG 439 Km 09, zona rural, em Pains, Mg., aqui representada por seu sócio-gerente Sr. Sebastião Rodrigues de Brito, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 53-A em Formiga, Mg., portador da Carteira de Identidade nº M-2.271.249, inscrito no CPF sob nº 087.403.056-00 e TRANS JAIME LTDA, constituída por atos registrados na JUCEMG sob nº 31201962328 em 30.03.83, inscrita no CGC/MF sob nº 17.790.213/0001-67, com sede à Rua Pio Antônio de Faria, 110, Vila Maria Cristina, em Formiga, Mg., aqui representada pelo sócio-gerente Paulo Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Argentina, 300, bairro Ouro Negro, em Formiga, Mg., portador da Carteira de Identidade nº M-2.271.249, inscrito no CPF sob nº 044.357.536-34, únicos componentes da empresa BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA, com sede à Rodovia MG 439 Km 4,5 na cidade de Pains, Mg., zona rural, inscrita no CNPJ sob nº 68.517.580/0001-22, com início de atividades em 03.11.1992, resolvem de comum acordo alterar seus documentos de constituição arquivado na JUCEMG sob nº 3120399688 2 em 09.11.1992, com primeira alteração registrada sob nº 1.181.343 em 03.02.1993, segunda alteração registrada sob nº 1.235.865 de 11.10.1993, com alvará de empresa de mineração nº 8.873 de 09.02.1994, registrado na JUCEMG sob nº 1.519.666 em 24.02.1997, terceira alteração registrada sob nº 1.519.666 em 24.02.1997 e a quarta alteração registrada sob nº 2.901.756 em 22.01.2003 e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Da abertura de filiais

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ter filiais, escritórios, sucursais, representantes, agências e depósitos em todo o território nacional, por decisão da maioria que representem a maioria do capital social.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Objeto social

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo a extração e aproveitamento de minérios em geral em todo o território nacional, extração, compra, beneficiamento e comercialização de minérios, brita e pó calcário.

Do capital

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula segunda da quarta alteração contratual e, em consequência, a cláusula terceira do contrato social, passando o capital

Paulo R. B.
Renata L. Souza

[Assinatura]

[Assinaturas]



social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) refere-se ao aproveitamento de parte do saldo da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUARTA - Em consequência das alterações contidas na cláusula anterior, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Quantidade quotas	Vr. Unitário	Vr. Total
Brasical Indústria e Transportes Ltda	900	R\$ 1.000,00	R\$ 900.000,00
Trans Jaime Ltda	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

Da paralização ou extinção

CLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo a paralização das atividades, ou mesmo a extinção, os haveres da empresa serão partilhados na forma da lei, ou em segunda hipótese serão alugados a terceiros, se assim decidirem, os sócios, por maioria de votos, tomados em reunião e constante de ata.

Da responsabilidade dos sócios

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

Das deliberações sociais e reuniões

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em **reunião de sócios**, cujo “quorum” de instalação de três quartos do capital social em primeira convocação, e sem “quorum” em segunda convocação. O “quorum” de deliberação é o da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exige-se o “quorum” de deliberação de três quartos do capital social para os atos de: a) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da Sociedade; b) modificação dos elementos estruturais do contrato social; e c) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá, pelo menos, uma reunião de sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several initials on the right.

Handwritten text: "R. Jaime Ltda" and "VZ 134"

Handwritten signature: "Renato Souza"



CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão previamente marcadas pelos sócios-administradores (em conjunto ou isoladamente), os quais poderão usar de qualquer meio que lhes convier para a convocação dos sócios, desde que possam comprovar a efetiva ciência desses quanto ao local, hora e ordem do dia, valendo, para este fim, inclusive, notificação postal, com aviso de recebimento, com declaração resumida de conteúdo ou qualquer outro meio idôneo.

Da administração

CLÁUSULA NONA - A administração da Sociedade será exercida, por delegação, pelos senhores **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO** e **PAULO RODRIGUES DE BRITO**, que usarão a designação de Gerentes delegados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos, contratos, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, de pagamentos, recebimentos, sobre vendas, compras, aquisições ou alienações de qualquer bem corpóreo ou incorpóreo, móvel ou imóvel, movimentações de contas bancárias, letras de câmbio ou notas promissórias, serão assinados pelos Gerentes Delegados, **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO** e **PAULO RODRIGUES DE BRITO**, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador(es) constituídos na forma do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Gerentes-delegados, em conjunto ou isoladamente, poderão, em nome da Sociedade, constituir procurador(es) especial(is) "ad negotia", pelo prazo de até dois anos, estabelecendo-se, ainda, no instrumento público de mandato, os poderes que lhe(s) for(em) conferido(s), cabendo a este(s) agir(em), em conjunto ou separadamente de acordo com o instrumento de mandato, excetuando-se as procurações "ad iudicia", que poderão ser concedidas por prazo indeterminado e por instrumento particular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada administrador responde, individualmente, perante a Sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais e solidariamente com aqueles que assim procederem, ressalvadas as circunstâncias previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado aos sócios e aos seus representantes legais, aos Gerentes-delegado constituído(s), o uso da Sociedade em transações estranhas aos interesses sociais, tais como prestar aval, aceite, títulos a favor, cartas de fiança ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade, onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais, ressalvadas as operações com empresas ligadas.

Da cessão e da transferência de quotas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas de capital social são indivisíveis não são suscetíveis de qualquer ônus, garantia ou caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; entretanto, o sócio que pretender ceder - total ou parcialmente - suas quotas a terceiros deverá cientificar ao outro sócio de sua intenção, através de notificação escrita, com

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumbi - MG

Renato L. Souza

Handwritten signatures and initials.



comprovante de recebimento, para que esse, no prazo de 30 (trinta) dias, exerça o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de preço e de condições, nos moldes abaixo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o outro sócio não queira exercer o direito de preferência dentro do prazo acima citado, a cessão a terceiros ficará, ainda, subordinada à anuência, do sócio remanescente, sob pena de a transação não possuir qualquer eficácia ante terceiros ou perante a sociedade, hipótese em que será efetuada a dissolução parcial da sociedade, com a realização do pagamento de haveres na forma estipulada na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinguindo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente, o valor dos haveres daquele será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o sócio remanescente opte pela dissolução, os haveres dos herdeiros do sócio extinto, serão apurados e pagos na forma da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A apuração de haveres dos sócios dissidentes, excluídos, ou de sócios que venham a se tornar incapazes por falência ou por qualquer outro impedimento, serão apurados através de um Balanço Especial, cabendo-lhes receber, a critério do sócio remanescente, em dinheiro e/ou em bens, o equivalente à respectiva participação no valor do patrimônio líquido da empresa, cuja quantia a receber deve ser paga em até em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente pelo INPC, no período subsequente à apuração, desde que este prazo não afete a situação econômica-financeira da sociedade empresária ou salvo outra forma de pagamento celebrado entre os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer hipótese, a apuração de haveres poderá ser judicial ou mediante utilização da Lei de Arbitragem, onde os interessados e/ou sócios indicarão perito de sua confiança, podendo o compromisso arbitral ser judicial ou extrajudicial.

Do exercício social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e o lucro líquido porventura apurado em cada exercício, observados todos os preceitos legais, a critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, poderá, total ou parcialmente, ser distribuído aos quotistas ou ser levado à conta de lucros acumulados para posterior deliberação dos sócios, que poderão distribuí-lo ou capitalizá-lo, total ou parcialmente.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

Renato A. Souza

[Handwritten signatures and initials]



Da dissolução da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade só será dissolvida nos casos enunciados em lei ou por decisão dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dissolvida a sociedade será procedida a liquidação do ativo social, obedecidos os princípios legais substantivos e processuais vigentes, cabendo o cargo de liquidante ao Administrador que for designado pelos demais. Não havendo consenso caberá ao Poder Judiciário nomear liquidante estranho.

Das disposições finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes, do Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pelos dispositivos aplicáveis à sociedade simples, no que for aplicável.

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Considerando as mudanças procedidas nesta alteração, os sócios, de forma unânime, aprovam reformar o Contrato Social, consolidando-o para maior facilidade de consultas e compreensão, reproduzindo-o da seguinte forma:

BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA
Sociedade Limitada Empresária

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação de BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA., e tem sua sede na Rodovia MG 439 Km 4,5, Zona Rural, na cidade de Pains, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.582-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A denominação social será usada, unicamente, em negócios de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá ter filiais, escritórios, sucursais, representantes, agências e depósitos em todo o território nacional, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Jaqueline Aparecida de Souza FREGÓEIRA Licitações e Contratos SAAE Plumhi - MG

Renato J. Souza

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da Sociedade, iniciada em 03 de novembro de 1.992, é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto a extração e aproveitamento de minérios em geral em todo o território nacional, extração, compra, beneficiamento e comercialização de minérios, brita e pó calcário.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Quantidade quotas	Vr. Unitário	Vr. Total
Brasical Indústria e Transportes Ltda	900	R\$ 1.000,00	R\$ 900.000,00
Trans Jaime Ltda	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

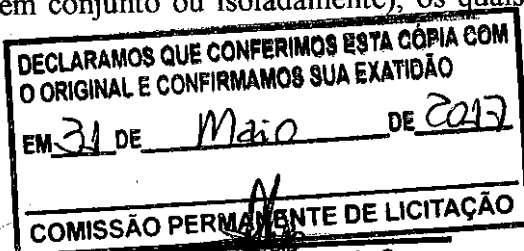
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em **reunião de sócios**, cujo "quorum" de instalação é de três quartos do capital social em primeira convocação, e sem "quorum" em segunda convocação. O "quorum" de deliberação é o da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exige-se o "quorum" de deliberação de três quartos do capital social para os atos de: a) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da Sociedade; b) modificação dos elementos estruturais do contrato social; e c) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá, pelo menos, uma reunião de sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão previamente marcadas pelos sócios-administradores (em conjunto ou isoladamente), os quais poderão usar de qualquer meio,



Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAE Plumhi - MG

Paulo R. B.
Rafael X. Souza:

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

que lhes convier para a convocação dos sócios, desde que possam comprovar a efetiva ciência desses quanto ao local, hora e ordem do dia, valendo, para este fim, inclusive, notificação postal, com aviso de recebimento, com declaração resumida de conteúdo ou qualquer outro meio idôneo.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios, **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO e PAULO RODRIGUES DE BRITO**, que usarão a designação de Gerentes-delegados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos, contratos, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, de pagamentos, recebimentos, sobre vendas, compras, aquisições ou alienações de qualquer bem corpóreo ou incorpóreo, móvel ou imóvel, movimentações de contas bancárias, letras de câmbio ou notas promissórias, serão assinados pelos sócios-gerentes, **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO e PAULO RODRIGUES DE BRITO**, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador(es) constituídos na forma do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os gerentes-delegados, em conjunto ou isoladamente, poderão, em nome da Sociedade, constituir procurador(es) especial(is) "ad negotia", pelo prazo de até dois anos, estabelecendo-se, ainda, no instrumento público de mandato, os poderes que lhe(s) for(em) conferido(s), cabendo a este(s) agir(em), em conjunto ou separadamente de acordo com o instrumento de mandato, excetuando-se as procurações "ad iudicia", que poderão ser concedidas por prazo indeterminado e por instrumento particular.

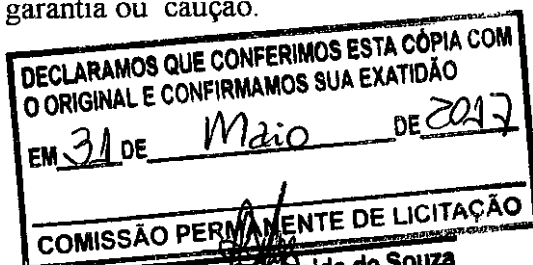
PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada administrador responde, individualmente, perante a Sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais e solidariamente com aqueles que assim procederem, ressalvadas as circunstâncias previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal, a título *pro-labore*, em valor a ser de comum acordo fixado por eles, observadas as disposições regulamentares pertinentes e dentro das possibilidades que o resultado da exploração do negócio social oferecer.

CLÁUSULA NONA - É vedado aos Sócios e aos seus representantes legais, aos gerentes-delegados e ao(s) procurador(es) constituído(s), o uso da Sociedade em transações estranhas aos interesses sociais, tais como prestar aval, aceite, títulos a favor, cartas de fiança ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade, onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais, ressalvadas as operações com empresas ligadas.

DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

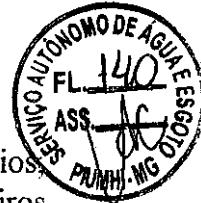
CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital social são indivisíveis não são suscetíveis de qualquer ônus, garantia ou caução.



Jaqueline Aparecida de Souza
REGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumbi - MG

B,
Revato Souza!

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, entretanto, o sócio que pretender ceder -total ou parcialmente - suas quotas a terceiros deverá cientificar ao outro sócio de sua intenção, através de notificação escrita, com comprovante de recebimento, para que esse, no prazo de 30 (trinta) dias, exerça o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de preço e de condições, nos moldes abaixo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente, o valor dos haveres daqueles será apurado e liquidado conforme cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A apuração de haveres do sócio excluídos, de sócios que venham a se tornar incapazes por falência ou por qualquer outro impedimento, serão apurados através de um Balanço Especial, cabendo-lhe receber, a critério do sócio remanescente, em dinheiro e/ou em bens, o equivalente à respectiva participação no valor do patrimônio líquido da empresa, cuja quantia a receber deve ser paga em até em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente pelo INPC, no período subsequente à apuração, desde que este prazo não afete a situação econômica-financeira da sociedade empresária ou salvo outra forma de pagamento celebrado entre os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese, a apuração de haveres poderá ser judicial ou mediante utilização da Lei de Arbitragem, onde os interessados e/ou sócios indicarão perito de sua confiança, podendo o compromisso arbitral ser judicial ou extrajudicial.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e o lucro líquido porventura apurado em cada exercício, observados todos os preceitos legais, a critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, poderá, total ou parcialmente, ser distribuído aos quotistas ou ser levado à conta de lucros acumulados para posterior deliberação dos sócios, que poderão distribuí-lo ou capitalizá-lo, total ou parcialmente.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade só será dissolvida nos casos enunciados em lei ou por decisão dos sócios quotistas.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Plumhi - MG

Paulo R. B.

Renato X. Souza

[Handwritten signatures]



PARÁGRAFO ÚNICO - Dissolvida a sociedade será procedida a liquidação do ativo social, obedecidos os princípios legais substantivos e processuais vigentes, cabendo o cargo de liquidante ao Administrador que for designado pelos demais. Não havendo consenso caberá ao Poder Judiciário nomear liquidante estranho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes, do Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pelos dispositivos aplicáveis à sociedade simples, no que for aplicável.

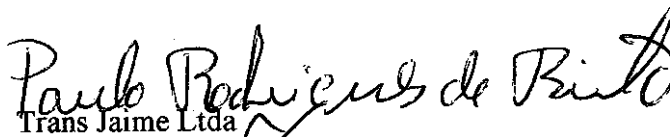
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir todas as questões provenientes do presente contrato social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venham os sócios ter por domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

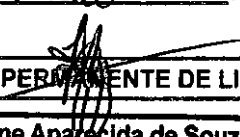
E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pains, Mg., 30 de Maio de 2.005


Brasical Indústria e Transportes Ltda
Sebastião Rodrigues de Brito – CI M-2.271.249

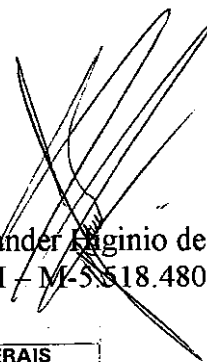

Trans Jaime Ltda
Paulo Rodrigues de Brito – CI M-552.226

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO	
EM 31 DE Maio	DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	


Jaqueline Apatecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

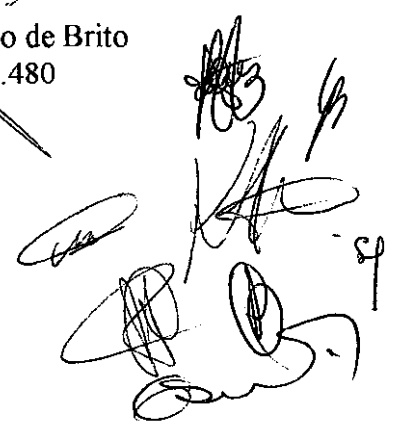
Testemunhas:


Adelfio Mendonça de Moura
CI – 4.950.252


Jander Eginio de Brito
CI – M-5518.480

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3370861	
	DATA: 21/06/2005	PROTOCOLO: 050399209
#BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA#		
	 MARCOS VINÍCIUS PRESIDENTE	 MARCELY DE PAULA GOMES SECRETARIA GERAL


Renato S. Souza





BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 68.517.580/0001-22

NIRE 3120399688 2

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, constituída por atos arquivados na JUCEMG sob nº 31200582441 em 08.03.1973, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.220/0001-22, com sede à Rodovia MG 439 Km 09, zona rural, em Pains, Mg., aqui representada por seu sócio-gerente Sr. Sebastião Rodrigues de Brito, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 53-A em Formiga, Mg., portador da Carteira de Identidade nº M-2.271.249, inscrito no CPF sob nº 087.403.056-00 e TRANS JAIME LTDA, constituída por atos registrados na JUCEMG sob nº 31201962328 em 30.03.83, inscrita no CGC/MF sob nº 17.790.213/0001-67, com sede à Rua Pio Antônio de Faria, 110, Vila Maria Cristina, em Formiga, Mg., aqui representada pelo sócio-gerente Paulo Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Argentina, 300, bairro Ouro Negro, em Formiga, Mg., portador da Carteira de Identidade nº M-2.271.249, inscrito no CPF sob nº 044.357.536-34, únicos componentes da empresa BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA, com sede à Rodovia MG 439 Km 4,5 na cidade de Pains, Mg., zona rural, inscrita no CNPJ sob nº 68.517.580/0001-22, com início de atividades em 03.11.1992, resolvem de comum acordo alterar seus documentos de constituição arquivado na JUCEMG sob nº 3120399688 2 em 09.11.1992, com primeira alteração registrada sob nº 1.181.343 em 03.02.1993, segunda alteração registrada sob nº 1.235.865 de 11.10.1993, com alvará de empresa de mineração nº 8.873 de 09.02.1994, registrado na JUCEMG sob nº 1.519.666 em 24.02.1997, terceira alteração registrada sob nº 1.519.666 em 24.02.1997, quarta alteração registrada sob nº 2.901.756 em 22.01.2003 e a quinta alteração registrada sob nº 3370861 em 21.06.2005 o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Abertura de filial

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade abre uma filial na cidade de Tupaciguara, estado de Minas Gerais, no endereço Avenida A, s/n – Lote 01, distrito industrial, CEP 38.430-000.

Objeto social da filial

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial tem como objetivo a compra e comercialização de minérios, britas e pó calcário.

Das disposições finais

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas constantes da Quinta Alteração Contratual e Consolidação, na presente não modificadas, permanecem inalteradas.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO		
EM	31 DE	Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Paulo R.B.

[Handwritten signatures]



E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pains, Mg., 28 de Junho de 2.005



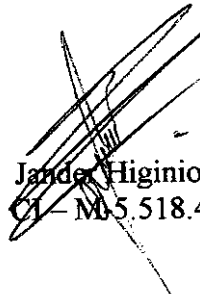
Brasical Indústria e Transportes Ltda
Sebastião Rodrigues de Brito - CI M-2.271.249

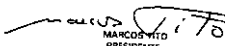


Trans Jaime Ltda
Paulo Rodrigues de Brito - CI M-552.226

Testemunhas:


Adelfio Mendonça de Moura
CI - 4.950.252

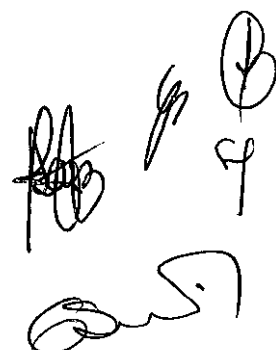

Jander Higinio de Brito
CI - M-5.518.480

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3376176
DATA: 01/07/2005 PROTOCOLO: 050412302
#BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA#
 
MARCO VITO PRESIDENTE
MARNEY DE PAULA ROMÃO SECRETARIA GERAL

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG



BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ/MF Nº: 68.517.580/0001-22
NIRE 31203996882

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, constituída por atos arquivados na JUCEMG sob nº 31200582441 em 08.03.1973, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.220/0001-22, com sede à Rodovia MG 439 Km 09, zona rural, em Pains,Mg., aqui representada por seu Diretor Comercial Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário nascido aos 22.10.1947, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 53-A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, Mg., CEP. 35.570-000, inscrito no CPF sob o nº 087.403.056-00 e no RG sob o nº M-2.271.249, SSP/MG e **TRANS JAIME LTDA** constituída por atos registrados na JUCEMG sob nº 31201962328 em 30.03.1983, inscrita no CNPJ sob nº 17.790.213/0001-67, com sede à Rua Pio Antônio de Faria, 110, Vila Maria Cristina, em Formiga,Mg., aqui representada por seu Diretor Financeiro **PAULO RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Argentina, 300, Bairro Ouro Negro na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000, inscrito no RG sob o nº M-552.226, SSP/MG e no CPF sob o nº 044.357.536-34; únicos sócios componentes da empresa **BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA**, sociedade limitada empresária estabelecida na Rodovia MG 439 Km 4,5, Zona Rural, na cidade de Pains,MG, CEP. 35.582-000, inscrita no CGC/MF sob nº 68.517.580/0001-22, com início de atividades em 03.11.1992, registrada na Junta Comercial de Minas Geais, sob o NIRE 31203996882 em 09.11.1992, com primeira alteração registrada em 03.02.1993 sob nº 1.181.343, segunda alteração em 11.10.1993 sob nº 1.235.865, terceira alteração em 24.02.1997 sob nº 1.519.666, quarta alteração em 22.01.2003 sob o nº 2.901.756, quinta alteração em 21.06.2005 sob o nº 3.370.861, sexta alteração em 01.07.2005 sob nº 3.376.176, para adequação ao Código Civil/2002 e realizarem demais modificações que julgam necessárias, têm, entre si, justa e contratada, por unanimidade, **a alteração do seu contrato social**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem uma filial na cidade de Tupaciguara, estado de Minas Gerais, no endereço Avenida A, s/n – Lote 01, distrito industrial, CEP 38.430-000.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As reuniões tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula sexta do contrato social, pelo que a administração da Sociedade será exercida por representantes das sócias e por não-sócios, conforme alíneas A e B, abaixo:

~~certida por representantes das sócias e~~
DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2



A. Representantes das Sócias: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO, PAULO RODRIGUES DE BRITO**, já qualificados neste instrumento, que usarão a designação, respectivamente, de Diretor Comercial e de Diretor Financeiro.

B. Administradores não-sócios, eleitos, neste ato, por unanimidade e assim designados: Diretor de Recursos Humanos: **JADIR DE BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido aos 20.09.1943, profissão empresário, residente e domiciliado na Rua Iago Pimentel, 35, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG, CEP 35.570-000, inscrito no RG sob o nº M-1.264.391 SSP/MG e no CPF sob o nº 141.266.056-49; Diretor de Marketing: **JURLEI ANTÔNIO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 02.11.1971, profissão Gerente Comercial, residente na Rua Chile, 55, Bairro Ouro Negro, em Formiga, MG, CEP 35570-000, inscrito no CPF sob o nº 940.872.966-87 e portador do RG nº M-6.888.511 expedida pela SSPMG; e Diretor de Pesquisa, **JARDEL HYGINO BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15.06.1975, profissão Supervisor de vendas, portador da CTPS nº 62964/0051MG, expedida pelo Ministério do Trabalho, inscrita no CPF sob o nº 909.324.556-20, residente e domiciliada em Formiga, MG, na Rua Iago Pimentel, 296, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 35570-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos, contratos, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, de pagamentos, recebimentos, sobre vendas, compras, aquisições ou alienações de qualquer bem corpóreo ou incorpóreo, móvel ou imóvel, movimentações de contas bancárias, letras de câmbio ou notas promissórias, bem como representação judicial ou extrajudicial da Sociedade, serão assinados somente pelos diretores Comercial e Financeiro, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador(es) constituídos na forma do parágrafo seguinte, sendo VEDADO o uso da denominação social pelos demais Diretores (Marketing, Recursos Humanos e de Pesquisa).

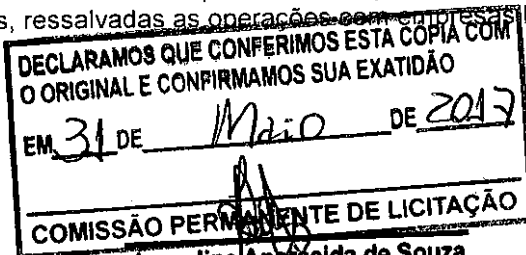
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Diretores Financeiro e Comercial, em conjunto ou isoladamente, poderão, em nome da Sociedade, constituir procurador(es) especial(is) "ad negotia", pelo prazo de até dois anos, estabelecendo-se, ainda, no instrumento público de mandato, os poderes que lhe(s) for(em) conferido(s), cabendo a este(s) agir(em), em conjunto ou separadamente de acordo com o instrumento de mandato; podendo, ainda, constituir procuradores "ad iudicia", os quais poderão ser constituídos por prazo indeterminado e por instrumento particular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada administrador responde, individualmente, perante a Sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais e solidariamente com aqueles que assim procederem, ressalvadas as circunstâncias previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de impedimento temporário ou eventual (ausências, doenças, interdição temporária, etc) ou de vacância (renúncia, morte, interdição definitiva, destituição ou condenação penal ou administrativa) de qualquer um dos Diretores, fica, desde já, estipulado que a respectiva substituição dar-se-á consoante a seguinte ordem: 1º substituto: JADIR DE BRITO; 2º Substituto JURLEI ANTÔNIO DE BRITO; 3º Substituto JARDEL HYGINO BRITO.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de impedimento, a substituição será em caráter eventual; em caso de vacância, a substituição se dará em caráter definitivo, ocorrendo, neste caso, cumulação de cargos de administração.

CLÁUSULA QUARTA: É vedado aos Sócios e aos seus representantes legais, aos Diretores e ao(s) procurador(es) constituído(s), o uso da Sociedade em transações estranhas aos interesses sociais, tais como prestar aval, aceite, títulos a favor, cartas de fiança ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade, onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais, ressalvadas as operações com empresas ligadas.



Jaqueline Aparecida de Souza
REGOEIRA
Licitações e Contratos

BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3



DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

CLÁUSULA QUINTA: Caso mais de um sócio queira exercer o direito de preferência, a aquisição de quotas por cada interessado será proporcional à respectiva participação societária;

CLÁUSULA SEXTA: Extinguindo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente, o valor dos haveres daqueles será apurado e liquidado na cláusula décima terceira da quinta alteração contratual;

CLÁUSULA SETIM: O credor particular de sócio pode, na insuficiência de outros bens do devedor ou nos casos em que as quotas forem objeto de garantia, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da sociedade, ou sobre as próprias quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à sociedade e, silente essa, aos demais sócios, o direito de preferência para arrematar e/ou adjudicar as quotas porventura objeto de penhora, quando da hasta pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não exercido o direito de preferência ou a adjudicação, o terceiro adquirente das quotas não será admitido como sócio, não podendo exigir, desde logo, a parte que lhe couber no capital social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros até que os sócios remanescentes deliberem pela dissolução da sociedade, sendo que a respectiva apuração de haveres se dará nos moldes da cláusula décima quarta.

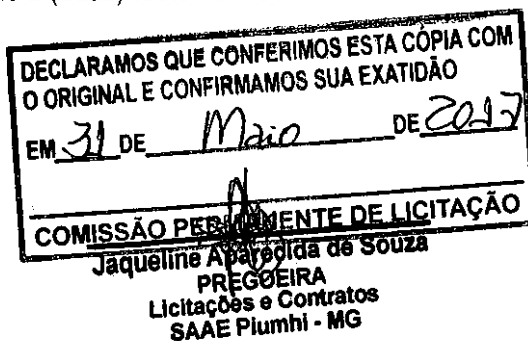
CLÁUSULA OITAVA: As quotas de capital não podem ser objeto de condomínio, não são suscetíveis de qualquer ônus ou garantia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal de qualquer ordem, que o impeça de exercê-la, na forma exigida no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pains, Mg. 24 de Outubro de 2005.



BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4



Sebastião Rodrigues de Brito

Sebastião Rodrigues de Brito
- Representante de sócia Brasical -

Paulo Rodrigues de Brito

Paulo Rodrigues de Brito
- Representante de sócia Trans Jaime -

Jadir de Brito

Jadir de Brito
- Administrador não-sócio -

Jurlei Antônio de Brito

Jurlei Antônio de Brito
- Administrador não-sócio -

Jardel Higino Brito

Jardel Higino de Brito
- Administrador não-sócio -

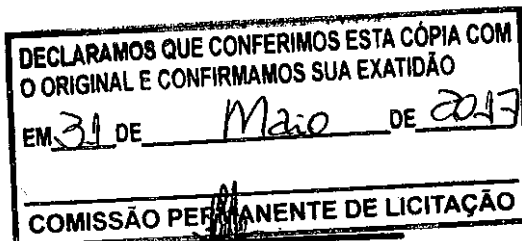
TESTEMUNHAS:

Adelfio Mendonça de Moura

NOME: Adelfio Mendonça de Moura
CI: M - 5.518.480

Roberto da Costa Silva

NOME: Roberto da Costa Silva
CI: M - 8.604.861



Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

4



BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ/MF Nº: 68.517.580/0001-22
NIRE 31203996882

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paulo R. Brito

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, constituída por atos arquivados na JUCEMG sob nº 31200582441 em 08.03.1973, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.220/0001-22, com sede à Rodovia MG 439 Km 09, zona rural, em Pains, MG., aqui representada por seu Diretor Comercial Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22.10.1947, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 53-A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG., CEP 35.570-000, inscrito no CPF sob nº 087.403.056-00 e no RG sob nº M-2.271.249, SSP/MG e **TRANS JAIME LTDA** constituída por atos registrados na JUCEMG sob nº 31201962328 em 30.03.1983, inscrita no CNPJ sob nº 17.790.213/0001-67, com sede à Rua Pio Antônio de Faria, 110, Vila Maria Cristina, em Formiga, MG., aqui representada por seu Diretor Financeiro **PAULO RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Argentina, 300, Bairro Ouro Negro na cidade de Formiga, MG., CEP 35.570-000, inscrito no RG sob nº M-552.226, SSP/MG e no CPF sob o nº 044.357.536-34; únicos sócios componentes da empresa **BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA**, sociedade limitada empresária estabelecida na Rodovia MG 439 Km 4,5, Zona Rural, na cidade de Pains, MG., CEP 35.582-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.517.580/0001-22, com início de atividades em 03.11.1992, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31203996882 em 09.11.1992, com primeira alteração contratual registrada em 03.02.1993 sob nº 1.181.343, segunda alteração em 11.10.1993 sob nº 1.235.865, terceira alteração em 24.02.1997 sob nº 1.519.666, quarta alteração em 22.01.2003 sob nº 2.901.756, quinta alteração em 21.06.2005 sob nº 3.370.861, sexta alteração em 01.07.2005 sob nº 3.376.176 e sétima alteração em 23.12.2005 sob nº 3.484.590, têm entre si justa e contratada, por unanimidade, a alteração do seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

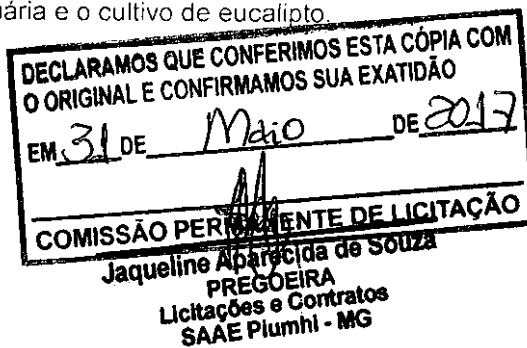
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da matriz fica alterado para: compra, beneficiamento e comercialização de minérios, brita, pó calcário, comercialização de fertilizantes e corretivos agrícolas, exploração do ramo de agropecuária e o cultivo de eucalipto.

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade abre uma filial na cidade Pains, estado de Minas Gerais, no endereço localidade Lambari, Fazenda Lambari, CEP 35.582-000.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da filial é: compra, beneficiamento e comercialização de minérios, brita, pó calcário, comercialização de fertilizantes e corretivos agrícolas, exploração do ramo de agropecuária e o cultivo de eucalipto.



[Handwritten signatures and initials]



AGRO BRITO LTDA.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

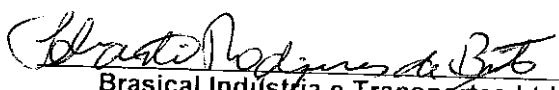
2

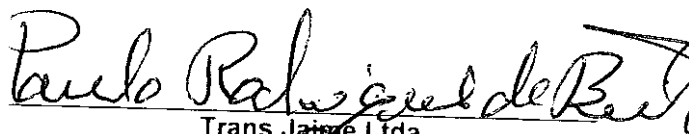
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas constantes da quinta alteração contratual e consolidação, sexta e sétima alteração contratual, na presente não modificadas, permanecem inalteradas.

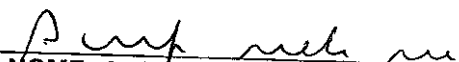
E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

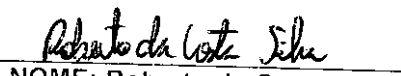
Pains, Mg., 06 de Setembro de 2012.


Brasical Indústria e Transportes Ltda
Sebastião Rodrigues de Brito


Trans Jaime Ltda
Paulo Rodrigues de Brito

TESTEMUNHAS:


NOME: Adelfo Mendonça de Moura
CI: M - 5.518.480


NOME: Roberto da Costa Silva
CI: M - 8.604.861



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4934782
EM 02/10/2012
#BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA#

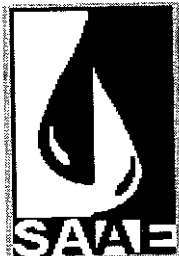
PROTOCOLO: 12/597.522-8
AF0727716


MURIEL DE PAULA SOUZA
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE Maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAE Plumhi - MG



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Sistema: Materiais, Subsistema: Controle de documentos

Protocolo de juntada de documentos a processo licitatório

Sistema..... Sistema de Gestão da Administração Pública

Subsistema..... Gestão de Materiais - h) Compras e Contratações

Tipo de processo... Processo de compra

Modalidade..... Pregão presencial

Nº Processo..... 4 / 2.017

Tipo de documento. Proposta

Tipo de juntada..... Anexação de novos documentos ao processo identificado

Protocolo..... 7039 / 2017, quarta-feira, 31 de maio de 2017 09:26:00

Requerente. B C COMERCIAL LTDA ME

13.745.756/0001/01

Finalidade...

Detalhes.....



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 30 DE maio DE 2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG 4.313.423 DATA DE EMISSÃO 26/01/2017

NOME GILMAR TERRA DOS SANTOS

PRENOME MAURILIO TERRA DOS SANTOS MARIA MARTA DOS SANTOS

NATURALIDADE PIUMHI-MG DATA DE NASCIMENTO 26/3/1971

ENDEREÇO CAS. AV. DIV. LV-33, FL-288 PIUMHI-MG

CPF 683796096-20

LETICIA BAPTISTA CAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR

ELI-1264 LEI Nº 7.118 DE 29/09/83 2 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ENCARTE AUTÔNOMO FL. 1264 ASSA

IDENTIFICAÇÃO

RETRATO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 30 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE B & C COMERCIAL LTDA ME



1. JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 008.440.736-01, documento de identidade M-6.718.151, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA MELVIRA CASSINI, número 368, bairro/distrito SAO FRANCISCO, município PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000 e

2. GILMAR TERRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 683.796.096-20, documento de identidade M-4.313.425, SSP, MG, com domicílio e residência a PRACA PADRE ALBERICO, número 07, bairro/distrito CENTRO, município PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de B & C COMERCIAL LTDA ME e terá sede e domicílio na RUA SEVERO VELOSO, número 1457, bairro/distrito TOTONHA TOME, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTO, CAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) integralizados em moeda corrente do País e assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS	30.000	30.000,00
GILMAR TERRA DOS SANTOS	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GILMAR TERRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

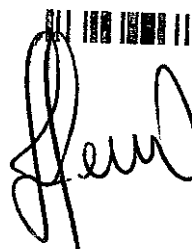
Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

MÓDULO INTEGRADOR: J112254794741

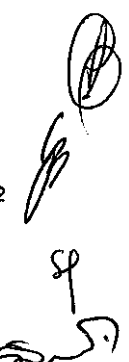

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 30 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "lucro", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

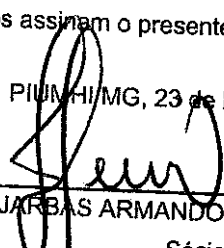
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

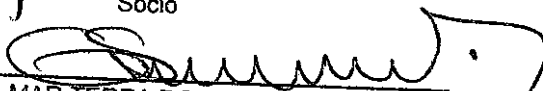
Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

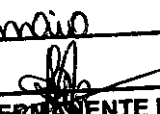
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de PIUMHI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

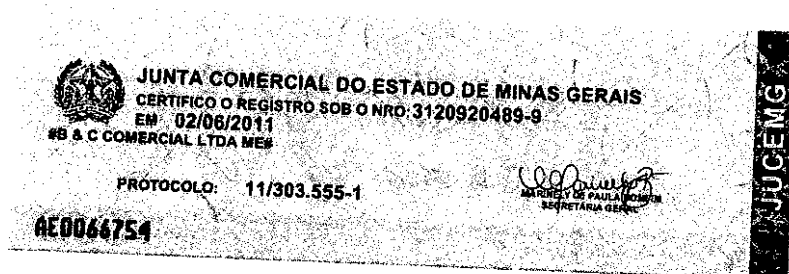
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

PIUMHI/MG, 23 de Maio de 2011.


JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS
Sócio


GILMAR TERRA DOS SANTOS
Sócio/Administrador

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 30 DE maio DE 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumbi - MG

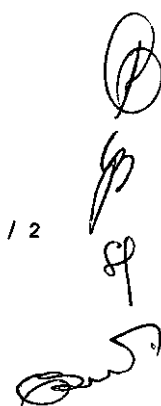


MÓDULO INTEGRADOR: J112254794741



MG69211270

2 / 2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209204899

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:

B & C COMERCIAL LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163971966333

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PIUMHI

Local

15 Fevereiro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL

DATA 20/02/2017

Jaqueline Aparecida de Souza

SAAE - SAAE - SAAE

SAAE - SAAE - SAAE

SAAE - SAAE - SAAE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA - ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/710.950-2	J163971966333	28/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS

CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 30/05/2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
B & C COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 13.745.756/0001-01

Pelo presente instrumento, **GILMAR TERRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascida em 26/03/1971, portador do documento de Identidade nº M-4.313.425 expedido pela SSP/MG e CPF 683.796.096-20, residente e domiciliado a Rua João Leite nº 97, Bairro Cruzeiro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000; **JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 14/10/1973, portador do documento de identidade nº M-6.718.151, expedido pela SSP/MG e CPF 008.440.736-01, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG a Rua Melvira Cassini nº 368, Bairro São Francisco, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, na condição de únicos sócios da empresa **B & c COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.756/0001-01, com sede a Rua Wagner Soares Pereira nº 103, Bairro Nelsinho Pereira, nesta cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, devidamente registrada na Jucemg sob o NIRE 3120920489-9 em 02/06/2011, resolvem na melhor forma de direito alterar seus atos constitutivos e alterações mediante:

1ª Cláusula: Nesta data, o sócio **JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS** cede e transfere para o sócio acima qualificado **GILMAR TERRA DOS SANTOS** a quantia de 15.000(Quinze mil), quotas no valor unitário de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, e para o sócio ora admitido **IAGO ARANTES SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/04/1996, portador do documento de identidade nº MG-15.710.223 expedido pela SSP/MG e CPF 090.273.046-02, residente e domiciliado a Praça Padre Alberico nº 07, Bairro Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925.00, a quantia de R\$ 15.000(Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma; representado neste ato para assinatura digital pelo procurador **Gerson Gonçalves Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do documento de identidade nº M-6.234.720 e CPF 930.446.156-15, residente e domiciliado a Rua Padre Abel nº 1589, Bairro Pindaibas, CEP 37.925-000, nesta cidade de Piumhi/MG, conforme procuração registrada na JUCEMG sob o nº 6208244 em 30/01/2017;

2ª Cláusula: O capital social que antes era de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), passa-se neste ato para R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e ficando assim o capital social:

GILMAR TERRA DOS SANTOS	90%	135.000 cotas....	R\$ 135.000,00
IAGO SANTOS ARANTES	10%	15.000 cotas....	R\$ 15.000,00

3ª Cláusula: A empresa gira sob o nome empresarial de **B & C COMERCIAL LTDA ME**, e tem sede e domicílio a Rua Wagner Soares Pereira nº 103, Bairro Nelsinho Pereira, CEP: 37.925-000, nesta cidade de Piumhi/Mg;

4ª Cláusula: O objetivo continua sendo Comércio varejista de cimento, cal e materiais de Construção.

CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 30/05/2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza

PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa **B & C COMERCIAL LTDA - ME**, NIRE 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC98788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



5º Cláusula: A empresa iniciou suas atividades em 02 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

6º Cláusula: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Gilmar Terra dos Santos que assinará isoladamente pela sociedade com poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

7º Cláusula: O exercício social coincidirá com ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

8º Cláusula: Sob as penas da lei, declara que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9º Cláusula: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas desde aqui não mencionadas oriundas do contrato primitivo e alterações;

E por estarem assim justos e contratados assinam o Presente em 01 via;

Piumhi/Mg, 23 de Novembro de 2016.

Gilmar Terra dos Santos

Jarbas Armando Faria Lemos

Iago Santos Arantes

CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 30 / 05 / 2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/710.950-2	J163971966333	28/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS
930.446.156-15	GERSON GONCALVES NETO
008.440.736-01	JARBAS ARMANDO FARIA LÊMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 30/05/2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

W. de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/7



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, de nire 3120920489-9 e protocolado sob o número 16/710.950-2 em 28/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6226102, em 17/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS
930.446.156-15	GERSON GONÇALVES NETO
008.440.736-01	JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 30/05/2017
SAAE - PLUMHI/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(10/1/2017)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.099.986-04	LUCIANO BARREIROS VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 30 / 05 / 2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PRESEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



B&C COMERCIAL LTDA

CNPJ: 13.745.756/0001-01 Inscrição: 001.782.985-0054
Rua Wagner Soares Pereira, 103 - B. Nelsinho Pereira - Piumhi-MG

(37)3371-6001



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 04/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa B&C COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.756/0001-01, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) GILMAR TERRA DOS SANTOS, portador do Documento de Identidade nº 4.313.425, inscrito no CPF sob o nº 683.796.096-20 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EPP Empresa de Pequeno Porte, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PIUMHI - MG 30 de maio de 2017

Assinatura:

Gilmar Terra dos Santos
Sócio Proprietário



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	B & C COMERCIAL LTDA -ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
3120920489-9	13.745.756/0001-01	02/06/2011	01/06/2011	
Endereço Completo:	RUA WAGNER SOARES PEREIRA 103 - BAIRRO NELSON PEREIRA CEP 37925-000 - PIUMHI/MG			
Objeto Social:	COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTO, CAL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO		
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 135.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
090.273.046-02	IAGO ARANTES SANTOS	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SOCIO
Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 17/02/2017	Número: 6226102			
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 23 de Maio de 2017 09:26

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

**CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL**
DATA: 30/05/2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170001195926 e visualize a certidão)



17/264.184-5

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

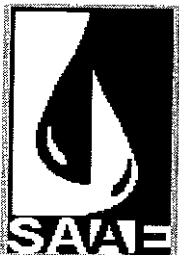
B&C COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ ou CPF 13.745.756/0001-01, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr. (a) GILMAR TERRA DOS SANTOS, portador do documento de identidade nº MG 4.313.425, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

PIUMHI – MG 30 de maio de 2017

Assinatura:



Gilmar Terra dos Santos
Sócio Proprietário



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais; Subsistema - Compras e Licitações

Processo de compra Nº 161/2017

ATA DE HABILITAÇÃO - Pregão presencial Nº 4/2017, 31/05/2017

Na data e hora acima informadas, reuniu-se o Pregoeiro e os membros da Comissão de Apoio abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo a documentação enviada pelos licitantes participantes do processo de licitação referenciado acima. Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro recebeu e abriu os envelopes a ela encaminhados, apresentando ao final, o seguinte resultado, conforme a documentação anexa, numerada e rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão.

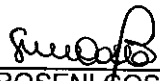
Inscrição	Nome da empresa licitante	Habilitada	
		SIM	NÃO
13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	X	
68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	X	

Os trabalhos foram iniciados com a presente Ata que, depois de lida, conferida e achada em conformidade com a documentação apresentada, foi assinada pelos membros da comissão e pelos demais presentes que assim o desejarem.

Piumhi - MG, quarta-feira, 31 de maio de 2017


JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
PORTARIA
Serviço Aut. de Água e Esgoto


MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO EQUIPE DE APOIO


SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO EQUIPE DE APOIO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



PROPOSTAS COMERCIAIS

***BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA
LTDA***

B & C COMERCIAL LTDA



BRISOLO * PÓ CALCÁRIO
* PEDRA
* BRITA
Calcário Agrícola Ltda.
TELEFAX: (37) 3323-5011 | 3323-5040



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA.
CNPJ/CPF: 68.517.580/0001-22 INSC. ESTADUAL: 465.821.219.0011
ENDEREÇO: Rodovia MG-439, Km 4,5, Zona Rural
CIDADE: Pains ESTADO: Minas Gerais
TELEFONE: 37-3323.5011 EMAIL: brisoalo@brasical.com.br

REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

NOME: Gustavo Vinícius Brito
CPF: 091.451.006-16 IDENTIDADE: MG-15.434.852 SSP: MG
CIDADE: Formiga ESTADO: Minas Gerais
TELEFONE: 37-9.9969.4639 EMAIL: gustavibrito@yahoo.com.br

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Areia grossa lavada – Conforme NBR 7211/83 - extraída do fundo de rios por dragagem. Granulometria variando entre 2,4 a 4,8 mm.	tonelada	500	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00
2	Calcário calcítico britado (moinha de brita), para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos).	tonelada	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
3	Rejeito de brita tipo macadame	tonelada	1200	R\$ 39,00	R\$ 46.800,00

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 130.300,00 (Cento e trinta mil e trezentos reais)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e custos relacionados com a produção e fornecimento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): 31/07/2017

CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento será de 12 meses a partir da data da assinatura.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O transporte do material será entregue em até 15 dias após o recebimento do pedido e será de responsabilidade da BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA.

ASSINATURA: *Gustavo Vinícius Brito*

CARIMBO DO CNPJ:
DATA: 30/05/2017

68 517 580/0001-22
BRISOLO CALCÁRIO
AGRÍCOLA LTDA.
Rod. MG 439 Km 4,5, s/n,
Zona Rural - CEP 35502-000 - PAINS - MG

ESCRITÓRIO E INDÚSTRIA: RODOVIA MG 439 - KM 4,5 - ZONA RURAL - PAINS - MG
E-mail: brisoalo@brasical.com.br - www.calcariobrisolo.com.br



BRISO

Calçário A

CNPJ 68.517.580/000

TELEFAX: (37,

E-mail

ESCRITÓRIO E INDÚSTRIA: ROD. MG



AO PREGOEIRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminando(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social do Licitante: B&C COMERCIAL LTDA

CNPJ: 13.745.756/0001-01

Endereço: Rua Wagner Soares Pereira, 103 Bairro: Nelsinho Pereira

E-mail: gilmar@blocopec.com.br

Telefone/fax: 37-3371-6001

Representante Legal

Nome: Gilmar Terra dos Santos

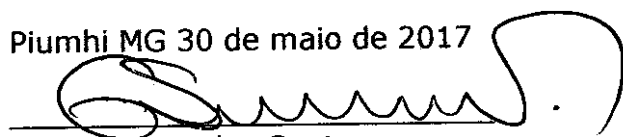
Identificação: 683.796.096-20

Qualificação: Sócio Proprietário.

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço unitário	Preço Total
01295	1	AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 - extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm.	TON	500	B&C	88,90	R\$ 44.450,00
00878	2	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA), para utilização na composição da camada de base pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos).	TON	1000	B&C	59,50	R\$ 59.500,00
00879	3	CIMENTO em saco de 50 KG TIPO CP II	SC	500	CSN	19,20	R\$ 9.600,00
04218	4	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	TON	1200	B&C	59,50	R\$ 71.400,00
TOTAL							R\$ 184.950,00
CENTO E OITENTA QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.							

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

Piumhi MG 30 de maio de 2017


Gilmar Terra dos Santos



AO PRE

PREC

RU



23.782.816/0

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares

Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Compras e licitações

Ata de abertura e classificação das propostas iniciais do pregão 4 / 2017

Protocolo: 7046/2017, 31-mai-2017 10:08

Na data e hora do protocolo referenciado acima, reuniram-se o pregoeiro e sua comissão de apoio, abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo as propostas enviadas pelas empresas licitantes, constantes deste processo, para a aquisição dos objetos do certame, ora licitado, conforme convocação, em atendimento à licitação referida acima. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro e a comissão receberam e abriram os envelopes a ela encaminhados, e classificaram as propostas iniciais conforme os termos da legislação afim e os termos do edital, apresentando ao final a seguinte firma, conforme documentação anexa rubricada pelo pregoeiro e os membros da comissão.

LOTE: 1 AREIA GROSSA LAVADA

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	87,00	Lance caduco
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	88,90	Lance caduco
3	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	86,50	Lance caduco
4	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	86,40	Lance caduco
5	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	86,30	Lance caduco
6	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	86,20	Lance caduco
7	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	86,00	Lance caduco
8	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	85,60	Lance caduco
9	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	85,30	Lance caduco
10	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	85,10	Lance de desistência
11	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	85,00	Lance caduco
12	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	0,00	Lance de desistência
13	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	84,80	Lance caduco
14	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	84,50	Lance caduco
15	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	84,50	Lance final disputa
16	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	84,50	Lance final vencedor

LOTE: 2 CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUNHA DE BRITA)

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	40,00	Lance caduco
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	59,50	Lance caduco
3	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	39,90	Lance de desistência
4	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	39,00	Lance caduco
5	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	0,00	Lance de desistência
6	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	38,50	Lance caduco
7	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	38,00	Lance caduco
8	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,90	Lance caduco



23.782.816/0

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 2 - Piumhi - MG

Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Compras e licitações

Ata de abertura e classificação das propostas iniciais do pregão 4 / 2017

Protocolo: 7046/2017, 31-mai-2017 10:08

Na data e hora do protocolo referenciado acima, reuniram-se o pregoeiro e sua comissão de apoio, abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo as propostas enviadas pelas empresas licitantes, constantes deste processo, para a aquisição dos objetos do certame, ora licitado, conforme convocação, em atendimento à licitação referida acima. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro e a comissão receberam e abriram os envelopes a ela encaminhados, e classificaram as propostas iniciais conforme os termos da legislação afim e os termos do edital, apresentando ao final a seguinte firma, conforme documentação anexa rubricada pelo pregoeiro e os membros da comissão.

9	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,70	Lance caduco
10	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,70	Lance final disputa
11	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,70	Lance final vencedor

LOTE: 3 CIMENTO CPII 50KG

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	19,20	Lance caduco
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	19,10	Lance caduco
3	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	19,00	Lance caduco
4	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,90	Lance caduco
5	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,70	Lance caduco
6	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,50	Lance caduco
7	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,50	Lance final disputa
8	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,50	Lance final vencedor

LOTE: 4 REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	39,00	Lance caduco
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	59,50	Lance caduco
3	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	38,90	Lance caduco
4	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	38,50	Lance caduco
5	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	38,20	Lance de desistência
6	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	38,00	Lance caduco
7	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	0,00	Lance de desistência
8	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,50	Lance caduco
9	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,20	Lance caduco
10	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,00	Lance caduco
11	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	36,90	Lance caduco
12	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	36,90	Lance final disputa



23.782.816/0

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares,

Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Compras e licitações

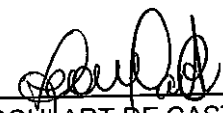
Ata de abertura e classificação das propostas iniciais do pregão 4 / 2017

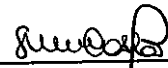
Protocolo: 7046/2017, 31-mai-2017 10:08

Na data e hora do protocolo referenciado acima, reuniram-se o pregoeiro e sua comissão de apoio, abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo as propostas enviadas pelas empresas licitantes, constantes deste processo, para a aquisição dos objetos do certame, ora licitado, conforme convocação, em atendimento à licitação referida acima. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro e a comissão receberam e abriram os envelopes a ela encaminhados, e classificaram as propostas iniciais conforme os termos da legislação afim e os termos do edital, apresentando ao final a seguinte firma, conforme documentação anexa rubricada pelo pregoeiro e os membros da comissão.

13	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	36,90	Lance final vencedor
----	--------------------	--------------------------------	-------	----------------------

Piumhi - MG, quarta-feira, 31 de maio de 2017
Prot: 7046 / 2017

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
PREGOEIRA
PORTARIA SAAE-PIU 18/2017

MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

SONIA ROSENI COSTA
MEMBRO EQUIPE DE APOIO



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001



Piumhi - MG

Abertura de propostas do processo de compra 161 / 2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA SETOR SISTEMA DE AGUA E SISTEMA DE ESGOTO

Processo de licitação: 4 / 2017, modalidade: 8 Pregão presencial

13.745.756/0001-01 B C COMERCIAL LTDA ME

Número de parcelas: 12

Prazo de entrega: futura e parcelada

Condições de frete: CIF

Aceitação: Proposta aceita

Prazo p/ primeira parcela: 7 dias

Validade da proposta: 30/07/2017

Valor da proposta: 184.950,00

68.517.580/0001-22 BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA

Número de parcelas: 12

Prazo de entrega: FUTURA E PARCELADA

Condições de frete: CIF

Aceitação: Proposta aceita

Prazo p/ primeira parcela: 7 dias

Validade da proposta: 30/07/2017

Valor da proposta: 130.300,00



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Proposta ao processo de compra: 161 / 2.017

13.745756/000101 B C COMERCIAL LTDA ME

Representante: GILMAR TERRA DOS SANTOS

Identificação: MG4313425/SSPMG

Aceito

Validade prop.: 07/30/2017

Prazo de entrega: futura e parcelada

Proposta aceita

Comprovou ME/EPP

Cod produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total do item
00000001295	AREIA GROSSA LAVADA Marca/Modelo: B&C /	500,00	88,90	44.450,00
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUINHA DE BRITA) Marca/Modelo: B&C /	1.000,00	59,50	59.500,00
00000000879	CIMENTO CPII 50KG Marca/Modelo: B&C /	500,00	19,20	9.600,00
00000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME Marca/Modelo: B&C /	1.200,00	59,50	71.400,00
Valor total da proposta:				184.950,00

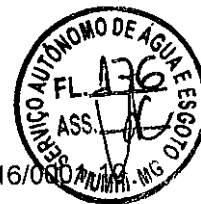


Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Proposta ao processo de compra: 161 / 2.017

68.517580/000122 BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA

Representante: GUSTAVO VINICIUS BRITO

Identificação: MG15434852/SSPMG

Aceito

Validade prop.: 07/30/2017

Prazo de entrega: FUTURA E PARCELADA

Proposta aceita

Cod produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total do item
00000001295	AREIA GROSSA LAVADA Marca/Modelo: BRISOLO /	500,00	87,00	43.500,00
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUINHA DE BRITA) Marca/Modelo: BRISOLO /	1.000,00	40,00	40.000,00
00000000879	CIMENTO CPII 50KG Marca/Modelo: /	0,00	0,00	0,00
00000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME Marca/Modelo: BRISOLO /	1.200,00	39,00	46.800,00
Valor total da proposta:				130.300,00



23.782.816/0

Serviço Aut. de Água e EsgotoPraça Zeca Soares, 211
Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Compras e licitações

Ata de abertura e classificação das propostas iniciais do pregão 4 / 2017

Protocolo: 7046/2017, 31-mai-2017 10:08

Na data e hora do protocolo referenciado acima, reuniram-se o pregoeiro e sua comissão de apoio, abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo as propostas enviadas pelas empresas licitantes, constantes deste processo, para a aquisição dos objetos do certame, ora licitado, conforme convocação, em atendimento à licitação referida acima. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro e a comissão receberam e abriram os envelopes a ela encaminhados, e classificaram as propostas iniciais conforme os termos da legislação afim e os termos do edital, apresentando ao final a seguinte firma, conforme documentação anexa rubricada pelo pregoeiro e os membros da comissão.

LOTE: 1 AREIA GROSSA LAVADA

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	87,00	Lance caduco
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	88,90	Lance caduco
3	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	86,50	Lance caduco
4	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	86,40	Lance caduco
5	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	86,30	Lance caduco
6	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	86,20	Lance caduco
7	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	86,00	Lance caduco
8	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	85,50	Lance caduco
9	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	85,30	Lance caduco
10	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	85,10	Lance de desistência
11	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	85,00	Lance caduco
12	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	0,00	Lance de desistência
13	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	84,80	Lance caduco
14	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	84,50	Lance caduco
15	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	84,50	Lance final disputa
16	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	84,50	Lance final vencedor

LOTE: 2 CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUNHA DE BRITA)

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	40,00	Lance caduco
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	59,50	Lance caduco
3	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	39,90	Lance de desistência
4	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	39,00	Lance caduco
5	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	0,00	Lance de desistência
6	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	38,50	Lance caduco
7	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	38,00	Lance caduco
8	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,90	Lance caduco



23.782.816/0

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 217

Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Compras e licitações

Ata de abertura e classificação das propostas iniciais do pregão 4 / 2017

Protocolo: 7046/2017, 31-mai-2017 10:08

Na data e hora do protocolo referenciado acima, reuniram-se o pregoeiro e sua comissão de apoio, abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo as propostas enviadas pelas empresas licitantes, constantes deste processo, para a aquisição dos objetos do certame, ora licitado, conforme convocação, em atendimento à licitação referida acima. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro e a comissão receberam e abriram os envelopes a ela encaminhados, e classificaram as propostas iniciais conforme os termos da legislação afim e os termos do edital, apresentando ao final a seguinte firma, conforme documentação anexa rubricada pelo pregoeiro e os membros da comissão.

9	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,70	Lance caduco
10	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,70	Lance final disputa
11	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,70	Lance final vencedor

LOTE: 3 CIMENTO CPII 50KG

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	19,20	Lance caduco
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	19,10	Lance caduco
3	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	19,00	Lance caduco
4	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,90	Lance caduco
5	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,70	Lance caduco
6	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,50	Lance caduco
7	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,50	Lance final disputa
8	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	18,50	Lance final vencedor

LOTE: 4 REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	39,00	Lance caduco
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	59,50	Lance caduco
3	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	38,90	Lance caduco
4	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	38,50	Lance caduco
5	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	38,20	Lance de desistência
6	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	38,00	Lance caduco
7	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	0,00	Lance de desistência
8	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,50	Lance caduco
9	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,20	Lance caduco
10	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	37,00	Lance caduco
11	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	36,90	Lance caduco
12	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	36,90	Lance final disputa



23.782.816/0

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 219

Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Compras e licitações

Ata de abertura e classificação das propostas iniciais do pregão 4 / 2017

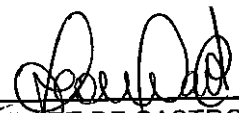
Protocolo: 7046/2017, 31-mai-2017 10:08

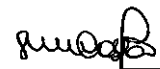
Na data e hora do protocolo referenciado acima, reuniram-se o pregoeiro e sua comissão de apoio, abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo as propostas enviadas pelas empresas licitantes, constantes deste processo, para a aquisição dos objetos do certame, ora licitado, conforme convocação, em atendimento à licitação referida acima. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro e a comissão receberam e abriram os envelopes a ela encaminhados, e classificaram as propostas iniciais conforme os termos da legislação afim e os termos do edital, apresentando ao final a seguinte firma, conforme documentação anexa rubricada pelo pregoeiro e os membros da comissão.

13	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	36,90	Lance final vencedor
----	--------------------	--------------------------------	-------	----------------------

Piumhi - MG, quarta-feira, 31 de maio de 2017
Prot: 7046 / 2017


JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
PORTARIA


MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO EQUIPE DE AP


SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO EQUIPE DE APOIO

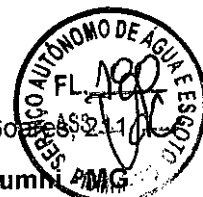


23.782.816/0

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG



Sistema: Materiais, Subsistema: Compras e licitações

Ata de abertura e classificação das propostas iniciais do pregão 4 / 2017

Protocolo: 7046/2017, 31-mai-2017 10:08

Na data e hora do protocolo referenciado acima, reuniram-se o pregoeiro e sua comissão de apoio, abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo as propostas enviadas pelas empresas licitantes, constantes deste processo, para a aquisição dos objetos do certame, ora licitado, conforme convocação, em atendimento à licitação referida acima. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro e a comissão receberam e abriram os envelopes a ela encaminhados, e classificaram as propostas iniciais conforme os termos da legislação afim e os termos do edital, apresentando ao final a seguinte firma, conforme documentação anexa rubricada pelo pregoeiro e os membros da comissão.

LOTE: 1 AREIA GROSSA LAVADA

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	87,00	Lance inicial aceito
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	88,90	Lance inicial aceito

LOTE: 2 CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUNHA DE BRITA)

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	40,00	Lance inicial aceito
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	59,50	Lance inicial aceito

LOTE: 3 CIMENTO CPII 50KG

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	19,20	Lance inicial aceito

LOTE: 4 REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	39,00	Lance inicial aceito
2	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	59,50	Lance inicial aceito



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais

Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 4 / 2.017

Processo de compra: 161 / 2.017

Critério de julgamento: Menor preço por item

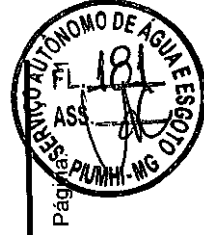
R\$ 1.200,00 TON(s)

Lote: 4 REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME					Situação do lance	
Lance	Data - hora	Vlr unitário	CNPJ autor do lance	Licitante autor do lance		
1	31/05/2017 10:08:28	39,0000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4	Lance vencido
2	31/05/2017 10:08:28	59,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4	Lance vencido
3	31/05/2017 10:22:57	38,9000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4	Lance vencido
4	31/05/2017 10:24:18	38,5000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4	Lance vencido
5	31/05/2017 10:24:24	38,2000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	5	Lance desistente
6	31/05/2017 10:24:28	38,0000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4	Lance vencido
7	31/05/2017 10:24:46	0,0000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	5	Lance desistente
8	31/05/2017 10:24:52	37,5000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4	Lance vencido
9	31/05/2017 10:24:59	37,2000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4	Lance vencido
10	31/05/2017 10:25:02	37,0000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4	Lance vencido
11	31/05/2017 10:25:09	36,9000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4	Lance vencido
12	31/05/2017 10:25:16	36,9000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	6	Lance final da disputa
13	31/05/2017 10:25:51	36,9000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	10	Lance final vencedor

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
PREGOEIRA

MARIA LUCIANA GOMART DE CASTRO
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

SONIA ROSENI COSTA
MEMBRO EQUIPE DE APOIO





Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais

Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 4 / 2.017

Critério de julgamento: Menor preço por item

Processo de compra: 161 / 2.017

Lote: 3 CIMENTO CPII 50KG					R\$ 500,00 SC(s)	
Lance	Data - hora	Vlr unitário	CNPJ autor do lance	Licitante autor do lance	Situação do lance	
1	31/05/2017 10:08:28	19,2000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido	
2	31/05/2017 10:20:10	19,1000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido	
3	31/05/2017 10:20:15	19,0000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido	
4	31/05/2017 10:20:26	18,9000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido	
5	31/05/2017 10:20:50	18,7000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido	
6	31/05/2017 10:20:56	18,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido	
7	31/05/2017 10:21:56	18,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	6 Lance final da disputa	
8	31/05/2017 10:25:50	18,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	10 Lance final vencedor	

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
PREGOEIRA

MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

SONIA ROSENI COSTA
MEMBRO EQUIPE DE APOIO



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais

Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 4 / 2.017

Processo de compra: 161 / 2.017

Critério de julgamento: Menor preço por item

Lote: 2 CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUNHA DE BRITA)

R\$ 1.000,00 TON(s)

Lance	Data - hora	Vlr unitário	CNPJ autor do lance	Licitante autor do lance	Situação do lance
1	31/05/2017 10:08:28	40,0000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
2	31/05/2017 10:08:28	59,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido
3	31/05/2017 10:17:17	39,9000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	5 Lance desistente
4	31/05/2017 10:18:58	39,0000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
5	31/05/2017 10:19:07	0,0000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	5 Lance desistente
6	31/05/2017 10:19:14	38,5000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
7	31/05/2017 10:19:18	38,0000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
8	31/05/2017 10:19:32	37,9000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
9	31/05/2017 10:19:39	37,7000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
10	31/05/2017 10:19:44	37,7000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	6 Lance final da disputa
11	31/05/2017 10:25:48	37,7000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	10 Lance final vencedor

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
PREGOEIRA

MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

SONIA ROSENI COSTA
MEMBRO EQUIPE DE APOIO



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Sistema: Materiais

Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 4 / 2.017

Critério de julgamento: Menor preço por item

Processo de compra: 161 / 2.017

R\$ 500,00 TON(s)					
Lote:	1 AREIA GROSSA LAVADA				
Lance	Data - hora	Vlr unitário	CNPJ autor do lance	Licitante autor do lance	Situação do lance
1	31/05/2017 10:08:28	87,0000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
2	31/05/2017 10:08:28	88,9000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido
3	31/05/2017 10:10:16	86,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido
4	31/05/2017 10:10:31	86,4000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
5	31/05/2017 10:10:37	86,3000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido
6	31/05/2017 10:10:49	86,2000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
7	31/05/2017 10:10:55	86,0000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido
8	31/05/2017 10:11:59	85,5000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
9	31/05/2017 10:12:04	85,3000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	5 Lance desistente
10	31/05/2017 10:13:46	85,1000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
11	31/05/2017 10:13:51	85,0000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	5 Lance desistente
12	31/05/2017 10:13:58	84,8000	68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	4 Lance vencido
13	31/05/2017 10:15:50	84,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	4 Lance vencido
14	31/05/2017 10:15:55	84,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	6 Lance final da disputa
15	31/05/2017 10:16:04	84,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	10 Lance final vencedor
16	31/05/2017 10:25:44	84,5000	13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	



Serviço Aut. de Água e Esgoto
Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais

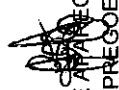
Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 4 / 2.017

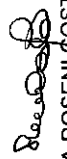
Processo de compra: 161 / 2.017

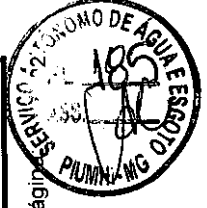
Critério de julgamento: Menor preço por item

Lote: 1 AREIA GROSSA LAVADA				R\$ 500,00 TON(s)	
Lance	Data - hora	Vlr unitário	CNPJ autor do lance	Licitante autor do lance	Situação do lance


MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
MEMBRO EQUIPE DE APOIO


JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
PREGOEIRA


SONIA ROSENI COSTA
MEMBRO EQUIPE DE APOIO





Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Resumo dos itens vencidos por fornecedor

Processo de compra: 161 / 2.017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA SETOR SISTEMA DE AGUA E SISTEMA DE ESGOTO

Processo licitatório: 4 / 2.017 - Pregão presencial

13.745.756/0001-01 B C COMERCIAL LTDA ME

Cod Produto	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Prç unitário	Total do item
00000001295	AREIA GROSSA LAVADA	B&C	500,0000	TON	84,5000	42.250,00
00000000879	CIMENTO CPII 50KG	B&C	500,0000	SC	18,5000	9.250,00
						51.500,00



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

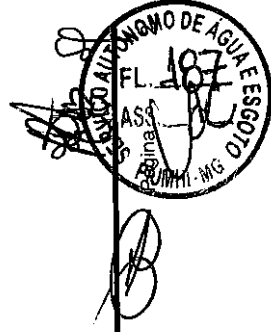
Resumo dos itens vencidos por fornecedor

Processo de compra: 161 / 2.017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA SETOR SISTEMA DE AGUA E SISTEMA DE ESGOTO

Processo licitatório: 4 / 2.017 - Pregão presencial

68.517.580/0001-22 BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA

Cod Produto	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Prç unitário	Total do item
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUNHA DE BRITA)	BRISOLO	1.000,0000	TON	37,7000	37.700,00
00000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	BRISOLO	1.200,0000	TON	36,9000	44.280,00
						81.980,00





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



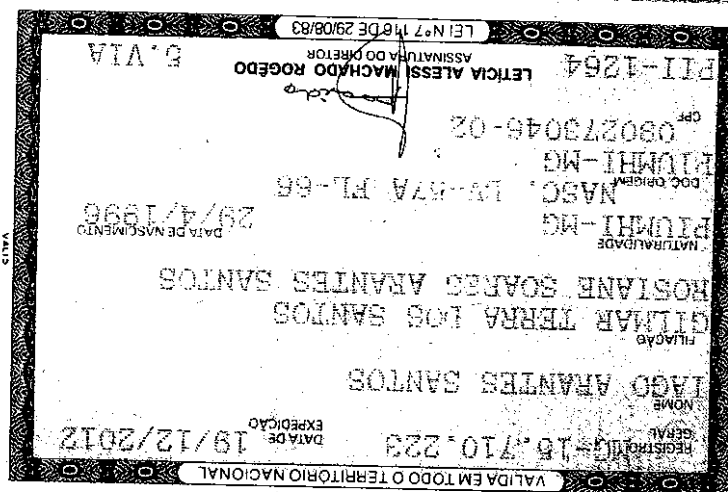
***DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ORIGINAIS, CONFORME EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº04/2017***

AO PREGO

PREGÃO

RUA V

[Handwritten signature]



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 30 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza

PREQUEIRA

Licitações e Contratos

SAEE Plumhi - MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.313.425 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2017

NOME GILMAR TERRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO MAURILIO TERRA DOS SANTOS MARIA MARTA DOS SANTOS

NATURALIDADE PIUMHI-MG DATA DE NASCIMENTO 26/3/1971

DOC. ORIGEM CAS AV. DIV LV-33 FL-288 PIUMHI-MG

CPF 583796096-20

LEI-1264 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2.VIA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 30 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Piumhi - MG

Handwritten signatures and initials.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209204899	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **B & C COMERCIAL LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163971966333

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PIUMHI

Local

15 Fevereiro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

**CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL**

DATA: 30/05/2017

SAAE/Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza

PROCURADORA

**Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL**

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/710.950-2	J163971966333	28/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS

CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 30/05/2017
SAAE - Plumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 27



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
B & C COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 13.745.756/0001-01

Pelo presente instrumento, **GILMAR TERRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascida em 26/03/1971, portador do documento de Identidade nº M-4.313.425 expedido pela SSP/MG e CPF 683.796.096-20, residente e domiciliado a Rua João Leite nº 97, Bairro Cruzeiro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000; **JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 14/10/1973, portador do documento de identidade nº M-6.718.151, expedido pela SSP/MG e CPF 008.440.736-01, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/Mg a Rua Melvira Cassini nº 368, Bairro São Francisco, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, na condição de únicos sócios da empresa **B & c COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.756/0001-01, com sede a Rua Wagner Soares Pereira nº 103, Bairro Nelsinho Pereira, nesta cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, devidamente registrada na Jucemg sob o NIRE 3120920489-9 em 02/06/2011, resolvem na melhor forma de direito alterar seus atos constitutivos e alterações mediante:

1º Cláusula: Nesta data, o sócio **JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS** cede e transfere para o sócio acima qualificado **GILMAR TERRA DOS SANTOS** a quantia de 15.000(Quinze mil), quotas no valor unitário de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, e para o sócio ora admitido **IAGO ARANTES SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/04/1996, portador do documento de identidade nº MG-15.710.223 expedido pela SSP/MG e CPF 090.273.046-02, residente e domiciliado a Praça Padre Alberico nº 07, Bairro Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925.00, a quantia de R\$ 15.000(Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma; representado neste ato para assinatura digital pelo procurador **Gerson Gonçalves Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do documento de identidade nº M-6.234.720 e CPF 930.446.156-15, residente e domiciliado a Rua Padre Abel nº 1589, Bairro Pindaíbas, CEP 37.925-000, nesta cidade de Piumhi/MG, conforme procuração registrada na JUCEMG sob o nº 6208244 em 30/01/2017;

2º Cláusula: O capital social que antes era de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), passa-se neste ato para R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e ficando assim o capital social:

GILMAR TERRA DOS SANTOS	90%	135.000 cotas....	R\$ 135.000,00
IAGO SANTOS ARANTES	10%	15.000 cotas....	R\$ 15.000,00

3º Cláusula: A empresa gira sob o nome empresarial de **B & C COMERCIAL LTDA ME**, e tem sede e domicílio a Rua Wagner Soares Pereira nº 103, Bairro Nelsinho Pereira, CEP: 37.925-000, nesta cidade de Piumhi/Mg;

4º Cláusula: O objetivo continua sendo Comércio varejista de cimento, cal e materiais de Construção.

CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 30/05/2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PRESIDENTE
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7



5º Cláusula: A empresa iniciou suas atividades em 02 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

6º Cláusula: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Gilmar Terra dos Santos que assinará isoladamente pela sociedade com poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

7º Cláusula: O exercício social coincidirá com ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

8º Cláusula: Sob as penas da lei, declara que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9º Cláusula: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas desde aqui não mencionadas oriundas do contrato primitivo e alterações;

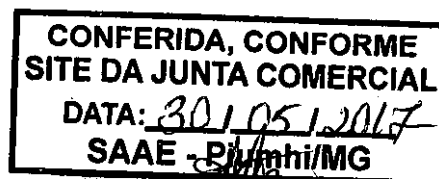
E por estarem assim justos e contratados assinam o Presente em 01 via;

Piumhi/Mg, 23 de Novembro de 2016.

Gilmar Terra dos Santos

Jarbas Armando Faria Lemos

Iago Santos Arantes



Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/710.950-2	J163971966333	28/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS
930.446.156-15	GERSON GONCALVES NETO
008.440.736-01	JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS

**CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL**
DATA: 30/05/2017
SAAE - PLUMHI/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502 - 28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 5/7



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, de nire 3120920489-9 e protocolado sob o número 16/710.950-2 em 28/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6226102, em 17/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS
930.446.156-15	GERSON GONÇALVES NETO
008.440.736-01	JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017

**CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL**
DATA: 30/05/2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PRESIDENTE
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502-28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.099.986-04	LUCIANO BARREIROS VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BÔMFIM

CONFERIDA, CONFORME
SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 30/05/2017
SAAE - Plumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PROCEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6226102 em 17/02/2017 da Empresa B & C COMERCIAL LTDA -ME, Nire 31209204899 e protocolo 167109502/28/12/2016. Autenticação: C7624BA76C2AA6FC96788BC77DBDD2624A3BC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/710.950-2 e o código de segurança nq5Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE B & C COMERCIAL LTDA ME



1. JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 008.440.736-01, documento de identidade M-6.718.151, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA MELVIRA CASSINI, número 368, bairro/distrito SAO FRANCISCO, município PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000 e

2. GILMAR TERRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 683.796.096-20, documento de identidade M-4.313.425, SSP, MG, com domicílio e residência a PRACA PADRE ALBERICO, número 07, bairro/distrito CENTRO, município PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de B & C COMERCIAL LTDA ME e terá sede e domicílio na RUA SEVERO VELOSO, número 1457, bairro/distrito TOTONHA TOME, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTO, CAL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) integralizados em moeda corrente do País e assim distribuídos entre os socios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS	30.000	30.000,00
GILMAR TERRA DOS SANTOS	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GILMAR TERRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

MÓDULO INTEGRADOR: J112254794741



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 30 DE maio DE 2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAE Piumhi - MG



Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de PIUMHI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

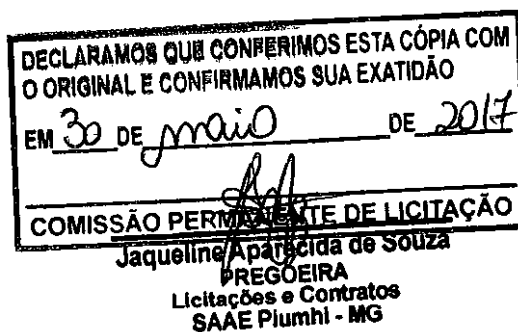
PIUMHI/MG, 23 de Maio de 2011.

JARBAS ARMANDO FARIA LEMOS

Sócio

GILMAR TERRA DOS SANTOS

Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120920489-9
EM 02/06/2011
#B & C COMERCIAL LTDA ME#

PROTOCOLO: 11/303.555-1

AE0066754

MARINEY DE PAULA ROMM
SECRETARIA GERAL



MÓDULO INTEGRADOR: J112254794741



MG69211270

2 / 2

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

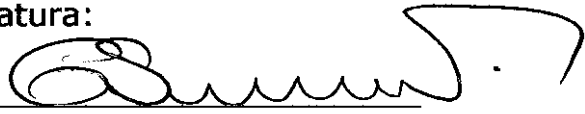
MENOR PREÇO POR ITEM

B&C COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ ou CPF 13.745.756/0001-01, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr. (a) GILMAR TERRA DOS SANTOS, portador do documento de identidade nº MG 4.313.425, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

PIUMHI - MG 30 de maio de 2017

Assinatura:


Gilmar Terra dos Santos
Sócio Proprietário



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: B & C COMERCIAL LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120920489-9	13.745.756/0001-01	02/06/2011	01/06/2011
Endereço Completo: RUA WAGNER SOARES PEREIRA 103 - BAIRRO NELSON PEREIRA CEP 37925-000 - PIUMHI/MG			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTO, CAL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
683.796.096-20	GILMAR TERRA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 135.000,00
090.273.046-02	IAGO ARANTES SANTOS	xxxxxxx	R\$ 15.000,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 17/02/2017		Número: 6226102	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 23 de Maio de 2017 09:26

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170001195926 e visualize a certidão)



17/264.184-5

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE RESGISTROS DE PREÇOS Nº 04/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

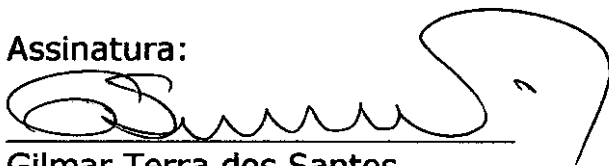
A empresa B&C COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.756/0001-01, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) GILMAR TERRA DOS SANTOS, portador do Documento de Identidade nº 4.313.425, inscrito no CPF sob o nº 683.796.096-20 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EPP Empresa de Pequeno Porte, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

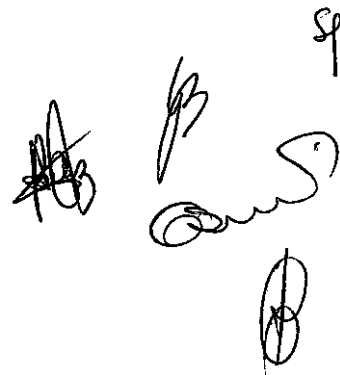
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PIUMHI – MG 30 de maio de 2017

Assinatura:



Gilmar Terra dos Santos
Sócio Proprietário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.745.756/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2011
NOME EMPRESARIAL B & C COMERCIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WAGNER SOARES PEREIRA	NÚMERO 103	COMPLEMENTO	
CEP 37.925-000	BAIRRO/DISTRITO NEL SINHO PEREIRA	MUNICÍPIO PIUMHI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GGERSONGONCALVESNETO@YAHOO.COM		TELEFONE (37) 3371-3984	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2017** às **10:57:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/05/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B & C COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.745.756/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:11:15 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2017.

Código de controle da certidão: **57B5.0AEF.835F.DB0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/05/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
20/08/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: B & C COMERCIAL LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001782985.00-54

CNPJ/CPF: 13.745.756/0001-01

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA WAGNER SOARES PEREIRA

NÚMERO: 103

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NELSON PEREIRA

CEP: 37925000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIUMHI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000209077090



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001782985.00-54 CPF/CNPJ: 13.745.756/0001-01
NOME/NOME EMPRESARIAL: B & C COMERCIAL LTDA - ME
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO:
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL CATEGORIA: Único
REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO E CRÉDITO MEI: não
DATA INSCRIÇÃO: 02/06/2011 DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 02/06/2011
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37925000 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: NELSINHO PEREIRA
LOGRADOURO: WAGNER SOARES PEREIRA
NÚMERO: 103
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

22/05/2017 11:00:03





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:

1471

Validador:

4E1ED0

Assinatura Eletrônica:

F7FC1E0E.20E2AD74.E6A4462C.8EE0A4F5

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

27329 - B & C COMERCIAL LTDA ME

CNPJ/CPF:

13.745.756/0001-01

Endereço:

RUA VAGNER SOARES PEREIRA, 0103 --- NELSINHO PEREIRA - CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG

Certifico para os devidos fins de direito
que o contribuinte acima identificado não possui débito com a Fazenda Publica Municipal, até a presente
data.

Resguarda-se o
direito da Fazenda Publica Municipal vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade do contribuinte
e que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados, ou que estejam
em curso de cobrança e não vencidos.

PIUMHI, 22 de Maio de 2017

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13745756/0001-01
Razão Social: B E C COMERCIAL LTDA ME
Endereço: RUA SEVERO VELOSO 1457 / TOTONHA TOME / PIUMHI / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

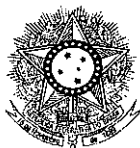
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2017 a 02/06/2017

Certificação Número: 2017050403032680846705

Informação obtida em 22/05/2017, às 11:05:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B & C COMERCIAL LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.745.756/0001-01

Certidão nº: 129172806/2017

Expedição: 22/05/2017, às 11:07:05

Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B & C COMERCIAL LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.745.756/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIUMHI



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: B & C COMERCIAL LTDA
CNPJ: 13.745.756/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Maio de 2017 às 12:14

PIUMHI, 22 de Maio de 2017 às 12:14

Código de Autenticação: 1705-2212-1458-0085-5942

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017**

MENOR PREÇO POR ITEM

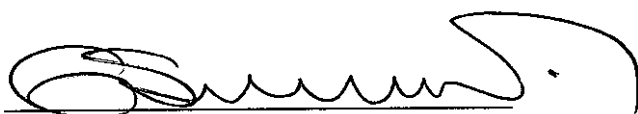
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

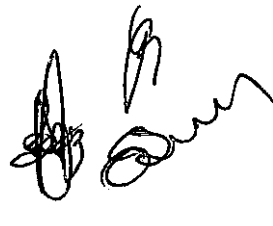
DECLARAÇÃO

A Signatária B&C COMERCIO LTDA ME, CNPJ 13.745.756/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GILMAR TERRA DOS SANTOS, RG nº 4.313.425 SSP-MG e do CPF nº 683.796.096-20, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

PIUMHI – MG 30 de maio de 2017


B&C COMERCIAL LTDA ME


Gilmar Terra dos Santos
Sócio Proprietário


sp




BRISA

Calcário

CNPJ 68.517.580/

TELEFAX: (3

E-m

ESCRITÓRIO E INDÚSTRIA: ROD.



AO PREGO

BRISA

[Signature]

[Signature]



COPIA

MG-7.870.539 19/06/2012

ELIDA BARBOSA DE BRITO RABELO

PAULA RODRIGUES DE BRITO

TERESINHA BARBOSA DE BRITO

FORMIGA-MG 17/11/1974

TAÇ. INSCRIÇÃO LV-48 PI-56

FORMIGA-MG

002892946-60

ESSI MACHADO RIBEIRO

3. VIA



COPIA

COPIA

Elida Barbosa de Brito Rabello

COPIA

CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Conteúdo e o texto conferidos e autênticos e em conformidade com o original.

Formiga, 07 de Abril de 2012.

Em cartório

[Signature]

Tânia Maria de Souza - Tabelã

Assessoria e Tabelas de Notas - Substituta

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 31 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Signature]

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Piumhi - MG

[Signature]



MG-10.126.688 23/06/2015

LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA

PAULO RODRIGUES DE BRITO

TERESINHA BARBOSA DE BRITO

FORMIGA-MG 17/03/1977

CAS. LV-518 FL-389

FORMIGA-MG

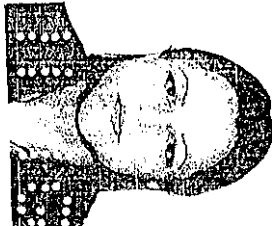
033668646-30

LETICIA TESSA MACHADO ROSEDO

2 VIA

PII-1246





Liliane Barbosa de Brito Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS

AUTENTICAÇÃO
Confirmação e autenticidade conferidas ao original e ao documento, documento, documento.
Em data 07 ABR 2015

Em nome de Tânia Portela, Substituta
Américo G. Portela, Advogado

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 31 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG





MG-11.919.980 26-06/2006

MEIRELANE BARBOSA DE BRITO

PAULO RODRIGUES DE BRITO

TERESINHA BARBOSA DE BRITO

FORMIGA-MG 6-5/1980

DO NASC. LV-99A FL-201V

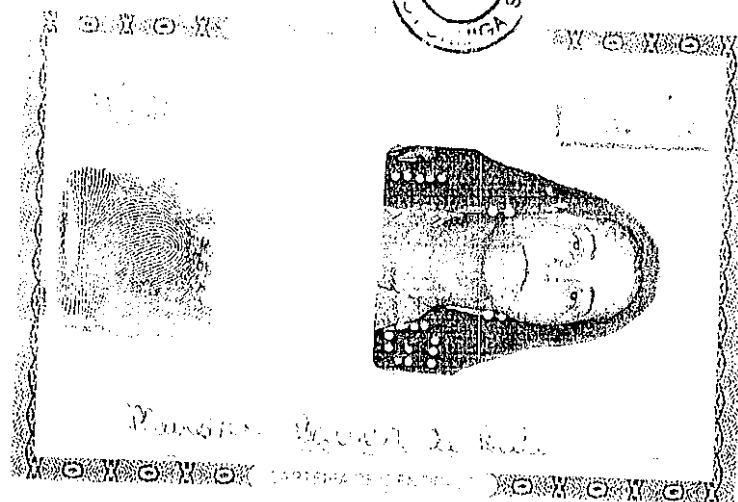
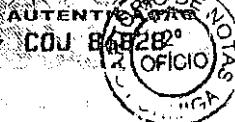
FORMIGA-MG

047286156-50

2 VIA



Selo de Fiscalização



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 31 DE maio DE 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGUEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Plumhi - MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e comparecido o original e em correspondência com o
Fornecido em 31/05/2014

Em Teste
Tânia Portela - Substituta
Américo F. Portela Neto - Substituto

Handwritten signature.

Handwritten initials and a circled 'P'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FORMIGA

ROSILANE MARIA DE BRITO FILHA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

ROSILANE MARIA DE BRITO FILHA

JOSE FELICIANO DE BRITO FILHO

MARIA CAETANO DE BRITO

FORMIGA-MG

DATA DE NASCIMENTO: 09/03/70

CAS. LV-09BAUX FL-16 FORMIGA-MG

CPF: 79888429649

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
"ALYSSON CONTIJO DE MELLO"
Rua Silvano Brandão, 81/26 - Centro - Formiga/MG - CEP 35570-000
Telefax: (37) 3322-5814 - E-mail: cartorio1oficlonotas@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original exibido. Dou fé.

Formiga / MG,

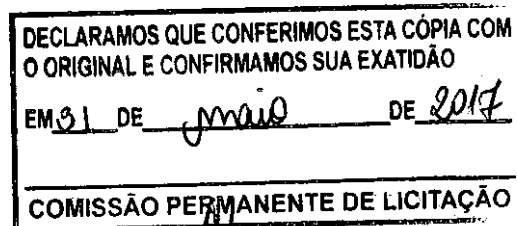
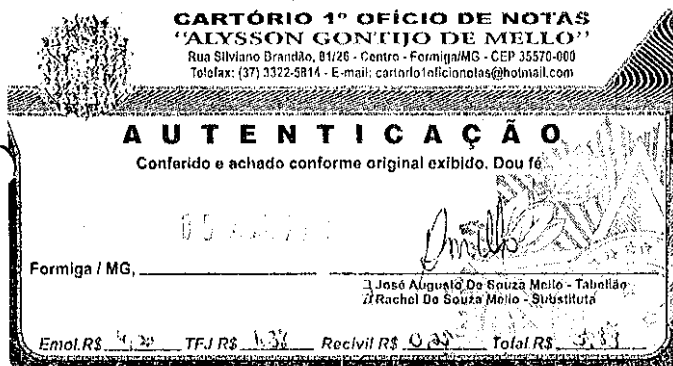
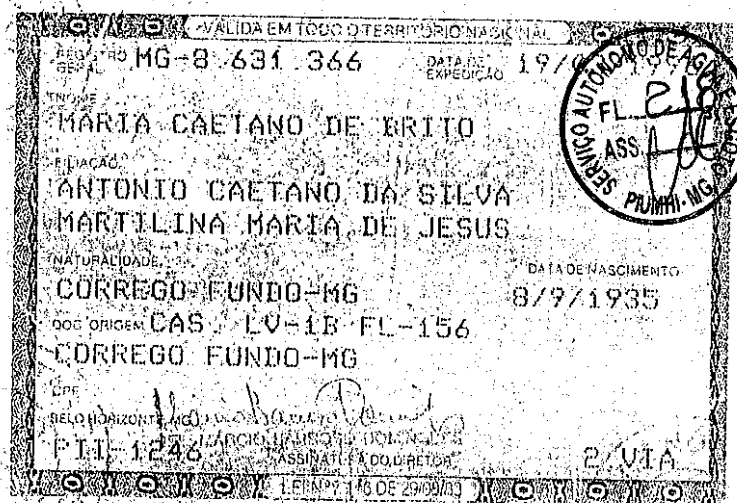
Emol.R\$ 4,70 TFR\$ 1,03 Recivil R\$ 0,25 Total R\$ 6,98

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 31 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG



Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

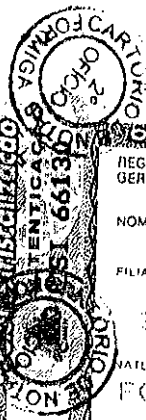
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Jaime de Brito
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.819.313-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 23.01.2017

NOME JAIME DE BRITO

FILIAÇÃO JOSE FELICIANO DE BRITO E GABRIELLA DAS DORES DE BRITO

NATURALIDADE FORMIGA - MG DATA DE NASCIMENTO 22.07.1939

DOC ORIGEM FORMIGA MG FORMIGA CC: LV.833 / FLB.780 / N.006369

CPF 002855206-34

Jaime de Brito Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DETENTOR LUIZ G. S. P. LEI N. 7.116 DE 2009/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JAIME DE BRITO

Nº de Inscrição 002855206-34 Data de Nascimento 22/10/39



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiro, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JAIME DE BRITO *Jaime de Brito*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/08/97

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original e tudo apresentado.
Dou fé, Formiga, 30 MAIO 2017, 20

Em Teste *[Signature]* da verdade

Lina Maria Portela - Tabelião

Tania Portela - Substituta

Américo F. Portela Neto - Substituto

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 31 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

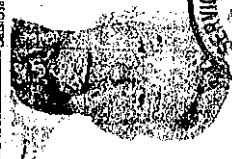
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

[Handwritten signatures and initials]

1174270341

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1174270341



Nº REGISTRO 01127336406		VALIDADE 23/10/2018		1ª VALIDADE 18/02/2000	
DOC. IDENTIFIC. / CANCELAMENTO Nº M1264391		SSP		MG	
CPF 141.266.056-49		DATA NASCIMENTO 30/09/1943			
NOME JOSE FELICIANO DE BRITO		MARGARIDA DE SAO JOSE			

gordin da Costa

LOCAL FORQUILHA, MG	DATA EMISSÃO 26/10/2015
------------------------	----------------------------

Andréa Vecchiari
Diretora Geral / MG
86237616533
MG482045787

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORQUILHA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO**

Conferida e autuada conforme original e prom. autenticado.
Data de Emissão: 30 MAIO 2017

Em Teste: [assinatura] de [nome]

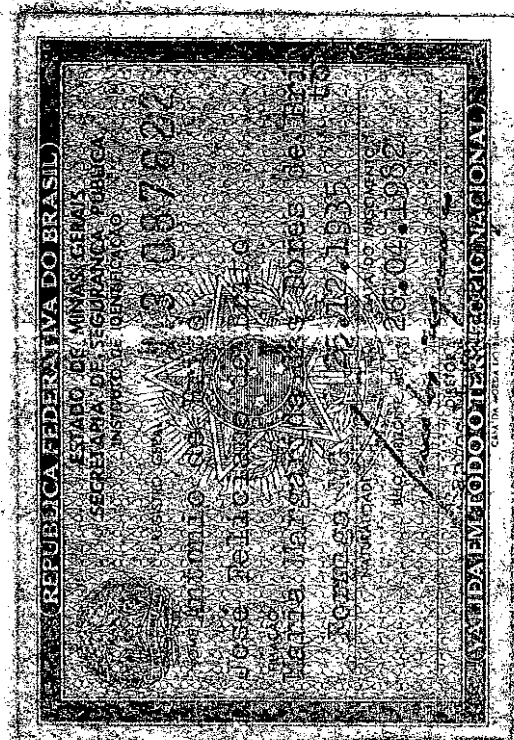
☒ Líria Maria Pereira - Tabelão
☒ Tânia Pereira - Substituta
☐ Américo F. Pereira Neto - Substituto



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 01 DE maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 81 DE maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO VINICIUS BRITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG15434852 SSP MG

CPF
091.451.006-16

DATA NASCIMENTO
08/09/1992

FILIAÇÃO
JADIR DE BRITO
LUCILA DE SOUZA BRITO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
VALIDADE
1ª HABILITAÇÃO
14/04/2011

OBSERVAÇÕES
A ;

Assinatura do Portador
Gustavo Vinicius Brito

LOCAL
FORMIGA, MG

DATA EMISSÃO
24/11/2015

Assinatura do Emissor
Andrea Vacchiano
Diretora Detran/MG
61095000895
MG483345776

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1227299967

PROIBIDO PLASTIFICAR
1227299967

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 31 DE Maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Apafreia de Souza

PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Plumhi - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



BRISOLO * PÓ CALCÁRIO
* PEDRA
* BRITA
Calcário Agrícola Ltda.

TELEFAX: (37) 3323-5011 | 3323-5040



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

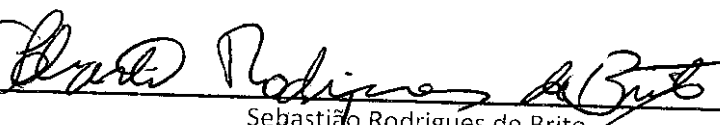
BRISOLO CALCAREO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.517.580/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sebastião Rodrigues de Brito, portador do Documento de Identidade nº M-2.271.249 SSP/MG, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº 087.403.056-00, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

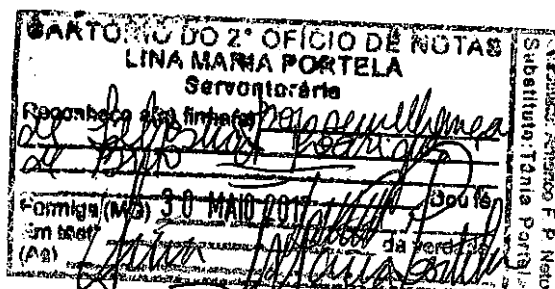
Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Pains, 30 de MAIO de 2017.

2º OFÍCIO


Sebastião Rodrigues de Brito
Sócio-Gerente





BRISOLO * PÓ CALCÁRIO
* PEDRA
* BRITA
Calcário Agrícola Ltda.
TELEFAX: (37) 3323-5011 | 3323-5040



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

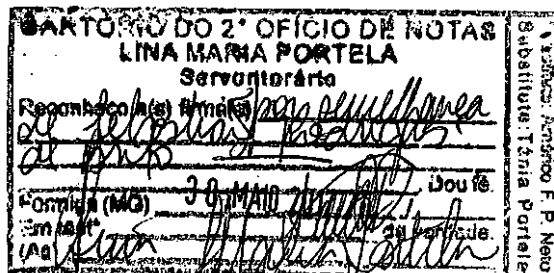
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

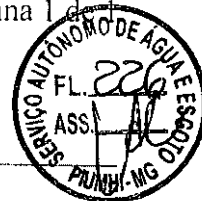
A Signatária BRISOLO CALCAREO AGRÍCOLA, CNPJ 68.517.580/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Gustavo Vinicius Brito, e do CPF nº 091.451.006-16, Declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Pains, 30 de Maio de 2017.



Sebastião Rodrigues de Brito
Sebastião Rodrigues de Brito
Sócio-Gerente



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 68.517.580/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1992
NOME EMPRESARIAL BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD MG 439	NUMERO SN	COMPLEMENTO KM 4 5	
CEP 35.582-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PAINS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2017** às **13:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA**
CNPJ: **68.517.580/0001-22**

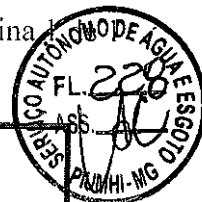
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:25:26 do dia 31/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2017.

Código de controle da certidão: **B66F.64B0.AB82.C920**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/05/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
28/08/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 465821219.00-11

CNPJ/CPF: 68.517.580/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD MG 439

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: KM 4,5,

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 35582000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PAINS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

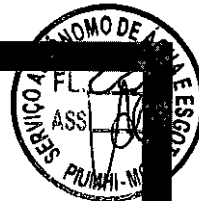
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000210376887



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINS
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA**

Endereço: **RODOVIA MG 439**

Número: **KM4,5**

Complemento: **Não informado**

Bairro: **ZONA RURAL**

C.E.P.: **35.582-000**

Município: **PAINS**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

000570

NÚMERO DE CONTROLE

004925

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4658212190011

C.N.P.J./C.P.F.

68.517.580/0001-22

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

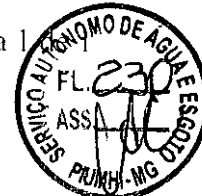
OBSERVAÇÕES:

PAINS, 31 de maio de 2017

José Ap. de Andrade Costa
FISCAL MUNICIPAL

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 68517580/0001-22
Razão Social: BRISOLO CALCAREO AGRIC LTDA
Endereço: ROD MG 439 SN KM 4 5 / ZONA RURAL / PAINS / MG / 37295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

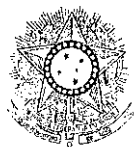
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051502171135546241

Informação obtida em 30/05/2017, às 08:40:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.517.580/0001-22

Certidão nº: 129632991/2017

Expedição: 30/05/2017, às 08:41:56

Validade: 25/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.517.580/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARCOS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA
CNPJ: 68.517.580/0001-22

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2017 às 08:51

ARCOS, 30 de Maio de 2017 às 08:51

Código de Autenticação: 1705-3008-5158-0589-0218

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD115

UD115 - MF FORMIGA

15/568.438-8



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31200582441

2062

1 - REQUERIMENTO

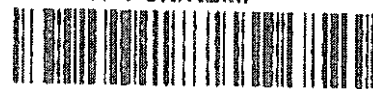
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153968376070 /

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO

023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de Contato: _____

PAINS
Local

16 Outubro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

21/11/15
Data

[Assinatura]
Zelene Figueiredo
Mestre de Sala - JUCEMG

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5587572
EM 21/01/2016.

BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA

Protocolo: 15/568.438-8

AN1793030



Vogal

OBSERVAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Nire 31200582441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2BC82542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qmy2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/15



BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ/MF Nº: 16.786.220/0001-22
NIRE 31200582441

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JAIME DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Iago Pimentel, 194, Bairro Sagrado Coração de Jesus na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000, inscrito no RG sob o nº 23.819.313-5, SSP/MG e no CPF sob o nº 092.855.206-34, neste ato representado pelo Sr. Jander Higino de Brito, brasileiro, casado, gerente financeiro, residente e domiciliado à Rua Prof. José Guimarães Fonseca, 138, bairro Centenário, na cidade de Formiga, MG., inscrito no CPF sob nº 714.252.096-53 e no RG sob nº M-4.950.252, SSP/MG;

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22.10.1947, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 53-A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG., CEP. 35.570-000, inscrito no CPF sob o nº 087.403.056-00 e no RG sob o nº M-2.271.249, SSP/MG;

PAULO RODRIGUES DE BRITO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Argentina, 300, Bairro Ouro Negro na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000, inscrito no RG sob o nº M-552.226, SSP/MG e no CPF sob o nº 044.357.536-34;

MARIA CAETANO DE BRITO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 190-A, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG., inscrita no RG sob nº M-8.631.366, SSP/MG e no CPF sob nº 012.139.436-04, neste ato representada pelo Sr. Jorge Faria, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 311, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG., inscrito no RG sob nº M-3.097.925 e no CPF sob nº 514.063.226-87;

ROSILAINE MARIA DE BRITO FARIA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, 311, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG., inscrita no RG sob nº M-7.302.055, SSP/MG e no CPF sob nº 798.884.296-04;

ANTÔNIO DE BRITO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena de Faria, 205, Bairro Bela Vista, na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000., inscrito no RG sob o nº M-3.087.622, SSP/MG e no CPF sob o nº 087.401.866-87 e

JADIR DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Isis Maria Pereira, 264, Bairro Bela Vista, na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000, inscrito no RG sob o nº M-1.264.391 SSP/MG e no CPF sob o nº 141.266.056-49 únicos sócios componentes da empresa **BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA**, sociedade limitada empresária estabelecida na Rodovia MG 439 Km 09, Zona Rural, na cidade de Pains, MG., CEP. 35.582-000, inscrita no CGC/MF sob nº 16.786.220/0001-22, com início de atividades em 16.03.1973, empresa de mineração constituída por Alvará do Exmo Sr. Ministro das Minas e Energia, nº 2.281 de 26 de fevereiro de 1976, publicado no D.O.U em 02.04.1976, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 31200582441 em 08.03.1973, com primeira alteração registrada em 04.11.1975 sob nº 367.386, segunda alteração em 09.11.1977 sob nº 432.868, terceira alteração em 10.09.1979 sob nº 483.743, quarta alteração em 03.06.1983 sob o nº 598.015, quinta alteração em 1.09.1984 sob o nº 643.276, sexta alteração em 27.10.1987 sob nº 812.627, sétima alteração em 10.07.1990 sob nº 976.708, oitava alteração em 24.08.1992

RmBauic

Antônio de Brito

p/ Jader

Jader Higino de Brito

Jader Higino de Brito

Madalena

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Nire 31200582441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2BC82542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qmy2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

sob nº 1.143.248, nona alteração em 14.11.1995 sob nº 1.413.722, a décima alteração em 14.03.2003 sob nº 2.916.693, décima primeira alteração em 21.12.2005 sob nº 3.483.600, décima segunda alteração em 07.07.2010 sob nº 4.367.916, décima terceira alteração em 23.09.2010 sob nº 10/698.714-3, décima quarta alteração em 15.03.2012 sob nº 12/054.739-2 e a décima quinta alteração em 05.09.2013 sob nº 13/540.232-8, têm, entre si, justa e contratada, por unanimidade, a alteração do seu contrato social e consolidação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade abrirá as seguintes filiais:

Filial Fazenda Bom Despacho I – Lugar denominado Gentio - Zona Rural - Município de Bom Despacho MG – CEP 35.600-000

Filial Fazenda Bom Despacho II – Lugar denominado Lagoa Verde - Zona Rural - Município de Bom Despacho MG – CEP 35.600-000

OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da filial será: exploração por conta própria do ramo de agropecuária em geral e o cultivo de eucalipto.

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do falecimento do sócio PAULO RODRIGUES DE BRITO e após o processo de partilha judicial, conforme escritura pública de arrolamento e partilha de bens nos termos da lei 11.441/2007 registrada no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Formiga, MG, sob no livro 341 folha 176 em 05.05.2015, o quadro societário terá a inclusão das seguintes sócias: **LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Maria José Belo Alvarenga, 411-A, bairro Bela Vista, na cidade de Formiga, MG., inscrita no RG sob nº MG-10.226.586, SSP/MG e no CPF sob nº 033.668.646-30; **ÉLIDA BARBOSA DE BRITO RABELLO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada à Rua Maria José Belo Alvarenga, 411, bairro Bela Vista, na cidade de Formiga, MG., inscrita no RG sob nº MG-7.870.539, SSP/MG e no CPF sob nº 002.892.846-60 e **MEIRELANE BARBOSA DE BRITO**, brasileira, solteira, turismóloga, residente e domiciliada à Rua Argentina, 300, bairro Ouro Negro, na cidade de Formiga, MG., nascida em 06.05.1980, inscrita no RG sob nº MG-11.919.960, SSP/MG e no CPF sob nº 047.286.156-50;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica alterado o capital social de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados, para R\$ 8.625.000,00 (oito milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), sendo que o aumento de R\$ 2.875.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais) refere-se ao aproveitamento parte da conta Lucros Acumulados. O capital social está dividido em 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, sendo assim o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Paula Bomfim

Antonio de Brito

p/ sair

Paula Bomfim

[Handwritten signatures and initials]

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3



Sócios	Qtde Quotas	Valores - R\$
Jaime de Brito	10.000	R\$ 1.500.000,00
Sebastião Rodrigues de Brito	10.000	R\$ 1.500.000,00
Antônio de Brito	10.000	R\$ 1.500.000,00
Jadir de Brito	10.000	R\$ 1.500.000,00
Maria Caetano de Brito	5.000	R\$ 750.000,00
Liliane Barbosa de Brito Silva	3.334	R\$ 500.100,00
Meirelane Barbosa de Brito	3.333	R\$ 499.950,00
Élida Barbosa de Brito Rabello	3.333	R\$ 499.950,00
Rosilaine Maria de Brito Faria	2.500	R\$ 375.000,00
Totais	57.500	R\$ 8.625.000,00

§ ÚNICO: A sócia Élida Barbosa de Brito Rabello admitida nesta alteração irá compor o quadro societário sem participação na administração da empresa, somente como quotista.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula oitava da consolidação do contrato social constante da 11ª alteração, excluindo o nome do falecido sócio Paulo Rodrigues de Brito, alterando a designação do sócio Jadir de Brito para Diretor Financeiro e incluindo as Diretoras de Negócios Sênior e Júnior, respectivamente, Liliane Barbosa de Brito Silva e Meirelane Barbosa de Brito.

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Considerando as mudanças procedidas nesta alteração, os sócios, de forma unânime, aprovam reformar o Contrato Social, consolidando-o para maior facilidade de consulta e compreensão, reproduzindo-o da seguinte forma:

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA

Sociedade Limitada empresária

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária gira sob a denominação de BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, com início de atividades em 16.03.1973.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denominação social será usada, unicamente, em negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Antônio

Jaime de Brito

Sebastião

Élida

Rosilaine

Meirelane

[Assinatura]

[Assinatura]

Jadir de Brito



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Nire 31200582441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2BC82542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qmy2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
SECRETARIA-GERAL

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4



SEDE, FORO E FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede na Rodovia MG 439 Km 09 em Pains, Mg., CEP 35.582-000 e foro na Comarca de Arcos, MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade poderá ter filiais, escritórios, sucursais, representantes, agências e depósitos em todo o território nacional, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade tem atualmente as seguintes filiais:

- Fazenda Ilha de Cima – Município de Arcos MG
- Fazenda Barro Vermelho – Município de Iguatama MG
- Fazenda Serra Azul – Município de Pains MG
- Fazenda Bom Despacho I – Município de Bom Despacho MG
- Fazenda Bom Despacho II – Município de Bom Despacho MG

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto mineração em geral, sendo secundária a industrialização da cal, fabricação de cal para utilização como ingrediente na alimentação animal, transportes de cargas, industrialização da pedra calcária em brita e pó calcário e também o comércio de cal, isto é compra e venda do mesmo, além de análises laboratoriais de cal, calcário, terra e correlatos, exploração por conta própria do ramo de agropecuária em geral e o cultivo de eucalipto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto das filiais é: exploração por conta própria do ramo de agropecuária em geral e o cultivo de eucalipto.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 8.625.000,00 (oito milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Qtde Quotas	Valores – R\$
Jaime de Brito	10.000	R\$ 1.500.000,00
Sebastião Rodrigues de Brito	10.000	R\$ 1.500.000,00
Antônio de Brito	10.000	R\$ 1.500.000,00
Jadir de Brito	10.000	R\$ 1.500.000,00
Maria Caetano de Brito	5.000	R\$ 750.000,00
Liliane Barbosa de Brito Silva	3.334	R\$ 500.100,00
Meirelane Barbosa de Brito	3.333	R\$ 499.950,00
Elida Barbosa de Brito Rabello	3.333	R\$ 499.950,00
Rosilaine Maria de Brito Faria	2.500	R\$ 375.000,00
Totais	57.500	R\$ 8.625.000,00

Jaime de Brito

Antônio de Brito

Sebastião de Brito

Jadir de Brito

Maria Caetano de Brito

Liliane Barbosa de Brito Silva

Meirelane Barbosa de Brito

Elida Barbosa de Brito Rabello



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Nire 31200582441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2BC82542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qmy2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 5/15

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5



DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, sendo que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo "quórum" de instalação é de três quartos do capital social em primeira convocação, e com qualquer número de sócios, representativos do capital social, em segunda convocação. O "quórum" de deliberação é o da maioria absoluta do capital social, (cinquenta por cento mais um), salvo nas hipóteses do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exige-se o "quórum" de deliberação de três quartos do capital social para os atos de: a) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da Sociedade; b) modificação dos elementos estruturais do contrato social; c) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade e d) transformação da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Haverá, pelo menos, uma reunião de sócios por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA OITAVA: As reuniões de sócios serão previamente marcadas pelos sócios-administradores (em conjunto ou isoladamente), os quais poderão usar de qualquer meio que lhes convier para a convocação dos sócios, desde que possam comprovar a efetiva ciência desses quanto ao local, hora e ordem do dia, valendo, para este fim, inclusive, notificação postal, com aviso de recebimento, com declaração resumida de conteúdo ou qualquer outro meio idôneo, como, por exemplo, e-mail com comprovante de recebimento.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da Sociedade será exercida por sócios e por não sócios, conforme alíneas A e B abaixo:

A. Administradores Sócios: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO e JADIR DE BRITO, já qualificados neste instrumento, que usarão a designação, respectivamente, de Diretor Comercial e Diretor Financeiro e LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA e MEIRELANE BARBOSA DE BRITO, também já qualificadas neste instrumento, designadas como Diretora de Negócios Sênior e Júnior, respectivamente.

B. Administradores não sócios: Diretor de Marketing: JANDER HIGINO DE BRITO, brasileiro, casado, nascido aos 04.11.1968, profissão Gerente Financeiro, residente à Rua Professor José Guimarães da Fonseca, 138, Bairro Bela Vista, em Formiga, MG., CEP 35.570-000, inscrito no CPF sob nº 714.252.096-53 e portador do RG nº M-4.950.252 e Diretora de Pesquisa JUSCELIA SOUZA DE BRITO, brasileira, casada, nascida aos 05.10.1979, profissão

Sebastião Rodrigues de Brito
Admir de Brito

Jander Higinio de Brito
Liliane Barbosa de Brito Silva
Meirelane Barbosa de Brito
Juscelia Souza de Brito



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Nire 31200582441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2BC82542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qmy2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15

6

7



BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8



apuração, desde que este prazo não afete a situação econômico-financeira da sociedade empresária ou salvo outra forma de pagamento celebrado entre os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer hipótese, a apuração de haveres poderá ser judicial ou mediante utilização da Lei de Arbitragem, onde os interessados e/ou sócios indicarão perito de sua confiança, podendo o compromisso arbitral ser judicial ou extrajudicial.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e as demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O lucro líquido, quando apurado em cada exercício, observado todos os preceitos legais, a critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, poderá, total ou parcialmente, ser distribuído aos quotistas ou ser levado à conta de lucros acumulados para posterior deliberação dos sócios, que poderão distribuí-los ou capitalizá-los, total ou parcialmente.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Sociedade só será dissolvida nos casos enunciados em lei ou por decisão unânime dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dissolvida a sociedade será procedida a liquidação do ativo social, obedecidos os princípios legais substantivos e processuais vigentes, cabendo o cargo de liquidante ao Administrador que for designado pelos demais. Não havendo consenso caberá ao Poder Judiciário nomear liquidante estranho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade empresária limitada reger-se-á pelo presente contrato social e pelas normas alinentes às sociedades limitadas (art. 1.052 e seguintes do Código Civil/2002); omissos o contrato ou as normas das sociedades limitadas, aplicar-se-ão supletivamente, as normas das sociedades simples.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir todas as questões provenientes do presente contrato social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venham os sócios ter por domicílio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal de qualquer ordem, que o impeça de exercê-la, na forma exigida no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em 01 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Assinatura de Antonio de Brito
Assinatura de [illegível]

Assinatura de [illegível]
Assinatura de [illegível]
Assinatura de [illegível]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Nire 31200582441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2BC82542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juceimg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qmy2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág 9/15

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9



Pains, Mg., 25 de Agosto de 2015.

Jair de Brito
- Sócio quotista -
Neste ato representado por seu procurador
Jander Higino de Brito

Jadir de Brito
Jadir de Brito
- Sócio quotista -

Sebastião Rodrigues de Brito
Sebastião Rodrigues de Brito
- Sócio quotista -

Liliane Barbosa de Brito Silva
Liliane Barbosa de Brito Silva
- Sócio quotista -

Antônio de Brito
Antônio de Brito
- Sócio quotista -

Rosilaine Maria de Brito Faria
Rosilaine Maria de Brito Faria
- Sócio quotista -

Elida Barbosa de Brito Rabello
Elida Barbosa de Brito Rabello
- Sócio quotista -

Meirelane Barbosa de Brito
Meirelane Barbosa de Brito
- Sócio quotista -

Maria Caetano de Brito - neste ato
representada por seu procurador o Sr.
Jorge Faria
- Sócio quotista -

TESTEMUNHAS:

Adelfio Mendonça de Moura
NOME: Adelfio Mendonça de Moura
CI: M - 5.518.480

Roberto da Costa Silva
NOME: Roberto da Costa Silva
CI: M - 8.604.861



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
LINA MARIA PORTELA	
Serventia	
Reconhecido em firma	de Lina Maria Portela
Formiga (M)	19 OUT 2015
Em test	de Lina Maria Portela
LINA MARIA PORTELA	
Serventia	
Reconhecido em firma	de Lina Maria Portela
Formiga (M)	19 OUT 2015
Em test	de Lina Maria Portela

Adelfio Mendonça de Moura
Roberto da Costa Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE FORMIGA

TABELIÃ - LINA MARIA PORTELA

SUBSTITUTOS:- TÂNIA PORTELA

AMÉRICO FONSECA PORTELA NETO

LIVRO

32

PÁGINA

98

Rua Silviano Brandão, n. 81, Loja 25 - Fone (037) 3321.2100 - CEP 35570-000



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE:- JAIME DE BRITO

OUTORGADOS:- JARDEL HYGINO BRITO E/OU OUTRO

DATA:- 31/08/2.015

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO**, virem que aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2.015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, no endereço supramencionado, perante mim Tabeliã(subst.), compareceu, como outorgante:- **JAIME DE BRITO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Iago Pimentel, nº 194, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em FORMIGA - MG; portador do RG. nº 23.819.313-5 SSP/SP e CPF nº 092.855.206-34; juridicamente capaz(es) e identificado(s) por mim Tabeliã(subst.); dou fé. E, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) procurador(es):- **JARDEL HYGINO BRITO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Professora Ísis Maria Pereira, nº 48, em FORMIGA - MG; portador do RG. nº MG-8.416.477 PC/MG e CPF nº 909.324.556-20 e/ou **JANDER HIGINIO DE BRITO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Professor José Guimarães Fonseca, nº 138, Bairro Centenário, em FORMIGA - MG; portador do RG. nº M-4.950.252 SSP/MG e CPF nº 714.252.096-53; ao qual confere poderes amplos para gerir e administrar todos os bens móveis e imóveis, pertencentes ao outorgante, podendo os ditos procuradores, em conjunto ou separadamente, vender, comprar, alugar, hipotecar, doar, assinar escrituras ou contratos; abrir contas bancárias, movimentar, requisitar, emitir cheques, endossar, em quaisquer Banco, Caixa ou Cooperativa de Crédito, nesta ou outra praça, verificando saldos, autorizar pagamentos; contratar advogado com poderes "ad judícia", em geral, para qualquer instância ou Tribunal, na áreas Cíveis, Criminais ou Administrativas; representar o outorgante nas repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, especialmente para representá-lo em tudo que diz respeito às empresas: **BRASICAL-INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.**, **AGRO BRITO LTDA.** E **TRANSJAIME LTDA.**, nas quais o outorgante é sócio, podendo para tanto, representá-lo junto à JUCEMG-Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, assinando o que for necessário e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Emolumentos recolhidos conforme DAE. **FORAM CUMPRIDOS OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 7.433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.985; DO PROVIMENTO Nº 260/CGJ/2.013; DECRETO FEDERAL N. 93.240, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.986 E INSTRUÇÃO 192/90.** Todos os



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Nire 31200582441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2BC82542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qiny2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL pág. 11/15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE FORMIGA

TABELIÃ :- LINA MARIA PORTELA
SUBSTITUTOS:- TÂNIA PORTELA
AMÉRICO FONSECA PORTELA NETO
LIVRO 32
PÁGINA 99
Rua Silviano Brandão, n. 81, Loja 25 - Fone (037) 3321.2100 - CEP 35570-000

documentos utilizados na lavratura do presente, ficam arquivados nesta serventia, por força de Lei e requerimento das partes. E, como assim o disse(ram), do que dou fé, lavrei este instrumento de procuração, que, lido achado, conforme, aceita(m) e assina(m).
Eu, Lina Maria Portela, 2ª Tabeliã(subst.) o subscrevo e assino em público e raso.

Em Teste [assinatura] da Verdade.

Tabeliã(subst.):

Lina Maria Portela

Outorgante(s):

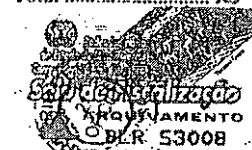
Jaime de Brito
JAIME DE BRITO

EMOLUMENTOS:

Serventia R\$ 78,14
Taxa de Fiscalização..... R\$ 24,56
Total R\$ 102,70

EMOLUMENTOS: ARQUIVAMENTO

Serventia R\$ 4,80
Taxa de Fiscalização..... R\$ 1,51
Total R\$ 6,31



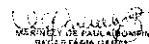
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Conteúdo lido e conferido o original e assinado em 29/10/2015. Eu M.
Formiga, 29/10/2015.
Lina Maria Portela - Tabeliã
Tânia Portela - Substituta

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º Ofício de Notas
Comarca de Formiga - MG - CNJ-06.133-3
Selo Eletrônico Nº AFB62965
Cód. Seq.: 7163.4577.0866.0293
Quantidade de Atos Praticados: 00002
Emol: R\$82,95 - TP: R\$25,07
Valor Final: R\$109,02
valde a validade deste Selo no site: <https://selos.ijmg.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Nire 31200562441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2BC82542BC7C2E8E97C7E891C274CB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qmy2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE FORMIGA

TABELIÃ - LINA MARIA PORTELA

SUBSTITUTOS:- TÂNIA PORTELA

AMÉRICO FONSECA PORTELA NETO

LIVRO
PÁGINA

21
75

Rua Silviano Brandão, n. 81, Loja 25 - Fone (037) 3321.2100 - CEP 35570-000



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE(S):- MARIA CAETANO DE BRITO

OUTORGADO(S):- JORGE FARIA E/OU OUTRA

DATA:- 21/12/2.010



SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO**, virem que aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2.010 (dois mil e dez), nesta cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, no endereço supra mencionado, perante mim Tabeliã(subst.), compareceu(ram), como outorgante(s):- **MARIA CAETANO DE BRITO**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado(a) na Rua Amazonas, nº 190, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em FORMIGA - MG; portador(a) do RG. nº MG-8.631.366 e CPF nº 012.139.436-04, a qual encontra-se consciente, lúcida e perfeitamente capaz de opinar sobre questões que lhe dizem respeito, nos termos do Atestado Médico, assinado pelo Dr. Hugo Sérgio Andrade Lemos, em data de 20/12/2.010, aqui arquivado; juridicamente capaz(es) e identificado(s) por mim Tabeliã(subst.); dou fê, E, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) procurador(es):- **JORGE FARIA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado(a) na Rua Rio de Janeiro, nº 311, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em FORMIGA - MG; portador(a) do RG. nº M-3.097.925 SSP/MG e CPF nº 514.063.226-87 e/ou **ROSILAINE MARIA DE BRITO FARIA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado(a) em FORMIGA - MG; portador(a) do RG. nº M-7.302.055 SSP/MG e CPF nº 798.884.296-04; ao(s)(a) qual(is) confere(m) poderes para gerir e administrar todos os bens móveis e imóveis, pertencentes à(aos) outorgante(s), podendo os ditos procuradores, em conjunto ou separadamente, comprar, vender, ou qualquer forma alienar, assinar escrituras ou contratos, abrir contas bancárias, movimentar, requisitar, emitir cheques, endossar, em quaisquer Banco ou Caixa, nesta ou outra praça, verificando saldos, representar a outorgante nas repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, especialmente para representá-la no que diz respeito às empresas: **BRASICAL - INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.**, **AGRO BRITO LTDA.** e **TRANSJAIME LTDA.**, nas quais a outorgante é sócia, podendo para tanto, representá-la junto à JUCEMG, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, assinando o que for necessário e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Emolumentos recolhidos conforme DAE. E, como assim o disse(ram), do que dou fê, lavrei este instrumento de procuração, que, lido achado conforme, aceita(m) e assina(m).

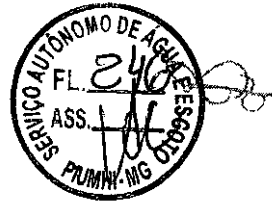


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa **BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA**, Nire 31200582441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D83DA746C2BC82542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568 438-8 e o código de segurança Qmy2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 13/15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE FORMIGA

TABELIÃ: LINA MARIA PORTELA

SUBSTITUTOS: TÂNIA PORTELA

AMÉRICO PONSECA PORTELA NETO

LIVRO

21

PÁGINA

76

Rua Silvana Brandão, n. 81, Loja 25 - Fone (037) 3321.2100 - CEP 35570-000

Eu, Lina Maria Portela, 2ª Tabeliã(subst.) o
subscrevo e assino em público e raso.

Em Teste [assinatura] da Verdade.

Tabeliã(subst.): Lina Maria Portela

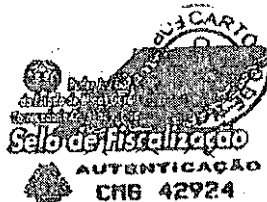
Outorgante: Marica Laetomê de Brito e Brito

EMOLUMENTOS:

Serventia	R\$	12,07
Recomp.	R\$	0,68
Recem. Adicional	R\$	3,80
Total	R\$	15,87

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Conteúdo e validade conferidos e autenticados com o original, de acordo com a Lei nº 12.016/2009, de 12/08/2009.
Formiga, 12/08/2016.
Em Teste [assinatura]
Lina Maria Portela - Tabeliã
Tânia Portela - Substituta
Américo P. Brandão Neto - Substituto



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA. Nire 31200582441 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2BC82542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qmy2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 15/568.438-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5687572 em 21/01/2016 da empresa 3120058244-1 BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190245916-9	FAZENDA GENTIO 0 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG
3190245917-7	FAZENDA LAGOA VERDE 0 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687572 em 21/01/2016 da Empresa BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Nire 3120058244-1 e protocolo 155684388 - 29/10/2015. Autenticação: D88DA746C2B082542BC7C2E8EB7C7E991C274CB4. Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/568.438-8 e o código de segurança Qmy2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 15/15



BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ/MF Nº: 68.517.580/0001-22

NIRE 31203996882

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paulo R. Brito

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, constituída por atos arquivados na JUCEMG sob nº 31200582441 em 08.03.1973, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.220/0001-22, com sede à Rodovia MG 439 Km 09, zona rural, em Pains, MG., aqui representada por seu Diretor Comercial Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22.10.1947, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 53-A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG., CEP 35.570-000, inscrito no CPF sob nº 087.403.056-00 e no RG sob nº M-2.271.249, SSP/MG e **TRANS JAIME LTDA** constituída por atos registrados na JUCEMG sob nº 31201962328 em 30.03.1983, inscrita no CNPJ sob nº 17.790.213/0001-67, com sede à Rua Pio Antônio de Faria, 110, Vila Maria Cristina, em Formiga, MG., aqui representada por seu Diretor Financeiro **PAULO RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Argentina, 300, Bairro Ouro Negro na cidade de Formiga, MG., CEP 35.570-000, inscrito no RG sob nº M-552.226, SSP/MG e no CPF sob o nº 044.357.536-34; únicos sócios componentes da empresa **BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA**, sociedade limitada empresária estabelecida na Rodovia MG 439 Km 4,5, Zona Rural, na cidade de Pains, MG., CEP 35.582-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.517.580/0001-22, com início de atividades em 03.11.1992, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31203996882 em 09.11.1992, com primeira alteração contratual registrada em 03.02.1993 sob nº 1.181.343, segunda alteração em 11.10.1993 sob nº 1.235.865, terceira alteração em 24.02.1997 sob nº 1.519.666, quarta alteração em 22.01.2003 sob nº 2.901.756, quinta alteração em 21.06.2005 sob nº 3.370.861, sexta alteração em 01.07.2005 sob nº 3.376.176 e sétima alteração em 23.12.2005 sob nº 3.484.590, têm entre si justa e contratada, por unanimidade, a alteração do seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da matriz fia alterado para: compra, beneficiamento e comercialização de minérios, brita, pó calcário, comercialização de fertilizantes e corretivos agrícolas, exploração do ramo de agropecuária e o cultivo de eucalipto.

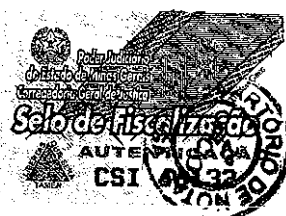
ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade abre uma filial na cidade Pains, estado de Minas Gerais, no endereço localidade Lambari, Fazenda Lambari, CEP 35.582-000.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da filial é: compra, beneficiamento e comercialização de minérios, brita, pó calcário, comercialização de fertilizantes e corretivos agrícolas, exploração do ramo de agropecuária e o cultivo de eucalipto.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Piumhi - MG



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Conferida e lida conforme o original a mim apresentado.
Dou fé. Formiga, 30 de MAIO de 2017.
Em Teste

Lina Maria Portela - Tabelião
Talia Portela - Substituta
Americo F. Portela Neto - Substituto

AGRO BRITO LTDA.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

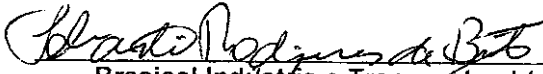


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas constantes da quinta alteração contratual e consolidação, sexta e sétima alteração contratual, na presente não modificadas, permanecem inalteradas.

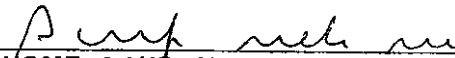
E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pains, Mg., 06 de Setembro de 2012.


Brasical Indústria e Transportes Ltda
Sebastião Rodrigues de Brito


Trans Jaime Ltda
Paulo Rodrigues de Brito

TESTEMUNHAS:


NOME: Adélmo Mendonça de Moura
CI: M - 5.518.480


NOME: Roberto da Costa Silva
CI: M - 8.604.861



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4934782
EM 02/10/2012
#BRISOLO CALÇAREO AGRICOLA LTDA#

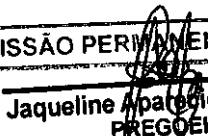
PROTOCOLO: 12/597.522-8
AF0727716


MARCELO DE PAULA MOURA
SECRETARIA GERAL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.
Dou fé, Formiga, 30 de Maio de 2012, 20
Em Teste: 
☒ Lina Maria Portela - Tabelião
☒ Tania Portela - Substituta
☒ America F. Portela Neto - Substituto

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE maio DE 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Piumhi - MG



BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 68.517.580/0001-22

NIRE 3120399688 2

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, constituída por atos arquivados na JUCEMG sob nº 31200582441 em 08.03.1973, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.220/0001-22, com sede à Rodovia MG 439 Km 09, zona rural, em Pains, Mg., aqui representada por seu sócio-gerente Sr. Sebastião Rodrigues de Brito, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 53-A em Formiga, Mg., portador da Carteira de Identidade nº M-2.271.249, inscrito no CPF sob nº 087.403.056-00 e TRANS JAIME LTDA, constituída por atos registrados na JUCEMG sob nº 31201962328 em 30.03.83, inscrita no CGC/MF sob nº 17.790.213/0001-67, com sede à Rua Pio Antônio de Faria, 110, Vila Maria Cristina, em Formiga, Mg., aqui representada pelo sócio-gerente Paulo Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Argentina, 300, bairro Ouro Negro, em Formiga, Mg., portador da Carteira de Identidade nº M-2.271.249, inscrito no CPF sob nº 044.357.536-34, únicos componentes da empresa BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA, com sede à Rodovia MG 439 Km 4,5 na cidade de Pains, Mg., zona rural, inscrita no CNPJ sob nº 68.517.580/0001-22, com início de atividades em 03.11.1992, resolvem de comum acordo alterar seus documentos de constituição arquivado na JUCEMG sob nº 3120399688 2 em 09.11.1992, com primeira alteração registrada sob nº 1.181.343 em 03.02.1993, segunda alteração registrada sob nº 1.235.865 de 11.10.1993, com alvará de empresa de mineração nº 8.873 de 09.02.1994, registrado na JUCEMG sob nº 1.519.666 em 24.02.1997, terceira alteração registrada sob nº 1.519.666 em 24.02.1997 e a quarta alteração registrada sob nº 2.901.756 em 22.01.2003 e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Da abertura de filiais

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ter filiais, escritórios, sucursais, representantes, agências e depósitos em todo o território nacional, por decisão dos sócios, que representem a maioria do capital social.

Objeto social

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo a exploração permanente de licitação de minérios em geral em todo o território nacional, extração, compra, beneficiamento e comercialização de minérios, brita e pó calcário.

Do capital

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula segunda da quarta alteração contratual e, em consequência, a cláusula terceira do contrato social, passando o capital

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 30 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Conferida e atada conforme o original a mim apresentado.

Dou fé. Form. 30.05.2017

Em Testº. da verdade

Lina Maria Portela - Tabeliã
Tânia Portela - Substituta
Amarina P. Portela Neto - Substituto



89



social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) refere-se ao aproveitamento de parte do saldo da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUARTA - Em consequência das alterações contidas na cláusula anterior, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Quantidade quotas	Vr. Unitário	Vr. Total
Brasical Indústria e Transportes Ltda	900	R\$ 1.000,00	R\$ 900.000,00
Trans Jaime Ltda	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

Da paralização ou extinção

CLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo a paralização das atividades, ou mesmo a extinção, os haveres da empresa serão partilhados na forma da lei, ou em segunda hipótese serão alugados a terceiros, se assim decidirem, os sócios, por maioria de votos, tomados em reunião e constante de ata.

Da responsabilidade dos sócios

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

Das deliberações sociais e reuniões

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em **reunião de sócios**, cujo “quorum” de instalação é de três quartos do capital social em primeira convocação, e sem “quorum” em segunda convocação. O “quorum” de deliberação é o da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exige-se o “quorum” de deliberação de três quartos do capital social para os atos de: a) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da Sociedade; b) modificação dos elementos estruturais do contrato social; e c) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade.

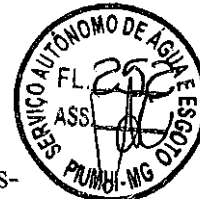
PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá, pelo menos, uma reunião de sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Conferida e arquivada conforme o original a mim apresentado,
Dou fé, Formiga, 30 MAIO 2017.
Em Teste, _____ da verdade,
Tânia Porteira - Substituta
América F. Porteira Neto - Substituto

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitação e Contratos
SAAB Piumhi - MG



CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão previamente marcadas pelos sócios-administradores (em conjunto ou isoladamente), os quais poderão usar de qualquer meio que lhes convier para a convocação dos sócios, desde que possam comprovar a efetiva ciência desses quanto ao local, hora e ordem do dia, valendo, para este fim, inclusive, notificação postal, com aviso de recebimento, com declaração resumida de conteúdo ou qualquer outro meio idôneo.

Da administração

CLÁUSULA NONA - A administração da Sociedade será exercida, por delegação, pelos senhores **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO** e **PAULO RODRIGUES DE BRITO**, que usarão a designação de Gerentes delegados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos, contratos, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, de pagamentos, recebimentos, sobre vendas, compras, aquisições ou alienações de qualquer bem corpóreo ou incorpóreo, móvel ou imóvel, movimentações de contas bancárias, letras de câmbio ou notas promissórias, serão assinados pelos Gerentes Delegados, **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO** e **PAULO RODRIGUES DE BRITO**, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador(es) constituídos na forma do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Gerentes-delegados, em conjunto ou isoladamente, poderão, em nome da Sociedade, constituir procurador(es) especial(is) "ad negotia", pelo prazo de até dois anos, estabelecendo-se, ainda, no instrumento público de mandato, os poderes que lhe(s) for(em) conferido(s), cabendo a este(s) agir(em), em conjunto ou separadamente de acordo com o instrumento de mandato, excetuando-se as procurações "ad iudicia", que poderão ser concedidas por prazo indeterminado e por instrumento particular.

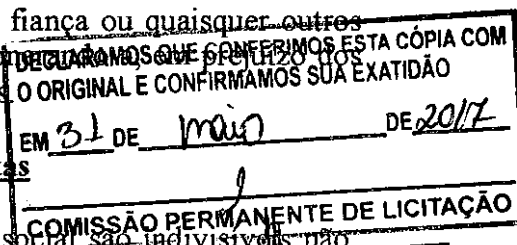
PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada administrador responde, individualmente, perante a Sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais e solidariamente com aqueles que assim procederem, ressalvadas as circunstâncias previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado aos sócios e aos seus representantes legais, aos Gerentes-delegado constituído(s), o uso da Sociedade em transações estranhas aos interesses sociais, tais como prestar aval, aceite, títulos a favor, cartas de fiança ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade, ressalvadas as operações com empresas ligadas aos interesses sociais, ressalvadas as operações com empresas ligadas.

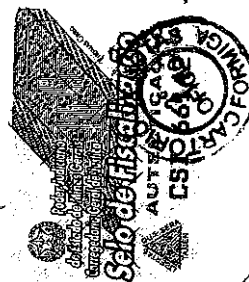
Da cessão e da transferência de quotas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas de capital são indivisíveis e não são suscetíveis de qualquer ônus, garantia ou caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são livremente transferíveis entre sócios, entretanto, o sócio que pretender ceder - total ou parcialmente - suas quotas a terceiros deverá cientificar ao outro sócio de sua intenção, através de notificação escrita, com



Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Piumhi-MG



173
Paulo Roberto
Raimundo Souza

SP
[Handwritten signatures and initials]



comprovante de recebimento, para que esse, no prazo de 30 (trinta) dias, exerça o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de preço e de condições, nos moldes abaixo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o outro sócio não queira exercer o direito de preferência dentro do prazo acima citado, a cessão a terceiros ficará, ainda, subordinada à anuência, do sócio remanescente, sob pena de a transação não possuir qualquer eficácia ante terceiros ou perante a sociedade, hipótese em que será efetuada a dissolução parcial da sociedade, com a realização do pagamento de haveres na forma estipulada na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinguindo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente, o valor dos haveres daquele será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o sócio remanescente opte pela dissolução, os haveres dos herdeiros do sócio extinto, serão apurados e pagos na forma da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A apuração de haveres dos sócios dissidentes, excluídos, ou de sócios que venham a se tornar incapazes por falência ou por qualquer outro impedimento, serão apurados através de um Balanço Especial, cabendo-lhes receber, a critério do sócio remanescente, em dinheiro e/ou em bens, o equivalente à respectiva participação no valor do patrimônio líquido da empresa, cuja quantia a receber deve ser paga em até em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente pelo INPC, no período subsequente à apuração, desde que este prazo não afete a situação econômica-financeira da sociedade empresária ou salvo outra forma de pagamento celebrado entre os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer hipótese, a apuração de haveres poderá ser judicial ou mediante utilização da Lei de Arbitragem, onde os interessados e/ou sócios indicarão perito de sua confiança, podendo o compromisso arbitral ser judicial ou extrajudicial...

Do exercício social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e o lucro líquido porventura apurado em cada exercício, observados todos os preceitos legais, a critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, poderá, total ou parcialmente, ser distribuído aos quotistas ou ser levado à conta de lucros acumulados para posterior deliberação dos sócios, que poderão distribuí-lo ou capitalizá-lo, total ou parcialmente.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme o original a mim apresentado
Dou fé. Formiga, 30 MAIO 2017
Em Teste
Lina Maria Morela - Tabelã
Tânia Portela - Substituta
Amélias P. Portela Neto - Substituto

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE MAIO DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG



Da dissolução da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade só será dissolvida nos casos enunciados em lei ou por decisão dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dissolvida a sociedade será procedida a liquidação do ativo social, obedecidos os princípios legais substantivos e processuais vigentes, cabendo o cargo de liquidante ao Administrador que for designado pelos demais. Não havendo consenso caberá ao Poder Judiciário nomear liquidante estranho.

Das disposições finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes, do Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pelos dispositivos aplicáveis à sociedade simples, no que for aplicável.

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Considerando as mudanças procedidas nesta alteração, os sócios, de forma unânime, aprovam reformar o Contrato Social, consolidando-o para maior facilidade de consultas e compreensão, reproduzindo-o da seguinte forma:

BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA
Sociedade Limitada Empresária

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE maio DE 2011
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Piumhi - MG

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação de BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA., e tem sua sede na Rodovia MG 439 Km 4,5, Zona Rural, na cidade de Pains, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.582-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A denominação social será usada, unicamente, em negócios de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá ter filiais, escritórios, sucursais, representantes, agências e depósitos em todo o território nacional, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.

Dou fé. Formiga, 30 MAR 2012, 20

Em Teste da verdade

☒ Lina Maria Portela - Tabeliã
☒ Tania Portela - Substituta
☒ America F. Portela Neto - Substituto





CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da Sociedade, iniciada em 03 de novembro de 1.992, é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto a extração e aproveitamento de minérios em geral em todo o território nacional, extração, compra, beneficiamento e comercialização de minérios, brita e pó calcário.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Quantidade quotas	Vr. Unitário	Vr. Total
Brasical Indústria e Transportes Ltda	900	R\$ 1.000,00	R\$ 900.000,00
Trans Jaime Ltda	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 31 DE maio DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Plumbi - MG

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em **reunião de sócios**, cujo "quorum" de instalação é de três quartos do capital social em primeira convocação, e sem "quorum" em segunda convocação. O "quorum" de deliberação é o da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exige-se o "quorum" de deliberação de três quartos do capital social para os atos de: a) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da Sociedade; b) modificação dos elementos estruturais do contrato social; e c) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá, pelo menos, uma reunião de sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão previamente marcadas pelos sócios-administradores (em conjunto ou isoladamente), os quais poderão usar de qualquer meio

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.

Dou fé. Formiga, 30 MAIO 2017, 20

Em Teste, da verdade,

Lina Maria Portela - Tabelião

Tânia Portela - Substituta

América R. Portela Neto - Substituto





que lhes convier para a convocação dos sócios, desde que possam comprovar a efetiva ciência desses quanto ao local, hora e ordem do dia, valendo, para este fim, inclusive, notificação postal, com aviso de recebimento, com declaração resumida de conteúdo ou qualquer outro meio idôneo.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da Sociedade será exercida pelos sócios, **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO e PAULO RODRIGUES DE BRITO**, que usarão a designação de Gerentes-delegados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos, contratos, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, de pagamentos, recebimentos, sobre vendas, compras, aquisições ou alienações de qualquer bem corpóreo ou incorpóreo, móvel ou imóvel, movimentações de contas bancárias, letras de câmbio ou notas promissórias, serão assinados pelos sócios-gerentes, **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO e PAULO RODRIGUES DE BRITO**, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador(es) constituídos na forma do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os gerentes-delegados, em conjunto ou isoladamente, poderão, em nome da Sociedade, constituir procurador(es) especial(is) “ad negotia”, pelo prazo de até dois anos, estabelecendo-se, ainda, no instrumento público de mandato, os poderes que lhe(s) for(em) conferido(s), cabendo a este(s) agir(em), em conjunto ou separadamente de acordo com o instrumento de mandato, excetuando-se as procurações “ad iudicia”, que poderão ser concedidas por prazo indeterminado e por instrumento particular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada administrador responde, individualmente, perante a Sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais e solidariamente com aqueles que assim procederem, ressalvadas as circunstâncias previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal, a título *pro-labore*, em valor a ser de comum acordo fixado por eles, observadas as disposições regulamentares pertinentes e dentro das possibilidades que o resultado da exploração do negócio social oferecer.

CLÁUSULA NONA - É vedado aos Sócios e aos seus representantes legais, aos gerentes-delegados e ao(s) procurador(es) constituído(s), o uso da Sociedade em transações estranhas aos interesses sociais, tais como prestar aval, aceite, títulos a favor, cartas de fiança ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade, onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais, ressalvadas as operações com empresas ligadas.

DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital social são indivisíveis não são suscetíveis de qualquer ônus, garantia ou caução.

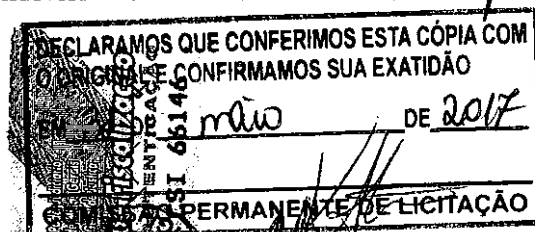
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.

Dou fé. Formiga, 30 MAIO 2017, 2017

Em Teste, da verdade

Tania Portela - Substituta
América F. Portela Neto - Substituto



Guilherme Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Formiga - MG



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, entretanto, o sócio que pretender ceder -total ou parcialmente - suas quotas a terceiros deverá cientificar ao outro sócio de sua intenção, através de notificação escrita, com comprovante de recebimento, para que esse, no prazo de 30 (trinta) dias, exerça o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de preço e de condições, nos moldes abaixo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente, o valor dos haveres daqueles será apurado e liquidado conforme cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A apuração de haveres do sócio excluídos, de sócios que venham a se tornar incapazes por falência ou por qualquer outro impedimento, serão apurados através de um Balanço Especial, cabendo-lhe receber, a critério do sócio remanescente, em dinheiro e/ou em bens, o equivalente à respectiva participação no valor do patrimônio líquido da empresa, cuja quantia a receber deve ser paga em até em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente pelo INPC, no período subsequente à apuração, desde que este prazo não afete a situação econômica-financeira da sociedade empresária ou salvo outra forma de pagamento celebrado entre os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese, a apuração de haveres poderá ser judicial ou mediante utilização da Lei de Arbitragem, onde os interessados e/ou sócios indicarão perito de sua confiança, podendo o compromisso arbitral ser judicial ou extrajudicial.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e o lucro líquido porventura apurado em cada exercício, observados todos os preceitos legais, a critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, poderá, total ou parcialmente, ser distribuído aos quotistas ou ser levado à conta de lucros acumulados para posterior deliberação dos sócios, que poderão distribuí-lo ou capitalizá-lo, total ou parcialmente.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade só será dissolvida nos casos enunciados em lei ou por decisão dos sócios quotistas.

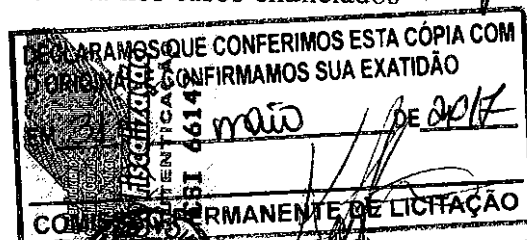
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.

Dou fé. Formiga 3.0 MAIO 2017 20

Em Teste da veracidade

Lina Maria Portela - Tabelião
Tania Portela - Substituta
Amarília F. Portela Neto - Substituto



Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAE Piumhi - MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Dissolvida a sociedade será procedida a liquidação do ativo social, obedecidos os princípios legais substantivos e processuais vigentes, cabendo o cargo de liquidante ao Administrador que for designado pelos demais. Não havendo consenso caberá ao Poder Judiciário nomear liquidante estranho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes, do Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pelos dispositivos aplicáveis à sociedade simples, no que for aplicável.

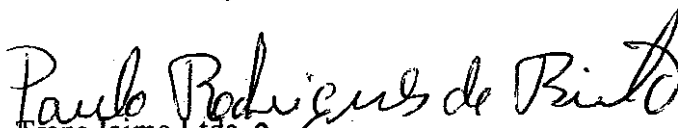
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir todas as questões provenientes do presente contrato social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venham os sócios ter por domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

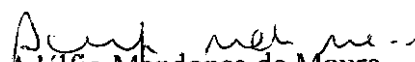
E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

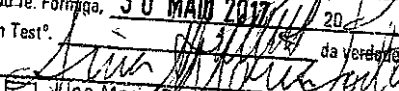
Pains, Mg., 30 de Maio de 2.005


Brasical Indústria e Transportes Ltda
Sebastião Rodrigues de Brito - CI M-2.271.249


Trans Jaime Ltda
Paulo Rodrigues de Brito - CI M-552.226

Testemunhas:

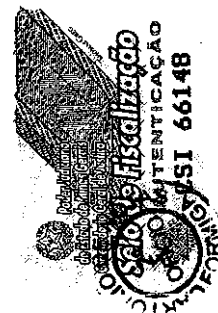

Adelfio Mendonça de Moura
CI - 4.950.252

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.
Dou fé. Formiga, 30 MAIO 2017, 20h
Em Teste:  da veracidade.
☒ Tânia Portela - Tabelião
☒ Tânia Portela - Substituta
☒ Américo F. Portela Neto - Substituto

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA ANDER AGINIO DE BRITO
Licitações e Contratos - 11-5518.480
SAAE Piumhi - MG


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3370861
DATA: 21/06/2005 PROTOCOLO: 050399209
#BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA#
 MARCOS VITO
PRESIDENTE
 MARCELY DE PAULA
SECRETARIA GERAL


CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
PSI 66148



BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 68.517.580/0001-22

NIRE 3120399688 2

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, constituída por atos arquivados na JUCEMG sob nº 31200582441 em 08.03.1973, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.220/0001-22, com sede à Rodovia MG 439 Km 09, zona rural, em Pains, Mg., aqui representada por seu sócio-gerente Sr. Sebastião Rodrigues de Brito, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 53-A em Formiga, Mg., portador da Carteira de Identidade nº M-2.271.249, inscrito no CPF sob nº 087.403.056-00 e TRANS JAIME LTDA, constituída por atos registrados na JUCEMG sob nº 31201962328 em 30.03.83, inscrita no CGC/MF sob nº 17.790.213/0001-67, com sede à Rua Pio Antônio de Faria, 110, Vila Maria Cristina, em Formiga, Mg., aqui representada pelo sócio-gerente Paulo Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Argentina, 300, bairro Ouro Negro, em Formiga, Mg., portador da Carteira de Identidade nº M-2.271.249, inscrito no CPF sob nº 044.357.536-34, únicos componentes da empresa BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA, com sede à Rodovia MG 439 Km 4,5 na cidade de Pains, Mg., zona rural, inscrita no CNPJ sob nº 68.517.580/0001-22, com início de atividades em 03.11.1992, resolvem de comum acordo alterar seus documentos de constituição arquivado na JUCEMG sob nº 3120399688 2 em 09.11.1992, com primeira alteração registrada sob nº 1.181.343 em 03.02.1993, segunda alteração registrada sob nº 1.235.865 de 11.10.1993, com alvará de empresa de mineração nº 8.873 de 09.02.1994, registrado na JUCEMG sob nº 1.519.666 em 24.02.1997, terceira alteração registrada sob nº 1.519.666 em 24.02.1997, quarta alteração registrada sob nº 2.901.756 em 22.01.2003 e a quinta alteração registrada sob nº 3370861 em 21.06.2005 o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Abertura de filial

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade abre uma filial na cidade de Tupaciguara, estado de Minas Gerais, no endereço Avenida A, s/n – Lote 01, distrito industrial, CEP 38.430-000.

Objeto social da filial

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial tem como objetivo a compra e comercialização de minérios, britas e pó calcário.

Das disposições finais

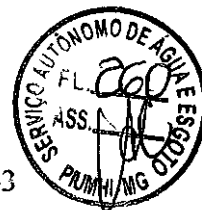
CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas constantes da Quinta Alteração Contratual e Consolidação, na presente não modificadas, permanecem inalteradas.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE maio DE 2017

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Plumhi - MG



2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.
Dou fé. Formiga, 30 MAIO 2017
Em Teste, Lina Maria Portela - Tabela
Tânia Portela - Substituta
Amélia F. Portela Neto - Substituto



E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pains, Mg., 28 de Junho de 2.005

Sebastião Rodrigues de Brito

Brasical Indústria e Transportes Ltda
Sebastião Rodrigues de Brito - CI M-2.271.249

Paulo Rodrigues de Brito

Trans Jaime Ltda
Paulo Rodrigues de Brito - CI M-552.226

Testemunhas:

Adelfio Mendonça de Moura
Adelfio Mendonça de Moura
CI - 4.950.252

Jander Higino de Brito
Jander Higino de Brito
CI - M-5.518.480

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 31 DE maio DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAEE Piumhi - MG

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3376176
DATA: 01/07/2005 PROTOCOLO: 050412302
#BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA#
Marco Antônio
MARCOS ANTONIO
PRESIDENTE



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO**

Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.
Dou fé, Formiga, 30 MAIO 2005, 20h
Em Teste, da verdade.

Lina Maria Portela
Lina Maria Portela - Tabelião
Tânia Portela - Substituta
América R. Portela Neto - Substituto



BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ/MF Nº: 68.517.580/0001-22
NIRE 31203996882

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, constituída por atos arquivados na JUCEMG sob nº 31200582441 em 08.03.1973, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.220/0001-22, com sede à Rodovia MG 439 Km 09, zona rural, em Pains, Mg., aqui representada por seu Diretor Comercial Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22.10.1947, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 53-A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, Mg., CEP. 35.570-000, inscrito no CPF sob o nº 087.403.056-00 e no RG sob o nº M-2.271.249, SSP/MG e **TRANS JAIME LTDA** constituída por atos registrados na JUCEMG sob nº 31201962328 em 30.03.1983, inscrita no CNPJ sob nº 17.790.213/0001-67, com sede à Rua Pio Antônio de Faria, 110, Vila Maria Cristina, em Formiga, Mg., aqui representada por seu Diretor Financeiro **PAULO RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Argentina, 300, Bairro Ouro Negro na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000, inscrito no RG sob o nº M-552.226, SSP/MG e no CPF sob o nº 044.357.536-34; únicos sócios componentes da empresa **BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA**, sociedade limitada empresária estabelecida na Rodovia MG 439 Km 4,5, Zona Rural, na cidade de Pains, MG, CEP. 35.582-000, inscrita no CGC/MF sob nº 68.517.580/0001-22, com início de atividades em 03.11.1992, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 31203996882 em 09.11.1992, com primeira alteração registrada em 03.02.1993 sob nº 1.181.343, segunda alteração em 11.10.1993 sob nº 1.235.865, terceira alteração em 24.02.1997 sob nº 1.519.666, quarta alteração em 22.01.2003 sob o nº 2.901.756, quinta alteração em 21.06.2005 sob o nº 3.370.861, sexta alteração em 01.07.2005 sob nº 3.376.176, para adequação ao Código Civil/2002 e realizarem demais modificações que julgam necessárias, têm, entre si, justa e contratada, por unanimidade, a alteração do seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

FILIAL

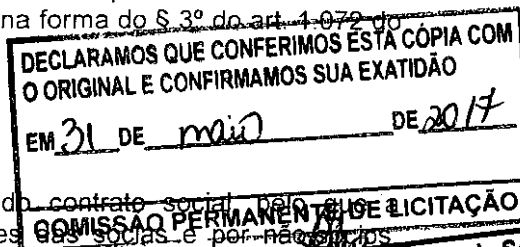
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem uma filial na cidade de Tupaciguara, estado de Minas Gerais, no endereço Avenida A, s/n – Lote 01, distrito industrial, CEP 38.430-000.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As reuniões tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula sexta do contrato social, pela administração da Sociedade será exercida por representantes dos sócios e por não-sócios, conforme alíneas A e B, abaixo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jacqueline Aparecida de Souza
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
SAEE Plumbi - MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO
FORMIGA - MINAS GERAIS
Conferida e aceita conforme original a mim apresentado.
Dou fé, Formiga, 30 MAIO 2017, 20

Em Teste, *[Signature]*
Tânia Maria Pereira Linsella
América R. Pereira Neto: Substituto



BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA COPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 01 DE maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA

A. Representantes das Sócias: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO**, **RODRIGUES DE BRITO**, já qualificados neste instrumento, que usarão a designação, respectivamente, de Diretor Comercial e de Diretor Financeiro.

B. Administradores não-sócios, eleitos, neste ato, por unanimidade e assim designados: Diretor de Recursos Humanos: **JADIR DE BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido aos 20.09.1943, profissão empresário, residente e domiciliado na Rua Iago Pimentel, 35, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG., CEP 35.570-000, inscrito no RG sob o nº M-1.264.391 SSP/MG e no CPF sob o nº 141.266.056-49; Diretor de Marketing: **JURLEI ANTÔNIO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 02.11.1971, profissão Gerente Comercial, residente na Rua Chile, 55, Bairro Ouro Negro, em Formiga, MG, CEP 35570-000, inscrito no CPF sob o nº 940.872.966-87 e portador do RG nº M-6.888.511 expedida pela SSPMG; e Diretor de Pesquisa, **JARDEL HYGINO BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15.06.1975, profissão Supervisor de vendas, portador da CTPS nº 62964/0051MG, expedida pelo Ministério do Trabalho, inscrita no CPF sob o nº 909.324.556-20, residente e domiciliada em Formiga, MG, na Rua Iago Pimentel, 296, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 35570-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos, contratos, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, de pagamentos, recebimentos, sobre vendas, compras, aquisições ou alienações de qualquer bem corpóreo ou incorpóreo, móvel ou imóvel, movimentações de contas bancárias, letras de câmbio ou notas promissórias, bem como representação judicial ou extrajudicial da Sociedade, serão assinados somente pelos diretores Comercial e Financeiro, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador(es) constituídos na forma do parágrafo seguinte, sendo VEDADO o uso da denominação social pelos demais Diretores (Marketing, Recursos Humanos e de Pesquisa).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Diretores Financeiro e Comercial, em conjunto ou isoladamente, poderão, em nome da Sociedade, constituir procurador(es) especial(is) "ad negotia", pelo prazo de até dois anos, estabelecendo-se, ainda, no instrumento público de mandato, os poderes que lhe(s) for(em) conferido(s), cabendo a este(s) agir(em), em conjunto ou separadamente de acordo com o instrumento de mandato; podendo, ainda, constituir procuradores "ad iudicia", os quais poderão ser constituídos por prazo indeterminado e por instrumento particular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada administrador responde, individualmente, perante a Sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais e solidariamente com aqueles que assim procederem, ressalvadas as circunstâncias previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de impedimento temporário ou eventual (ausências, doenças, interdição temporária, etc) ou de vacância (renúncia, morte, interdição definitiva, destituição ou condenação penal ou administrativa) de qualquer um dos Diretores, fica, desde já, estipulado que a respectiva substituição dar-se-á consoante a seguinte ordem: 1º substituto: **JADIR DE BRITO**; 2º Substituto **JURLEI ANTÔNIO DE BRITO**; 3º Substituto **JARDEL HYGINO BRITO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de impedimento, a substituição será em caráter eventual; em caso de vacância, a substituição se dará em caráter definitivo, ocorrendo, neste caso, cumulação de cargos de administração.

CLÁUSULA QUARTA: É vedado aos Sócios e aos seus representantes legais, aos Diretores e ao(s) procurador(es) constituído(s), o uso da Sociedade em transações estranhas aos interesses sociais, tais como prestar aval, aceite, títulos a favor, cartas de fiança ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade, onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais, ressalvadas as operações com empresas ligadas.



ATÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.
Dou fé, Formiga, 30 MAR 2017, 20
Em Teste da verdade
Lina Maria Portela Tabella
Tania Portela - Substituta
Amaria S. Patricia Neta - Substituto

BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3



DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

CLÁUSULA QUINTA: Caso mais de um sócio queira exercer o direito de preferência, a aquisição de quotas por cada interessado será proporcional à respectiva participação societária;

CLÁUSULA SEXTA: Extinguindo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente, o valor dos haveres daqueles será apurado e liquidado na cláusula décima terceira da quinta alteração contratual;

CLÁUSULA SETIM: O credor particular de sócio pode, na insuficiência de outros bens do devedor ou nos casos em que as quotas forem objeto de garantia, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da sociedade, ou sobre as próprias quotas.

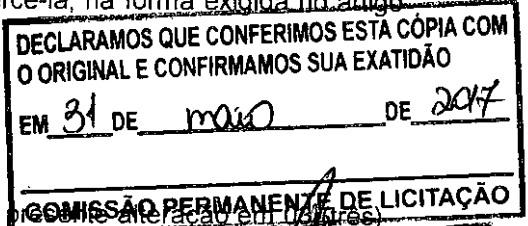
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à sociedade e, silente essa, aos demais sócios, o direito de preferência para arrematar e/ou adjudicar as quotas porventura objeto de penhora, quando da hasta pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não exercido o direito de preferência ou a adjudicação, o terceiro adquirente das quotas não será admitido como sócio, não podendo exigir, desde logo, a parte que lhe couber no capital social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros até que os sócios remanescentes deliberem pela dissolução da sociedade, sendo que a respectiva apuração de haveres se dará nos moldes da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas de capital não podem ser objeto de condomínio, não são suscetíveis de qualquer ônus ou garantia.

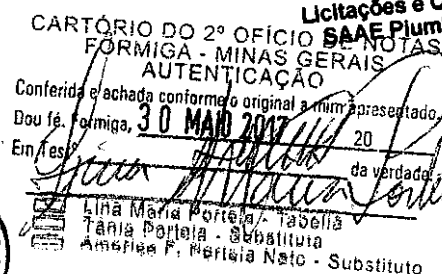
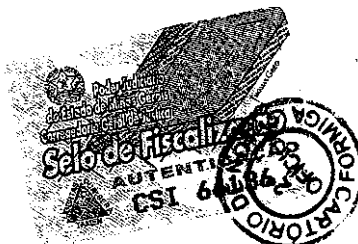
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal de qualquer ordem, que o impeça de exercê-la, na forma exigida no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 (CC).



E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pains, Mg. 24 de Outubro de 2005.



BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4



Sebastião Rodrigues de Brito
Sebastião Rodrigues de Brito
- Representante de sócia Brasical -

Paulo Rodrigues de Brito
Paulo Rodrigues de Brito
- Representante de sócia Trans Jaime -

Jadir de Brito
Jadir de Brito
- Administrador não-sócio -

Jurlei Antônio de Brito
Jurlei Antônio de Brito
- Administrador não-sócio -

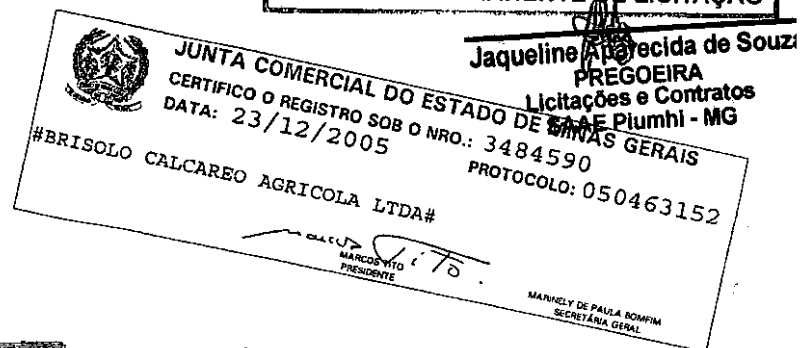
Jardel Higino de Brito
Jardel Higino de Brito
- Administrador não-sócio -

TESTEMUNHAS:

Adelfio Mendonça de Moura
NOME: Adelfio Mendonça de Moura
CI: M - 5.518.480

Roberto da Costa Silva
NOME: Roberto da Costa Silva
CI: M - 8.604.861

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 31 DE maio DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme o original a mim apresentado.
Dou fé. Formiga, 30. MAIO 2017
Em Teste.
☒ Lina Maria Portela - Taberna
☒ Tânia Portela - Substituta
☒ Américo F. Portela Neto - Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/495.124-5	J163572295075	03/08/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.403.056-00	SEBASTIAO RODRIGUES DE BRITO

Belo Horizonte, Quarta-feira, 17 de Agosto de 2016

9

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201952328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/29



TRANS JAIME LTDA.

CNPJ/MF Nº: 17.790.213/0001-67
NIRE 31201962328

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JAIME DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Iago Pimentel, 194, Bairro Sagrado Coração de Jesus na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000, inscrito no RG sob o nº 23.819.313-5, SSP/MG e no CPF sob o nº 092.855.206-34;

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22.10.1947, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 53-A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, Mg., CEP. 35.570-000, inscrito no CPF sob o nº 087.403.056-00 e no RG sob o nº M-2.271.249, SSP/MG.

PAULO RODRIGUES DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Argentina, 300, Bairro Ouro Negro na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000, inscrito no RG sob o nº M-552.226, SSP/MG e no CPF sob o nº 044.357.536-34;

MARIA CAETANO DE BRITO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 190-A, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG., inscrita no RG sob nº M-8.631.366, SSP/MG e no CPF sob nº 012.139.436-04;

ROSILAINE MARIA DE BRITO FARIA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, 311, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG., inscrita no RG sob nº M-7.302.055, SSP/MG e no CPF sob nº 798.884.296-04;

ANTÔNIO DE BRITO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na rua Chile, 55, Bairro Ouro Negro, na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000., inscrito no RG sob o nº M-3.087.622, SSP/MG e no CPF sob o nº 087.401.866-87 e

JADIR DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Iago Pimentel, 35, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000, inscrito no RG sob o nº M-1.264.391 SSP/MG e no CPF sob o nº 141.266.056-49, únicos sócios componentes da empresa **TRANS JAIME LTDA**, sociedade limitada empresária estabelecida na Rua Pio Antônio de Faria, 110, bairro Vila Maria Cristina, na cidade de Formiga, MG, CEP. 35.570-000, inscrita no CGC/MF sob nº 17.790.213/0001-67, com início de atividades em 10.04.1983, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 31201962328 em 30.03.1983, com primeira alteração registrada em 13.08.1984 sob nº 639.565/84, segunda alteração em 17.09.1987 sob nº 807.459, terceira alteração em 01.10.1991 sob nº 1.073.054, quarta alteração em 24.07.1992 sob nº 1.135.814, quinta alteração em 24.10.1995 sob nº 1.409.110, sexta alteração em 02.05.2000 sob nº 2.417.668, sétima alteração em 20.12.2005 sob nº 3483059, oitava alteração em 02.03.2012 sob nº 12/054.632-9 e nova alteração sob nº 5.248.713, têm, entre si, justa e contratada, por unanimidade, a alteração do seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DEDE0E924E5851A2FA6E122FAD01289156 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
Secretária-Geral



TRANS JAIME LTDA.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

2

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do falecimento do sócio PAULO RODRIGUES DE BRITO e após o processo de partilha judicial, conforme escritura pública de arrolamento e partilha de bens nos termos da lei 11.441/2007 registrada no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Formiga, MG, sob no livro 341 folha 176 em 05.05.2015, o quadro societário terá a inclusão dos seguintes sócios: **LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Maria José Belo Alvarenga, 411-A, bairro Bela Vista, na cidade de Formiga, MG., inscrita no RG sob nº MG-10.226.586, SSP/MG e no CPF sob nº 033.668.646-30; **ÉLIDA BARBOSA DE BRITO RABELLO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada à Rua Maria José Belo Alvarenga, 411, bairro Bela Vista, na cidade de Formiga, MG., inscrita no RG sob nº MG-7.870.539, SSP/MG e no CPF sob nº 002.892.846-60 e **MEIRELANE BARBOSA DE BRITO**, brasileira, solteira, turismóloga, residente e domiciliada à Rua Argentina, 300, bairro Ouro Negro, na cidade de Formiga, MG., nascida em 06.05.1980, inscrita no RG sob nº MG-11.919.960, SSP/MG e no CPF sob nº 047.286.156-50, sendo assim o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Qtde Quotas	Valores – R\$
Jaime de Brito	85.000	R\$ 85.000,00
Sebastião Rodrigues de Brito	85.000	R\$ 85.000,00
Antônio de Brito	85.000	R\$ 85.000,00
Jadir de Brito	85.000	R\$ 85.000,00
Maria Caetano de Brito	42.500	R\$ 42.500,00
Liliane Barbosa de Brito Silva	28.334	R\$ 28.334,00
Meirelane Barbosa de Brito	28.333	R\$ 28.333,00
Élida Barbosa de Brito Rabello	28.333	R\$ 28.333,00
Rosilaine Maria de Brito Faria	21.250	R\$ 21.250,00
Totais	488.750	R\$ 488.750,00

§ **ÚNICO:** Os sócios admitidos nesta alteração irão compor o quadro societário sem participação na administração da empresa, somente como quotistas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula oitava da consolidação do contrato social constante da 7ª alteração: excluindo o nome do falecido sócio Paulo Rodrigues de Brito e alterando a designação do sócio Jadir de Brito para Diretor Financeiro.

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Considerando as mudanças procedidas nesta alteração, os sócios, de forma unânime, aprovam reformar o Contrato Social, consolidando-o para maior facilidade de consultar e compreensão, reproduzindo-o da seguinte forma:

8
2
[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DE0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
JUCEMG

pág 4/29



TRANS JAIME LTDA.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, sendo que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo "quórum" de instalação é de dois quartos do capital social em primeira convocação, e com qualquer número de sócios, representativos do capital social, em segunda convocação. O "quórum" de deliberação é o da maioria absoluta do capital social, (cinquenta por cento mais um), salvo nas hipóteses do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exige-se o "quórum" de deliberação de três quartos do capital social para os atos de: a) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da Sociedade; b) modificação dos elementos estruturais do contrato social; c) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade e d) transformação da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Haverá, pelo menos, uma reunião de sócios por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA OITAVA: As reuniões de sócios serão previamente marcadas pelos sócios-administradores (em conjunto ou isoladamente), os quais poderão usar de qualquer meio que lhes convier para a convocação dos sócios, desde que possam comprovar a efetiva ciência desses quanto ao local, hora e ordem do dia, valendo, para este fim, inclusive, notificação postal, com aviso de recebimento, com declaração resumida de conteúdo ou qualquer outro meio idôneo, como, por exemplo, e-mail com comprovante de recebimento.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da Sociedade será exercida por sócios e por não sócios, conforme alíneas A e B abaixo:

A. Administradores Sócios: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO e JADIR DE BRITO, já qualificados neste instrumento, que usarão a designação, respectivamente, de Diretor Comercial e Diretor Financeiro.

B. Administrador não sócio: Diretor de Marketing: PAULO CÉSAR DE BRITO, brasileiro, desquitado, nascido aos 21.02.1965, profissão Gerente Comercial, residente à Rua Chile, 55, Bairro Ouro Negro, em Formiga, MG., CEP 35.570-000, inscrito no CPF sob nº 484.012.696-87 e portador do RG nº M-3.404.587.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos, contratos, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, de pagamentos, recebimentos, sobre vendas, compras, aquisições ou alienações de qualquer bem corpóreo ou incorpóreo, móvel ou imóvel, movimentações de contas bancárias, letras de câmbio ou notas promissórias, bem como

8
4
[Handwritten signatures and initials]

TRANS JAIME LTDA.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5



representação judicial ou extrajudicial da Sociedade, serão assinados somente pelos diretores Comercial e Financeiro, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador(es) constituídos na forma do parágrafo seguinte, sendo VEDADO o uso da documentação social pelos demais Diretores (de Marketing).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Diretores Financeiro e Comercial em conjunto ou isoladamente, poderão, em nome da Sociedade, constituir procurador(es) especial (is) "ad negotia", pelo prazo de até dois anos, estabelecendo-se, ainda, no instrumento público de mandato, os poderes que lhe(s) for(em) conferido(s), cabendo a este(s) agir(em), em conjunto ou separadamente de acordo com o instrumento de mandato, podendo, ainda, constituir procuradores "ad iudicia", os quais poderão ser constituídos por prazo indeterminado e por instrumento particular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada administrador responde, individualmente, perante a Sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais e solidariamente com aqueles que assim procederem, ressalvadas as circunstâncias previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de impedimento temporário ou eventual (ausências, doenças, interdição temporária, etc) ou de vacância (renúncia, morte, interdição definitiva, destituição ou condenação penal ou administrativa) de qualquer um dos Diretores, fica, desde já, estipulado que a respectiva substituição dar-se-á pelo Sr. PAULO CÉSAR DE BRITO.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de impedimento, a substituição será em caráter eventual; em caso de vacância, a substituição se dará em caráter definitivo, ocorrendo, neste caso cumulação de cargos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos Sócios e aos seus representantes legais, aos Diretores e ao(s) procurador(es) constituído(s), o uso da Sociedade em transações estranhas aos interesses sociais, tais como prestar aval, aceite, títulos a favor, cartas de fiança ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade, onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais, ressalvadas as operações com empresas ligadas.

DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital social são indivisíveis não são suscetíveis de qualquer ônus, garantia ou caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, entretanto, o sócio que pretender ceder, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros deverá cientificar aos demais sócios de sua intenção, através de notificação escrita, com comprovante de recebimento, para que esses, no prazo de 30(trinta) dias, exerçam o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de preço e de condições, nos moldes abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso mais de um sócio queira exercer o direito de preferência, a aquisição de quotas por cada interessado será proporcional à respectiva participação societária;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso nenhum sócio queira exercer o direito de preferência dentro do prazo acima citado, a cessão a terceiros ficará, ainda, subordinada à anuência, de forma unânime, dos demais sócios, sob pena de a transação não possuir qualquer eficácia ante terceiros ou perante a sociedade, hipótese em que será efetuada a dissolução parcial da sociedade, com a realização do pagamento de haveres na forma estipulada na cláusula décima sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou

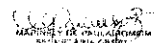
5

8
[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 7/29



TRANS JAIME LTDA.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

6

inexistindo interesse por parte dos sócios remanescentes, o valor dos haveres daqueles será apurado e liquidado na cláusula décima sétima, infra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não serão admitidos na sociedade os herdeiros de cônjuges (ou de companheiros) de sócios e nem mesmo os cônjuges (ou companheiros) de sócios que vierem a se divorciar, amigável ou litigiosamente, ainda que, por decisão judicial ou por mútuo consenso, as quotas sejam objeto de partilha, salvo aprovação unânime dos sócios remanescentes, ficando expresso que aqueles não poderão, desde logo, exigir a parte que lhes couber na quota social, mas, simplesmente, concorrer à divisão periódica dos lucros, até que os sócios remanescentes optem pela dissolução, total ou parcial, da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os sócios remanescentes optem pela dissolução, os haveres dos herdeiros de cônjuge (ou de companheiro) de sócio ou os cônjuges (ou companheiros) de sócios que vierem a se divorciar, serão apurados e pagos na forma da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O credor particular de sócio pode, na insuficiência de outros bens do devedor ou nos casos em que as quotas forem objeto de garantia, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da sociedade, ou sobre as próprias quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à sociedade e, silente essa, aos demais sócios, o direito de preferência para arrematar e/ou adjudicar as quotas porventura objeto de penhora, quando da hasta pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não exercido o direito de preferência ou a adjudicação, o terceiro adquirente das quotas não será admitido como sócio, não podendo exigir, desde logo, a parte que lhe couber no capital social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros até que os sócios remanescentes deliberem pela dissolução total da sociedade, sendo que a respectiva apuração de haveres se dará nos moldes da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas de capital não podem ser objeto de condomínio. não são suscetíveis de qualquer ônus ou garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O condomínio de quotas somente será aceito no caso de falecimento de sócio e enquanto durar o processo de inventário, sendo que os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo inventariante do espólio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A apuração de haveres dos sócios dissidentes, excluídos, de ex-cônjuges (ou ex companheiros) ou de herdeiros de cônjuges (ou de companheiros) de sócios, de herdeiros de sócios, ou de sócios que venham a se tornar incapazes por interdição, falência ou por qualquer outro impedimento, serão apurados através de um Balanço Especial, cabendo-lhes receber, a critério dos sócios remanescentes, em dinheiro e/ou em bens, o equivalente à respectiva participação no valor do patrimônio líquido da empresa, cuja quantia a receber deve ser paga em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente pelo INPC, no período subsequente à apuração, desde que este prazo não afete a situação econômico-financeira da sociedade empresária ou salvo outra forma de pagamento celebrado entre os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer hipótese, a apuração de haveres poderá ser judicial ou mediante utilização da Lei de Arbitragem, onde os interessados e/ou sócios indicarão perito de sua confiança, podendo o compromisso arbitral ser judicial ou extrajudicial.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e as demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros

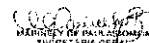
6

8
B
[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA8E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 8/29



TRANS JAIME LTDA.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

7

ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O lucro líquido, quando apurado em cada exercício, observados todos os preceitos legais, a critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, poderá, total ou parcialmente, ser distribuído aos quotistas ou ser levado à conta de lucros acumulados para posterior deliberação dos sócios, que poderão distribuí-los ou capitalizá-los, total ou parcialmente,

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Sociedade só será dissolvida nos casos enunciados em lei ou por decisão unânime dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dissolvida a sociedade será procedida a liquidação do ativo social, obedecidos os princípios legais substantivos e processuais vigentes, cabendo o cargo de liquidante ao Administrador que for designado pelos demais. Não havendo consenso caberá ao Poder Judiciário nomear liquidante estranho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade empresária limitada reger-se-á pelo presente contrato social e pelas normas atinentes às sociedades limitadas (art. 1.052 e seguintes do Código Civil/2002); omissa o contrato ou as normas das sociedades limitadas, aplicar-se-ão supletivamente, as normas das sociedades simples.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir todas as questões provenientes do presente contrato social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venham os sócios ter por domicílio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal de qualquer ordem, que o impeça de exercê-la, na forma exigida no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002(CC).

E assim, por estarem justos e contratados os sócios assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Formiga, Mg., 25 de Agosto de 2015.

Jaime de Brito
- Sócio quotista -

Jadir de Brito
- Sócio quotista -

Sebastião Rodrigues de Brito
- Sócio quotista -

Liliane Barbosa de Brito Silva
- Sócia quotista -

Antônio de Brito
- Sócio quotista -

Rosilaine Maria de Brito Faria
- Sócia quotista -



TRANS JAIME LTDA.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

8

Élida Barbosa de Brito Rabello
– Sócia quotista –

Meirelane Barbosa de Brito
– Sócio quotista –

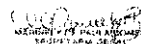
Maria Caetano de Brito –
– Sócia quotista –

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 10/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/495.124-5	J163572295075	03/08/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
141.266.056-49	JADIR DE BRITO
087.403.056-00	SEBASTIAO RODRIGUES DE BRITO
012.139.436-04	MARIA CAETANO DE BRITO
087.401.866-87	ANTONIO DE BRITO
047.286.156-50	MEIRELANE BARBOSA DE BRITO
092.855.206-34	JAIME DE BRITO
033.668.646-30	LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA
002.892.846-60	ELIDA BARBOSA DE BRITO RABELLO
798.884.296-04	ROSILAINE MARIA DE BRITO FARIA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 17 de Agosto de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F04F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REGISTRO DE ASSINATURAS

pág. 11/29



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

'Algozon Contigo do Yello'

Tabelião: Bel. JOSE AUGUSTO DE SOUZA MELLO

Tabelião Substituto: RACHEL DE SOUZA MELLO

E-mail: cartorio1@formiga.com.br Rua: Silviano Brandão, nº 81 - Sala 26 - Centro
Fones: (35) 3322-5814 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

ESCRITURA PÚBLICA DE ARROLAMENTO E PARTILHA DE BENS NOS TERMOS DA LEI 11.441/2007.

LIVRO.: 341

FOLHA: 176

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Contingência de valores e custos e multa de mora e juros de mora. Aos 05
de maio de 2015, às 14h30min, no Cartório do 1º Ofício de Notas de
Formiga, o Tabelião Substituto, RACHEL DE SOUZA MELLO, Tabelião
de 1ª Classe, inscrita no OAB nº 12.441/2007, lavrou a presente
Escritura Pública de Arrolamento e Partilha de Bens, em 2 (duas) cópias,
uma para cada parte e uma para o Cartório.

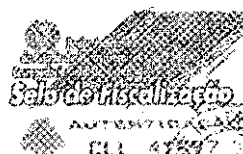
Outorgantes:

Outorgados: LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA E OUTROS.

Arrolado: PAULO RODRIGUES DE BRITO.

Data: 05/05/2015.

Valor: R\$ 6.265.251,10.



S AIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade e comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, na Rua Silviano Brandão, nº 81, sala 26 - Centro, perante mim tabelião(a) substit(a) do cartório do Primeiro Ofício, desta comarca, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) **HERDEIROS FILHOS: LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA**, casada nos 03/01/2003, sob o regime de comunhão parcial de bens com **WASHINGTON EUGÊNIO DA SILVA**, nos termos da certidão de casamento que me foi apresentada, datada de 20/02/2015, extraída pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e comarca de Formiga/MG, da matrícula de nº. 0420020155 2003 2 00051 038 0004691 86, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Maria Jose Belo Alvarenga, nº 411-A - Bairro Bela Vista; ela assistente administrativa, nascida aos 17/08/1977, filha de Paulo Rodrigues de Brito e Teresinha Barbosa de Brito, portadora do RG: MG-10.226.586/SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.668.646-30; ele vendedor, nascido aos 16/12/1974, filho de Eugênio Alvim da Silva e Maria Caetano Leal da Silva, portador do RG: MG-9.135.864/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.543.946-02; **ÉLIDA BARBOSA DE BRITO RABELLO**, casada aos 13/12/1996, sob o regime de comunhão universal de bens com **CLÁUDIO RABELLO ALVES**, nos termos da certidão de casamento que me foi apresentada, datada de 20/02/2015, extraída pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e comarca de Formiga/MG, da matrícula de nº. 0420020155 1996 2 00048 056 0002927 91 e escritura de pacto antenupcial lavrada nas notas deste cartório, no livro 239, folhas 047, em 18/11/1996, devidamente assinadas, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Maria Jose Belo Alvarenga, nº 411 - Bairro Bela Vista, ela do lar, nascida aos 01/11/1974, filha de Paulo Rodrigues de Brito e Teresinha Barbosa de Brito, portadora do RG: MG-7.870.539/PC-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.892.846-60; ele funcionário público, nascido aos 24/12/1969, filho de José Rosa Alves e Leal Rabello Alves, portador do RG: MG-4.971.443/PC-

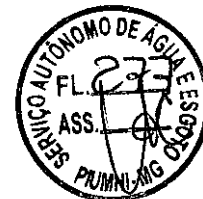


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016
Autenticação: F64F56DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucamg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495 124-5 e o código de segurança ewnC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TRANS JAIME LTDA
SUA02-JAIME-5821

pág 12/29



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Alysson Gontijo de Mello

Tabelião: Bel. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO

Tabeliã Substituta: RACHEL DE SOUZA MELLO

Email: cartilnet@uii.com.br Rua: Silvano Brandão, nº 81 - Sala 26 - Centro

Telefax: (37) 3322.5814 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.774.660.476-53: **MEIRELANE BARBOSA DE BRITO**, brasileira, solteira, maior, nos termos da certidão de nascimento que me foi apresentada, datada de 20/02/2015, extraída pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e comarca de Formiga/MG, da matrícula de nº. 0420020155 1980 1 00099 221 0006004 33, assistente administrativa, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Argentina, nº 300 - Bairro Ouro Negro, nascida aos 06/05/1980, filha de Paulo Rodrigues de Brito e Teresinha Barbosa de Brito, portadora do RG: MG-11.919.960/PC-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.047.286.156-50; 2) E COMO INTERVENIENTE QUE ASSISTE A TODA LAVRATURA DO ATO, **JOSÉ DE CASTRO VIEIRA LEÃO**, brasileiro, casado aos 20/12/1973 sob o regime de comunhão de bens com Maria Inez Gontijo de Castro, nos termos da certidão de casamento que me foi apresentada, datada de 29/04/2015, extraída pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Iguatama/MG, da matrícula de nº.0505260155 1973 2 0012 007 0000228 87, devidamente assinada, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório na Praça Olegário Maciel, nº 20 - Centro, inscrito na OAB/MG sob o nº.27.389 e no CPF/MF sob o nº.101.964.986-00, os presentes, capazes, identificados por mim Tabelião(ã substª), conforme documentos apresentados, do que dou fé. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos pelo advogado acima qualificado, me foi requerido fosse feito o arrolamento e a partilha dos bens deixados por falecimento de PAULO RODRIGUES DE BRITO, e declarando para tanto, sob as penas da lei, o seguinte: 3) **AUTOR DA HERANÇA**: que faleceu no Hospital Biocor de Doenças Cardio Vasculares Ltda, em Nova Lima/MG, no dia 04/02/2015, às 20:40h, conforme certidão de óbito que me foi apresentada, datada de 06/02/2015, extraída pelo Serviço Registral de Nova Lima/MG, da matrícula 035410 01 55 2015 4 00124 083 0024754 21, devidamente assinada, aqui arquivada, o "de cujus" PAULO RODRIGUES DE BRITO, que era brasileiro, viúvo de Teresinha Barbosa de Brito - conforme certidão de casamento que me foi apresentada, datada de 06/02/2015, extraída pelo Cartório de Registro Civil desta cidade e comarca, da matrícula de nº. 0420020155 1973 3 00001 033 0000033 18, devidamente assinada, aqui arquivada, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Argentina, nº.300, na Vila Nirmatele, nascido aos 25/05/1946, filho de José Feliciano de Brito e Margarida de São José, portador do RG: M-552.226/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.044.357.536-34. 4) **DA NOMEAÇÃO DO ARROLANTE**: As partes nomeiam MEIRELANE BARBOSA DE BRITO arrolante, conferindo-lhe os poderes para representar o espólio judicial ou extrajudicialmente e administrar todos os seus bens, bem como, para contratar advogado, a fim de defender os interesses do espólio, em juízo, ativa ou passivamente, e, por ela foi declarado aceitar o encargo compromissando-se de cumpri-lo fielmente e prestar contas quando solicitadas, pelos interessados, esclarecendo que tem ciência da responsabilidade civil e penal de todas declarações que forem prestadas. 5) **DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO E HERDEIROS MENORES**

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

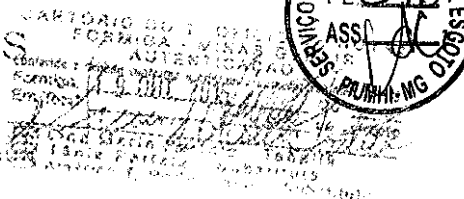
Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 09/08/2016. Autenticação F64F58DEDD0E924E5851A2FA6E122FAD01289156 Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495 124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DA PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

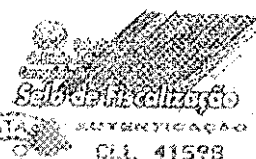
pág. 13/29

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Alfândega do Estado de Minas Gerais
Tabelião: Bel. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO
Tabela Substituta: RACHIN DE SOUZA MELLO
Email: cart1006@jucemg.mg.gov.br Rua: Silveira Brandão, nº 91 - Sala 20 - Centro
Telefones: (31) 3322.5314 - CEP 35.570-000 - Formosa MG



OU INCAPAZES: Os herdeiros declaram sob as penas da lei que o "de cujus" faleceu sem deixar testamento ou qualquer outra disposição com eficácia "post mortem" e que todos herdeiros são maiores e capazes. **6) DOS BENS QUE COMPÕEM O ACERVO HEREDITÁRIO:** O acervo hereditário é composto pelos seguintes bens: **6.1) UMA CAMINHONETE** com as seguintes características: Espécie Tipo: ESP/CAMINHONETE / AB C. DUP; Marca/Modelo: GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4, movido a diesel, ano de fabricação e modelo: 2005; cor prata; categoria particular; Cap/Pou/Cil: 01.10U/132CV; Chassi de nº 9BG138KC05C433581; CÓD. RENAVAM: 90858330610; RECIBO Nº 010573080116; Placa: KAJ 9567; VALOR DESTA: R\$40.740,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS); **6.2) UMA CAMINHONETE** com as seguintes características: Espécie Tipo: CAR-CAMINHONETE C. ABERTA; Marca/Modelo: FGM D20 CONQUEST; movido a diesel, ano de fabricação e modelo: 1996; cor azul; categoria particular; Cap/Pou/Cil: 01.00U/130CV; Chassi de nº 3AG244ZDTTA130413; CÓD. RENAVAM: 00669947512; RECIBO Nº 011432079115; Placa: GUA-8552; VALOR DESTA: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS); **6.3) UM REBOQUE** com as seguintes características: Espécie Tipo: CAR-REBOQUE C. ABERTA; Marca/Modelo: REB/BOBY TERRA NOVA BT B; ano de fabricação e modelo: 2012; cor marrom; categoria particular; Cap/Pou/Cil: 00.70T; Chassi de nº 9A9BTB11BCCGC9074; CÓD. RENAVAM: 00468060902; RECIBO Nº 011452626302; Placa: NYF-7647; VALOR DESTA: R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); **6.4) UMA EMBARCAÇÃO**, de nome ELIMEL, tipo lancha - motorboat, com 1 tripulante e 6 passageiros, válida até 13/05/2018, propulsão: motor nº. 1B895046, potência total (HP) 115,0, atividade/serviço: esporte e recreio; arqueação bruta 0,51; área de navegação: interior; calado - leve: 030; carregado 0,40; boca 2,32; TPB 0,91; Características do casco: Construtor: F. Marine Ind. Com. Produtos Náuticos Ltda; Ano de Construção: 2012; Comprimento total 5,70; Mat. de Construção: casco: fibra de vidro; Nº de série do casco/chassi: BRMF1021023A212, conforme título de inscrição de embarcação que me foi apresentado, de 4019935904; VALOR DESTA: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS); **6.5) UMA COTA**, de categoria Passaporte Azul Premium de nº M-234 do Residencial Náutico Formiguense - Clube Náutico - CNPJ 23.765.118/0001-06; VALOR DESTA: R\$7.510,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS); **6.6) 10.000 (dez mil) COTAS** da empresa BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Pains/MG, na Rodovia MG 439, km 09, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.220/0001-22; NIRE 31200582441; devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 5141051 em 05/09/2013; VALOR DESTA: R\$4.950.980,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS); **6.7) 10.000 (dez mil) COTAS** da empresa AGRO BRITO LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Pains/MG, na Rodovia MG 439, km 09, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 20.142.469/0001-72; NIRE 31202043237; devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 5156645 em 02/10/2013; VALOR DESTA: R\$47.170,00



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Alysson Gontijo de Mello

Tabelião: Bel. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO

Tabelião Substituto: RACHEL DE SOUZA MELLO

Endereço: cartilho@uij.com.br Rua: Silviano Brandão, nº 81 - Sala 26 - Centro,
Telefone: (37)-3322.5814 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG



(QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS); 6.8) 85.000 (oitenta e cinco mil) COTAS da empresa TRANS JAIME LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Formiga/MG, na Rua Pio Antônio de Faria, nº.110, na Vila Maria Cristina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.213/0001-67; NIRE 31201962328; devidamente registrada na JUCEMG sob o nº.5248713 em 27/03/2014; VALOR DESTES: R\$272.340,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS); 6.9) A IMPORTÂNCIA FINANCEIRA com saldo total de R\$244.011,10 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS) e acréscimos legais, depositados na agência 1617 da Rede Bradesco, na conta de nº.0008996-6, sendo conta corrente R\$16.632,74; investimentos c/ BX Autom. R\$227.378,36; VALOR DESTES: R\$244.011,10 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS); 6.10) UM TERRENO VAGO, caracterizado como sendo o lote nº.06 (seis); quadra 41 (quarenta e um), medindo a área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo 16,00m (dezesseis metros) de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) laterais, situado na Alameda 06 (Seis), do prolongamento do loteamento do Furnas Nautico Clube, no Balneário Furnastur, no distrito de Pomevila, neste município, confrontando, por um lado com o lote 05 (cinco), por outro lado com o lote 07 (sete), pelos fundos com terreno de Furnastur Empreendimentos e Turismo Ltda e tendo a frente para a mencionada alameda. Imóvel com a seguinte inscrição no cadastro municipal: 00.31.074.0169.0000. PROCEDÊNCIA: Imóvel devidamente registrado no CRÍ local sob o nº.02-38.146. VALOR DESTES: R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS); 6.11) UM IMÓVEL COMERCIAL, com a área construída de 98,65m² (noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), com área útil de 34,18m² (trinta e quatro metros e dezoito centímetros quadrados), área de depósito de 42,34m² (quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados) e área comum de 22,13m² (vinte e dois metros e treze centímetros quadrados), situado na Rua Silviano Brandão, nº.81 (oitenta e um), loja nº.20 (vinte), nesta cidade de Formiga/MG, e sua respectiva fração ideal correspondente a 0,0414 de um terreno com área de 669,53m² (seiscentos e sessenta e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sendo 13,72m (treze vírgula setenta e dois centímetros) de frente e fundos, por 43,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros) nas laterais, confrontando de um lado com a rua que dá acesso ao Condomínio Solar, por outro lado com terreno de Rubens Minucci, pelos fundos com Alberico Salazar Neto e tendo a frente para a mencionada rua. Com a seguinte inscrição no cadastro municipal: 00.15.013.0382.0008. PROCEDÊNCIA: Imóvel devidamente registrado no CRÍ local sob o nº.04-37.913. VALOR DESTES: R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS); 6.12) UM IMÓVEL RESIDENCIAL, com a área construída de 75,11m² (setenta e cinco metros e onze centímetros quadrados) e seu respectivo terreno, medindo a área de 135,00m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), situados na Rua Paraguai, nº.176 (cento e setenta e seis), na VILA NIRMATELE; em Formiga/MG, confrontando por um lado com o lote 95 (noventa e cinco)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 09/08/2016. Autenticação: F64F58DEDD0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495 124-5 e o código de segurança ewnC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/29

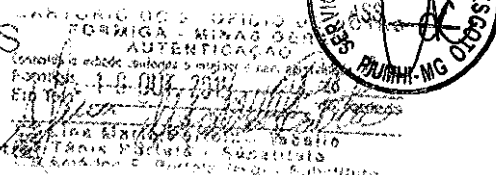
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

'Algeisson Coutinho de Mello'

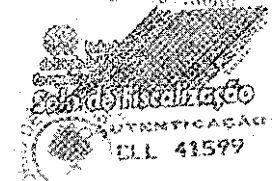
Tabelião: Bel. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO

Tabelião Substituto: RACHEL DE SOUZA MELLO

Email: cartorio01@uii.com.br Rua: Silviano Brandão, nº 81 - Sala 26 - Centro - Formiga-MG
Telefona: (37) 3322.5814 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG



medindo-se 15,00m (quinze metros), por outro lado com Atalino Brito, medindo-se 15,00m (quinze metros), pelos fundos com o lote 104 (cento e quatro), onde mede-se 09,00m (nove metros) e tendo a frente para a mencionada rua, medindo-se 09,00m (nove metros). Com a seguinte inscrição no cadastro municipal: 00.02.006.0250.0000. PROCEDÊNCIA: Imóvel devidamente registrado no CRI local sob o nº 08-14.630. CRI de Formiga, MG. VALOR DESTES IMÓVEIS R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS); 6.13) UM IMÓVEL RESIDENCIAL E COMERCIAL, localizados na Rua Alcino Francisco da Silva, nº 1100 (MIL E CEM) e 1100-A (MIL E CEM - A), entre os BAIRROS SOUZA E SILVA E MARIANGA, em Formiga-MG, com área total construída de 118,29m² (cento e dezoito metros e vinte e nove centímetros quadrados), sendo o imóvel residencial de nº 1100 (MIL E CEM), unidade 00: com área do corpo principal de 82,68m² (oitenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados) e área da garagem de 15,45m² (quinze metros e quarenta e cinco centímetros quadrados); e o imóvel comercial de nº 1100-A (MIL E CEM - A), unidade 01: com a área construída de 20,16m² (vinte metros e dezesseis centímetros quadrados) e com as seguintes inscrições no cadastro imobiliário municipal: 00.01.011.0392.0000 e 0001, respectivamente; e seu respectivo terreno, caracterizado como sendo a área 04-B (quatro - B), com a área de 187,92m² (cento e oitenta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados) e com as seguintes medidas e confrontações: fundos com a área 04-D (quatro - D) medindo 11,15m (onze metros e quinze centímetros), por um lado com a área 04-A (quatro - A), medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), por outro lado com a área 05 (cinco), medindo 15,15m (quinze metros e quinze centímetros) e tendo frente para a mencionada rua, medindo 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros). PROCEDÊNCIA: Imóvel devidamente registrado no CRI local sob o nº 08-63 224; VALOR TOTAL DESTES IMÓVEIS: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), SENDO O IMÓVEL RESIDENCIAL PELO VALOR: R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E O IMÓVEL COMERCIAL PELO VALOR: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). 7) DA INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS: A arrolante declara que não existem obrigações a serem satisfeitas pelo espólio; 8) DA PARTILHA: As partes acordam a partilha dos bens da seguinte forma: 8.1) PRIMEIRO PAGAMENTO FEITO À HERDEIRA FILHA LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA, acima qualificada, no valor de R\$2.088.417,03 (dois milhões, oitenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e três centavos) aproximadamente. Haverá para o seu pagamento o seguinte: A) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE EM UM TERRENO VAGO, caracterizado como sendo o lote nº 06 (seis), quadra 41 (quarenta e um), medindo a área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo 10,00m (dezesseis metros) de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) laterais, situado na Alameda 06 (Seis), do prolongamento do loteamento do Forno Náutico Clube, no Balneário Furnastur, no distrito de Pontevila, neste município, confrontando, por um lado com o lote 05 (cinco), por outro lado com o lote 07 (seis), pelos fundos, com terreno de Furnastur



8

B

Handwritten signatures and initials.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5522104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/20



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Alysson Contija de Mello

Tabelião: Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO

Tabelia Substituta: RACHIEL DE SOUZA MELLO

E-mail: cart1formiga@gmail.com by RUA Silveira Brito, nº 51 - Sala 26 - Centro
Telefax: (371) 3322 5814 - CEP 35.570-000 - Formiga/MG

Empreendimentos e Turismo Ltda e tendo a frente para a mencionada
alameda. Imóvel com a seguinte inscrição no cadastro municipal:
00.31.074.0169.0000. **PROCEDÊNCIA:** Imóvel devidamente registrado no
CRI local sob o nº.02-38.146. **VALOR DESTES IMÓVEIS:** R\$220.000,00
(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS); **CABENDO À HERDEIRA, DE SUA**
LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$73.333,33 (SETENTA E TRÊS MIL,
TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
APROXIMADAMENTE; B) UM IMÓVEL RESIDENCIAL, com a área
construída de 75,11m² (setenta e cinco metros e onze centímetros quadrados)
e seu respectivo terreno, medindo a área de 135,00m² (cento e trinta e cinco
metros quadrados), situados na Rua Paraguai, nº 176 (cento e setenta e seis),
na VILA NIRMATELE, em Formiga/MG, confrontando por um lado com o
lote 95 (noventa e cinco) medindo-se 15,00m (quinze metros), por outro lado
com Atalino Brito, medindo-se 15,00m (quinze metros), pelos fundos com o
lote 104 (cento e quatro), onde mede-se 09,00m (nove metros), e tendo a
frente para a mencionada rua, medindo-se 09,00m (nove metros). Com a
seguinte inscrição no cadastro municipal: 00.02.006.0250.0000,
PROCEDÊNCIA: Imóvel devidamente registrado no CRI local sob o nº.08-
14.630. CRI de Formiga, MG. **VALOR DESTES IMÓVEIS:** R\$120.000,00
(CENTO E VINTE MIL REAIS); **CABENDO À HERDEIRA, DE SUA**
LEGÍTIMA A IMPORTÂNCIA DE R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL
REAIS); C) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR
CENTO) APROXIMADAMENTE EM UMA COTA, de categoria
Passaporte Azul Premium de nº M-234 do Residencial Náutico Formiguense -
Clube Náutico - CNPJ 23.765.118/0001-06; VALOR DESTES: R\$7.510,00
(SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS); **CABENDO À HERDEIRA, DE**
SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$2.503,33 (DOIS MIL,
QUINHENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
APROXIMADAMENTE; D) 38,9369% (TRINTA E OITO VÍRGULA
NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE POR CENTO)
APROXIMADAMENTE DA IMPORTÂNCIA FINANCEIRA, com saldo
total de R\$244.011,10 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E
ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS) e acréscimos legais, depositados na
agência 1017 da Rede Bradesco, na conta de nº 0008996-6, sendo conta
corrente R\$10.632,74; investimentos e BA Antão, R\$227.378,36; VALOR
DESTES: R\$244.011,10 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E
ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS); **CABENDO À HERDEIRA, DE SUA**
LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$95.010,37 (NOVENTA E CINCO
MIL E DEZ REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),
APROXIMADAMENTE; E) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA
TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DAS 10.000
(DEZ MIL) COTAS da empresa BRASICAL INDÚSTRIA E
TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na
cidade de Poins/MG, na Rodovia MG 439, km 09, s/nº, inscrita no CNPJ sob o
nº.16.786.220/0001-22; NIRE 31200582441; devidamente registrada na
JUCEMG sob o nº.5141051 em 05/09/2013; VALOR DESTES:
R\$4.950.980,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016
Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA9E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16495.124-5 e o código de segurança ewnC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/29

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

"Algecon Contorno do O'Hella"

Tabelião: Bel. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO

Tabeliã Substituta: RACHEL DE SOUZA MELLO

Email: cartorio@uni.com.br Rua: Silviano Brandão, nº 91 - Sala 26 - Centro

Telefax (37) 3322.5814 - CEP 35 576-000 - Patrocinha-MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

FORMIGA - MINAS GERAIS

AUTENTICAÇÃO

Em 11/08/2016

Em 11/08/2016

Em 11/08/2016

Em 11/08/2016



MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$1.650.326,66 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) APROXIMADAMENTE: F) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DAS 10.000 (DEZ MIL) COTAS da empresa AGRO BRITO LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Patrocinha-MG, na Rodovia MG 439, Km 09, S/Nº, inscrita no CNPJ sob o nº 20.142.469/0001-72; NIRE 31202043237; devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 5156643 em 02/10/2013; VALOR DESTES: R\$47.170,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$15.723,33 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) APROXIMADAMENTE: G) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DAS 85.000 (OITENTA E CINCO MIL) COTAS da empresa TRANS JAIME LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Formiga/MG, na Rua Pio Antônio de Faria, Nº 110, na Vila Maria Cristina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.213/0001-67; NIRE 31201962328; devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 5248713 em 27/05/2014; VALOR DESTES: R\$272.340,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$90.750,00 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS); H) UMA CAMINHONETE com as seguintes características: Espécie: Tipo: ESIVCAMINHONETE /AB. C. DUP; Marca/Modelo: GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4; movido a diesel, ano de fabricação e modelo: 2005; cor prata; categoria particular; Cap/Pot/Cil: 01/100/132CV; Chassi de nº 9BG138KC05C433581; COD. RENAVAM: 00558330610; RECIBO Nº 010573080116; Placa: KAJ 9567; VALOR DESTES: R\$40.740,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$40.740,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS); I) SEGUNDO PAGAMENTO FEITO À HERDEIRA FILHA ÉLIDA BARBOSA DE BRITO RABELLO, acima qualificada, no valor de R\$2.088.417,03 (dois milhões, oitenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e três centavos) aproximadamente. Haverá para o seu pagamento o seguinte: A) 33,333% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) EM UM TERRENO VAGO, caracterizado como sendo o lote nº 06 (seis) quadra 41 (quarenta e um), medindo a área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo 16,00m (dezesseis metros) de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) laterais, situado na Alameda 96 (Seis), do prolongamento do loteamento do Forno Nautico Clube, no Balneário Fornoastur, no distrito de Pontevila, neste município, confrontando, por um lado com o lote 05 (cinco), por outro lado com o lote 07 (sete), pelos fundos com terreno de Fornoastur Empreendimentos e Turismo Ltda e tendo a frente para a mencionada alameda. Imóvel com a seguinte inscrição no cadastro municipal:

Saldo de Recolhimento
AUTENTICAÇÃO
ELL 91600



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DED0E924E5951A2FA6E122FAD01289156. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 18/29

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Algoação Cartório do 1º Ofício

Tabelião: Del. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO

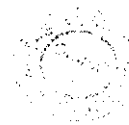
Tabelia Substituta: RACHEL DE SOUZA MELLO

Email: cart1prod@uiar.com.br Rua: Silviano Brandão, nº.81 - Sala 26 - Centro

Telefax: (37)-3322.5814 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG



00.31.074.0169.0000. PROCEDÊNCIA: Imóvel devidamente registrado no CRI local sob o nº.02-38.146. VALOR DESTES IMÓVEL: R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$73.333,33 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) APROXIMADAMENTE; B) UM IMÓVEL COMERCIAL, com a área construída de 98,65m² (noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), com área útil de 34,18m² (trinta e quatro metros e dezoito centímetros quadrados), área de depósito de 42,34m² (quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados) e área comum de 22,13m² (vinte e dois metros e treze centímetros quadrados), situado na Rua Silviano Brandão, nº.81 (oitenta e um), loja nº.20 (vinte), nesta cidade de Formiga/MG, e sua respectiva fração ideal correspondente a 0,0414 de um terreno com área de 669,53m² (seiscentos e sessenta e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sendo 13,72m (treze vírgula setenta e dois centímetros) de frente e fundos, por 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros) nas laterais, confrontando de um lado com a rua que dá acesso ao Condomínio Solar, por outro lado com terreno de Rubens Minucci, pelos fundos com Alberico Salazar Neto e tendo a frente para a mencionada rua. Com a seguinte inscrição no cadastro municipal: 00.13.013.0382.0008. PROCEDÊNCIA: Imóvel devidamente registrado no CRI local sob o nº.04-37.913; VALOR DESTES IMÓVEL: R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS); C) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE EM UMA COTA, de categoria Passaporte Azul Premium de nº M-234 do Residencial Náutico Formiguense - Clube Náutico - CNPJ 13.765.118/0001-06; VALOR DESTES IMÓVEL: R\$7.510,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$2.503,33 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) APROXIMADAMENTE; D) 31,0438% (TRINTA E UM VÍRGULA ZERO QUATROCENTOS E TRINTA E OITO POR CENTO) APROXIMADAMENTE DA IMPORTÂNCIA FINANCEIRA com saldo total de R\$244.011,10 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS) e acréscimos legais, depositados na agência 1617 da Rede Bradesco, na conta de nº.0008996-6, sendo conta corrente R\$16.632,74; investimentos c/ BX Autom. R\$227.378,36; VALOR DESTES IMÓVEL: R\$244.011,10 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$75.750,37 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). APROXIMADAMENTE; E) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DAS 10.000 (DEZ MIL) COTAS da empresa BRASICAL INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Patos-MG, na Rodovia MG 439, Km 19, 500, inscrita no CNPJ sob



9

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FADG1289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

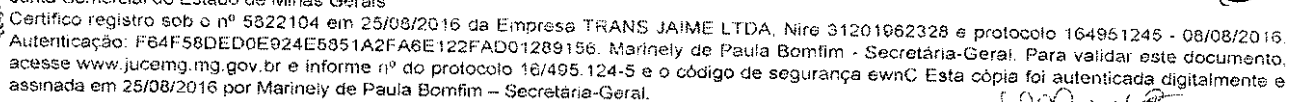
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SANTUARIO DO ST OFICIO DE N... EL
CONDOMINIO MINAS GERAIS ASS
AUTENTICAÇÃO
PRUMMI-MG OI

19 JUL 1985

PRUMMI-MG OI

22: nº.16.786.220/0001-22: NIRE 31200582441: devidamente registrada na JUCEMG sob o nº.5141051 em 03/09/2013; VALOR DESTES: R\$4.950.980,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$1.650.326,66 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) APROXIMADAMENTE: F) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DAS 10.000 (DEZ MIL) COTAS da empresa AGRO BRITO LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Pains/MG, na Rodovia MG 439, km 09, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº.20.142.469/0001-72; NIRE 31202043237: devidamente registrada na JUCEMG sob o nº.5156645 em 02/10/2013; VALOR DESTES: R\$47.170,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$15.723,33 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) APROXIMADAMENTE: G) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DAS 85.000 (OITENTA E CINCO MIL) COTAS da empresa TRANS JAIME LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Formiga/MG, na Rua Pio Antônio de Faria, nº110, na Vila Maria Cristina, inscrita no CNPJ sob o nº.17.790.213/0001-67; NIRE 31201962328, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº.5248713 em 27/03/2014; VALOR DESTES: R\$272.340,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$90.780,00 (NOVENTA MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS); 8.3) TERCEIRO PAGAMENTO FEITO À HERDEIRA FILHA MEIRELANE BARBOSA DE BRITO, acima qualificada, no valor de R\$2.088.417,03 (dois milhões, oitenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e três centavos) aproximadamente. Haverá para o seu pagamento o seguinte: A) 33,333% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) EM UM TERRENO VAGO, caracterizado como sendo o lote nº.06 (seis), quadra 41 (quarenta e um), medindo a área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo 16,00m (dezesseis metros) de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) laterais, situado na Alameda 06 (Seis), do prolongamento do loteamento do Forno Náutico Clube, no Balneário Furnastur, no distrito de Pontezila, neste município, confrontando, por um lado com o lote 05 (cinco), por outro lado com o lote 07 (sete), pelos fundos com terreno de Furnastur Empreendimentos e Turismo Ltda e tendo a frente para a mencionada alameda. Imóvel com a seguinte inscrição no cadastro municipal: 00.31.074.0169.0000. PROCEDÊNCIA: Imóvel devidamente registrado no CRI local sob o nº.02-38.146. VALOR DESTES: R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$73.333,33 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) APROXIMADAMENTE; B) UM IMÓVEL RESIDENCIAL E




 MARINEY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Alisson Contijo de Mello

Tabelião: Bel. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO

Tabeliã Substituta: RACHEL DE SOUZA MELLO

Email: cart1novo@ui.com.br Rua: Silviano Brandão, nº.61 - Sala 26 - Centro
Telefax: (37)-3322.5814 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG



COMERCIAL, localizados na Rua Alcínio Francisco da Silva, nº1100 (MIL E CEM) e 1100-A (MIL E CEM - A), entre os BAIRROS SOUZA E SILVA E MARINGÁ, em Formiga/MG, com área total construída de 118,29m² (cento e dezoito metros e vinte e nove centímetros quadrados), sendo o imóvel residencial de nº1100 (MIL E CEM), unidade 00: com área do corpo principal de 82,68m² (oitenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados) e área da garagem de 15,45m² (quinze metros e quarenta e cinco centímetros quadrados); e o imóvel comercial de nº.1100-A (MIL E CEM - A), unidade 01: com a área construída de 20,16m² (vinte metros e dezesseis centímetros quadrados) e com as seguintes inscrições no cadastro imobiliário municipal: 00.01.011.0392.0000 e 0001, respectivamente, e seu respectivo terreno, caracterizado como sendo a área 04-B (quatro - B), com a área de 187,92m² (cento e oitenta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados) e com as seguintes medidas e confrontações: fundos com a área 04-D (quatro - D) medindo 11,15m (onze metros e quinze centímetros), por um lado com a área 04-A (quatro - A), medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), por outro lado com a área 05 (cinco), medindo 15,15m (quinze metros e quinze centímetros) e tendo frente para a mencionada rua, medindo 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros).

PROCEDÊNCIA: Imóvel devidamente registrado no CRI local sob o nº 05-63.224; VALOR TOTAL DESTES IMÓVEIS, R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), SENDO O IMÓVEL RESIDENCIAL PELO VALOR, R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E O IMÓVEL COMERCIAL PELO VALOR, R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CABENDO A HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS); C) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE EM UMA COTA, de categoria Passaporte Azul Premium de nº M-234 do Residencial Náutico Formiguense - Clube Náutico - CNPJ 23.765.118/0001-06; VALOR DESTES: R\$7.510,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS); CABENDO A HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$2.503,33 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) APROXIMADAMENTE; D) 30,0192% (TRINTA VÍRGULA ZERO CENTO E OVENTA E DOIS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DA IMPORTÂNCIA FINANCEIRA com saldo total de R\$244.011,10 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS) e acréscimos legais, depositados na agência 1617 da Rede Bradesco, na conta de nº.0008996-6, sendo conta corrente R\$16.632,74; investimentos c/ BX Autom. R\$227.378,36; VALOR DESTES: R\$244.011,10 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS); CABENDO A HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$73.250,36 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), APROXIMADAMENTE; E) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DAS 10.000 (DEZ MIL) COTAS da empresa BRASICAL INDÚSTRIA E



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962326 e protocolo 164951245 - 08/08/2016
Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/29

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Taboão: Del. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO
Tabela Substituta: RACHEL DE SOUZA MELLO

Email: cartorio@juis.com.br Rua: Síviano Brandão, nº.81 - Sala 26 - Centro - Formiga/MG
Telefax: (37)-3322.5614 - CEP 35.370-000 - Formiga-MG



TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Pains/MG, na Rodovia MG 439, Km 09, S/Nº, inscrita no CNPJ sob o nº.16.786.220/0001-22; NIRE 31200582441; devidamente registrada na JUCEMG sob o nº.5141051 em 05/09/2013; VALOR DESTA: R\$4.950.980,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$1.650.326,66 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) APROXIMADAMENTE: F) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DAS 10.000 (DEZ MIL) COTAS da empresa AGRO BRITO LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Pains/MG, na Rodovia MG 439, Km 09, S/Nº, inscrita no CNPJ sob o nº.20.142.469/0001-72; NIRE 31302043237; devidamente registrada na JUCEMG sob o nº.5156645 em 02/10/2013; VALOR DESTA: R\$42.170,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$15.723,34 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) APROXIMADAMENTE: G) 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) APROXIMADAMENTE DAS 85.000 (OITENTA E CINCO MIL) COTAS da empresa TRANS JAIME LTDA, sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de Formiga/MG, na Rua Pio Antônio de Faria, nº.110, na Vila Maria Cristina, inscrita no CNPJ sob o nº.17.790.213/0001-67; NIRE 31201962328; devidamente registrada na JUCEMG sob o nº.5248713 em 27/03/2014; VALOR DESTA: R\$272.340,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$90.789,00 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS); H) UMA EMBARCAÇÃO, de nome ELIMEI, tipo lancha - motorboat, com 1 tripulante e 6 passageiros, válida até 13/05/2016, propulsão: motor nº. 1B895046, potência total (HP) 115,0, atividade: serviço, esporte e recreio; arqueação bruta 0,51; área de navegação: interior; calado - leve: 030; carregado 0,40; boca 2,32; TPB 0,91; Características do casco: Construtor: F. Marine Ind. Com. Produtos Náuticos Ltda; Ano de Construção: 2012; Comprimento total 5,70; Mat. de Construção casco: fibra de vidro; Nº de série do casco/chassi: BRMF1021023A212, conforme título de inscrição de embarcação que me foi apresentado, de 4019935904; VALOR DESTA: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS); I) UM REBOQUE com as seguintes características: Espécie Tipo: CAR-REBOQUE C. ABERTA; Marca/Modelo: REB/BOBY TERRA NOVA BT B; ano de fabricação e modelo: 2012; cor marrom; categoria particular; Cap/Pot/Cil: 00,70T, Chassi de nº. 9A9BTB11BCCGG9074; CÓD. RENAVAL: 00468060902; RECIBO Nº.011452626302; Placa: NYF-7647; VALOR DESTA: R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5922104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Alvaro Gaurio de Mello

Tabella: Del. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO

Tabella Substituta: RACHEL DE SOUZA MELLO

E-mail: cartorio@uol.com.br Rua: Silviano Brandão, nº 51 - Sala 20 - Centro

Telefax: (37) 3322.5814 - CEP 35.370-000 - Formiga-MG



R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); 8) UMA CAMINHONETE com as seguintes características: Espécie/Tipos: CAR/CAMINHONETE /C. ABERT; Marca/Modelo: I/GM D20 CONQUEST; movido a diesel, ano de fabricação e modelo: 1996; cor azul; categoria particular; Cap/Pot/Cil: 01,00T/150CV; Chassi de nº: 8AG244ZDTTA130413; CÓD. RENAVAM: 00669947512; RECIBO Nº: 011452079115; Placa: GUA-8552; VALOR DESTA: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS); CABENDO À HERDEIRA, DE SUA LEGÍTIMA, A IMPORTÂNCIA DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). 9) DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: 9.1) DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO): Pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa mortis" devidamente homologado pela Secretaria da Fazenda de Minas Gerais, conforme Protocolo nº 201.501.111.924-1, datado de 22/04/2015, em Formiga/MG, com o respectivo DAE devidamente quitado em 17/04/2015, na agência do Banco Bradesco, desta cidade, aqui arquivado; 9.2) DAS CERTIDÕES: Foram apresentadas, devidamente válidas e que ficam aqui arquivadas as seguintes certidões: 9.2.1) Certidões emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, certificando que os imóveis acima descritos acham-se livre de todos os ônus reais, ações reais e pessoais reipersecutorias, etc, devidamente assinadas, datadas de 27/04/2015 que ficam aqui arquivadas; 9.2.2) Certidão Negativa de Débitos Municipal, em nome do arrolado, expedida pela prefeitura municipal de Formiga/MG, datada de 23/04/2015, válida até 23/05/2015; e certidões dos imóveis, de números 546, 541, 542, 543, 547, expedidas pela prefeitura municipal de Formiga/MG, via internet, datadas de 30/04/2015, válidas até 29/06/2015; 9.2.3) Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, de nº 2015000103412745, datada de 22/04/2015, válida até 21/07/2015; 9.2.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet, com o seguinte código de controle da certidão: B441B1C8.43D0.3ABD, datada de 22/04/2015, com validade até 19/10/2015; 9.2.5) Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas as certidões negativas, em nome do arrolado, seguintes: Certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça Estadual desta cidade: Cível, Criminal, Juizado Especial Cível e Criminal, certidões de feitos ajuizados expedida pela Justiça do Trabalho, Certidões de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Criminais, emitidas pela Justiça Federal - 1ª Região devidamente assinadas, que ficam aqui arquivadas, as quais, exigidas nos termos do parágrafo segundo, do artigo primeiro da Lei 7.433/85, cuja transcrição é dispensada nos termos no aludido artigo, sendo que o inteiro teor destas, nesta oportunidade, é do conhecimento das partes. 10) DECLARAÇÕES DO INTERVENIENTE: JOSÉ DE CASTRO VIEIRA LEÃO, acima qualificado, me foi dito que, na qualidade de advogado assistente das partes, declarou que prestou assistência jurídica às partes e acompanhou a lavratura desta escritura, conferindo os valores e a correção da partilha de acordo com a Lei; 11) DECLARAÇÕES FINAIS: As partes declaram, sob as penas da lei. 11.1) Que aceitam essa escritura, estando de pleno acordo com todos os seus



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201952328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F53DE0E924E5851A2FA0E122FAD01289156. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BONFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/29

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Tabellão: Bel JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO
Tabellã Substituta: RACHEL DE SOUZA MELLO
Email: cartinop@uol.com.br Rua: Sílvia Brandão, nº 81 - Sala 26 - Centro
Telefax: (37) 3322.5814 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG



termos, declarando sob pena civil e criminal, inexistirem ações reais, pessoais, reipersecutórias, dívidas em geral, tributos condominiais relativas aos imóveis objetos desta, bem como de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos; 11.2) Que todas as declarações prestadas nesta escritura são verdadeiras; 11.3) Que não se enquadram nas restrições da Lei. 8.212/91, estando dispensados de apresentar certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal; 11.4) DECLARAM OS OUTORGADOS CONHECEREM A CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO EXISTENTE E SE COMPROMETEM A RESPEITÁ-LA EM TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS; 11.5) Que requerem e autorizam o Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos registrares que se fizerem necessários. "Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros." EMITIDA DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA. Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé e me pediram que lhes lavrassem a presente em minhas notas, poro por fé, haver sido observadas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Sendo esta recolhida em agência bancária desta cidade, conforme Guia DAE. Em cumprimento ao Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - foi realizada a pesquisa junto a base de dados da Central de Disponibilidade de Bens - CNIB - em nome do arrolado, a qual negativa, gerando o código HASH: ab9a.e26a.1b18.026b.3a80.93ac.efaf.2187.e265.559a, em 05/05/2015. Declararam ainda, as partes, que todas declarações feitas nesta escritura, são expressão da verdade e todos os documentos apresentados, se encontram inalterados, até a presente data. FORAM CUMPRIDOS OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 7.433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985, DO PROVIMENTO DE Nº 260/CJ/2013, DECRETO FEDERAL Nº 93.240, DE 09 DE SETEMBRO DE 1986 E INSTRUÇÃO 192/90. TODOS OS DOCUMENTOS UTILIZADOS NA LAVRATURA DO PRESENTE, FICAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA, POR FORÇA DE LEI E REQUERIMENTO DAS PARTES. Escrita esta e lida às partes, acharam-na conforme, aceitam, e assinam, do que dou fé. Eu, Tabellão(a substº) de Cartório do Primeiro Ofício, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. *Liliane* da verdade.

Tabellão(a substº): *Liliane Barbosa de Brito Silva*

Outorgantes/

Outorgados

Liliane Barbosa de Brito Silva

LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO:
Assinado digitalmente por LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA
Data: 2016.08.08 14:00:00
Assinado digitalmente por RACHEL DE SOUZA MELLO
Data: 2016.08.08 14:00:00
Assinado digitalmente por JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELLO
Data: 2016.08.08 14:00:00

[Assinatura]
CRL 41603



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/29



Tabela Substituta: RACHEL DE SOUZA MELLO
Email: cart11no@uai.com.br Rua: Silvano Brandão, nº 81 - Sala 16 - Centro
Telefax: (37) 3322.5814 - CEP 13.570-000 - Piracicaba MG

Arquivamento
000 38577
000 38578
000 38579
000 38580
000 38581
000 38582
000 38583
000 38584
000 38585
000 38586
000 38587
000 38588
000 38589
000 38590
000 38591
000 38592
000 38593
000 38594
000 38595
000 38596
000 38597
000 38598
000 38599
000 38600

Washington Eugênio da Silva
WASHINGTON EUGENIO DA SILVA
Elida Barbosa de Brito Rabello
ELIDA BARBOSA DE BRITO RABELLO
Claudio Rabello Alves
CLAUDIO RABELLO ALVES
Meirelane Barbosa de Brito
MEIRELANE BARBOSA DE BRITO

Advogado
Assistente

JOSE DE CASTRO VILHARILHO

Emolumentos
Serventia R\$1.444,12
Taxa Fiscalização R\$800,12
Total R\$2.244,24

Emolumentos
Serventia R\$1.194,94
Taxa Fiscalização R\$555,24
Total R\$1.750,18

Emolumentos
Serventia R\$1.194,94
Taxa Fiscalização R\$555,24
Total R\$1.750,18

Emolumentos
Serventia R\$530,96
Taxa Fiscalização R\$204,60
Total R\$735,56

Emolumentos
Serventia R\$2.847,70
Taxa Fiscalização R\$2.198,04
Total R\$5.045,74

Emolumentos: Arquivamento (74)
Serventia R\$ 355,20
Taxa Fiscalização R\$ 111,74
Total R\$ 466,94

Arquivamento
000 38589
000 38590
000 38591
000 38592
000 38593
000 38594
000 38595
000 38596
000 38597
000 38598
000 38599
000 38600
000 38601
000 38602
000 38603
000 38604
000 38605
000 38606
000 38607
000 38608
000 38609
000 38610
000 38611
000 38612
000 38613
000 38614
000 38615
000 38616
000 38617
000 38618
000 38619
000 38620
000 38621
000 38622
000 38623
000 38624
000 38625
000 38626
000 38627
000 38628
000 38629
000 38630
000 38631
000 38632
000 38633
000 38634
000 38635
000 38636
000 38637
000 38638
000 38639
000 38640
000 38641
000 38642
000 38643
000 38644
000 38645
000 38646
000 38647
000 38648
000 38649
000 38650
000 38651
000 38652
000 38653
000 38654
000 38655
000 38656
000 38657
000 38658
000 38659
000 38660
000 38661
000 38662
000 38663
000 38664
000 38665
000 38666
000 38667
000 38668
000 38669
000 38670
000 38671
000 38672
000 38673
000 38674
000 38675
000 38676
000 38677
000 38678
000 38679
000 38680
000 38681
000 38682
000 38683
000 38684
000 38685
000 38686
000 38687
000 38688
000 38689
000 38690
000 38691
000 38692
000 38693
000 38694
000 38695
000 38696
000 38697
000 38698
000 38699
000 38700



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5622104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016.
Autenticação F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Formiga - MG
Rua Silviano Brandão, nº 81 - Loja 17
CEP - 35.570-000 - Bairro Centro.
Tel. (37) 3322-0686
E-mail: rgformiga@hotmail.com

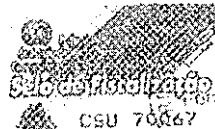


José Maria da Cunha - Oficial
Cynthia Milhomem de Lima Nogueira - Oficial Substituto

Certifico que esta folha de Anexo, faz parte integrante desta Escritura Pública Autêntica e Flaneta de Bens nos termos da Lei 11.441/2007 do Cartório de 1º Ofício desta Comarca, Livro 341, Fol. 175, datada de 05/05/2015, em nome de Eli Pires Vieira, conforme Protocolo nº 128.046

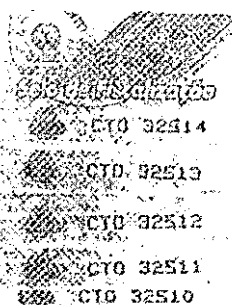
CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA - MG
Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral da Justiça

Selo Eletrônico Nº: ADQ28803
Cód. Seg: 9206.7389.6755.5121
Protocolo Nº 128046 - Criado em 07/05/2015
Data Atos Praticados: 081 - Data: 07/05/2015
Esp. R\$24.977,00 R\$5.04 - Valor Final R\$ 30.01
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

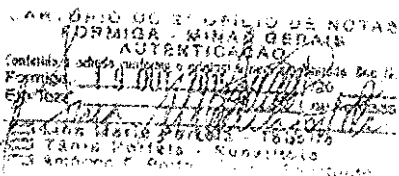


CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA - MG
Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral da Justiça

Selo Eletrônico Nº: ADQ28858
Cód. Seg: 4880.2220.4474.8148
Protocolo Nº 128056 - Criado em 07/05/2015
Data Atos Praticados: 805 - Data: 18/05/2015
Esp. R\$5.655.204,00 R\$2.679,43 - Valor Final R\$ 8.334,43
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



Cynthia Milhomem de Lima Nogueira
Oficial Substituto
Registro de Imóveis de Formiga - MG



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA -
Rua Silviano Brandão, nº 81, Loja 17 - Centro - Formiga - Minas Gerais - CEP: 35.570-000 - Telefone: (37) 3322-0686



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F56DED0E924E6851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495 124-5 e o código de segurança ewnC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/495.124-5	J163572295075	03/08/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.403.056-00	SEBASTIAO RODRIGUES DE BRITO

Belo Horizonte, Quarta-feira, 17 de Agosto de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Carimbo digitalizado da Secretária-Geral

pág 27/29



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANS JAIME LTDA, de nire 3120196232-8 e protocolado sob o número 16/495.124-5 em 08/08/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5822104, em 25/08/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Bárbara da Costa Souza Lima. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.403.056-00	SEBASTIAO RODRIGUES DE BRITO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.266.056-49	JADIR DE BRITO
087.403.056-00	SEBASTIAO RODRIGUES DE BRITO
012.139.436-04	MARIA CAETANO DE BRITO
087.401.866-87	ANTONIO DE BRITO
047.286.156-50	MEIRELANE BARBOSA DE BRITO
092.855.206-34	JAIME DE BRITO
033.668.646-30	LILIANE BARBOSA DE BRITO SILVA
002.892.846-60	ELIDA BARBOSA DE BRITO RABELLO
798.884.296-04	ROSILAINE MARIA DE BRITO FARIA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.403.056-00	SEBASTIAO RODRIGUES DE BRITO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F58DED0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.674.356-33	BARBARA DA COSTA SOUZA LIMA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822104 em 25/08/2016 da Empresa TRANS JAIME LTDA, Nire 31201962328 e protocolo 164951245 - 08/08/2016. Autenticação: F64F68DEDD0E924E5851A2FA6E122FAD01289156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/495.124-5 e o código de segurança ewnC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral





Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Resumo dos itens vencidos por fornecedor

Processo de compra: 161 / 2.017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA SETOR SISTEMA DE AGUA E SISTEMA DE ESGOTO

Processo licitatório: 4 / 2.017 - Pregão presencial

13.745.756/0001-01 B C COMERCIAL LTDA ME

Cod Produto	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Prç unitário	Total do item
00000001295	AREIA GROSSA LAVADA	B&C	500,0000	TON	84,5000	42.250,00
000000000879	CIMENTO CPII 50KG	B&C	500,0000	SC	18,5000	9.250,00
						51.500,00





Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

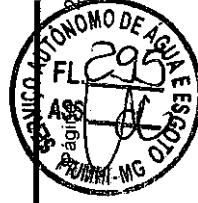
Resumo dos itens vencidos por fornecedor

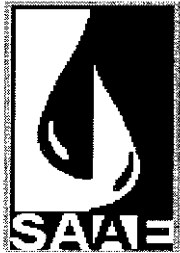
Processo de compra: 161 / 2.017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA SETOR SISTEMA DE AGUA E SISTEMA DE ESGOTO

Processo licitatório: 4 / 2.017 - Pregão presencial

68.517.580/0001-22 BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA

Cod Produto	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Prç unitário	Total do item
00000000878	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MUINHA DE BRITA)	BRISOLO	1.000,0000	TON	37,7000	37.700,00
000000004218	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	BRISOLO	1.200,0000	TON	36,9000	44.280,00
						81.980,00





Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-91



Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Processo de Compra: 161 / 2017

Pregão presencial - 4 / 2017

MGFBG

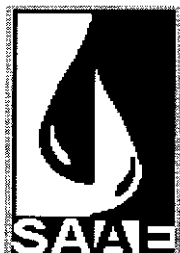
DECLARAÇÃO

Eu, GILMAR TERRA DOS SANTOS, na qualidade de representante da empresa B C COMERCIAL LTDA ME, declaro perante a Comissão de Licitação do CONTRATANTE, que estou de acordo com a decisão da Comissão quanto à HABILITAÇÃO das licitantes no processo licitatório modalidade Pregão presencial, nº 4 / 2017, renunciando ao direito de interposição de recurso, abrindo mão da retenção do prazo para este fim.

Piumhi, MG - 31/05/2017

Prot: 7.070,00 / 2.017

GILMAR TERRA DOS SANTOS
MG4313425/SSPMG



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-19



Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Processo de Compra: 161 / 2017

Pregão presencial - 4 / 2017

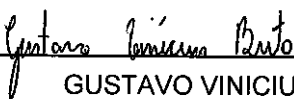
MGFBG

DECLARAÇÃO

Eu, GUSTAVO VINICIUS BRITO, na qualidade de representante da empresa BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA, declaro perante a Comissão de Licitação do CONTRATANTE, que estou de acordo com a decisão da Comissão quanto à HABILITAÇÃO das licitantes no processo licitatório modalidade Pregão presencial, nº 4 / 2017, renunciando ao direito de interposição de recurso, abrindo mão da retenção do prazo para este fim.

Piumhi, MG - 31/05/2017

Prot: 7.070,00 / 2.017


GUSTAVO VINICIUS BRITO
MG15434852/SSPMG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



PROPOSTAS AJUSTADAS AO
PREÇO FINAL

BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA
LTDA

B & C COMERCIAL LTDA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminando(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social do Licitante: B&C COMERCIAL LTDA

CNPJ: 13.745.756/0001-01

Endereço: Rua Wagner Soares Pereira, 103 Bairro: Nelsinho Pereira

E-mail: gilmar@blocobec.com.br

Telefone/fax: 37-3371-6001

Representante Legal

Nome: Gilmar Terra dos Santos

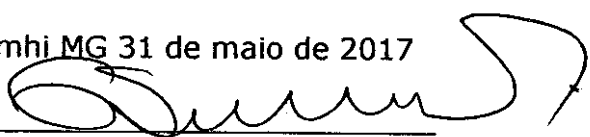
Identificação: 683.796.096-20

Qualificação: Sócio Proprietário.

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço unitário	Preço Total
01295	1	AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 - extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm.	TON	500	B&C	84,500	R\$ 42.250,00
00879	3	CIMENTO em saco de 50 KG TIPO CP II	SC	500	CSN	18,50	R\$ 9.250,00
TOTAL							R\$51.500,00
CINQUENTA UM MIL E QUINHENTOS REAIS.							

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Piumhi MG 31 de maio de 2017


Gilmar Terra dos Santos



BRISA

Calçário

CNPJ 68.517.580/0

TELEFAX: (3

E-ma

ESCRITÓRIO E INDÚSTRIA: ROD. M



Ren

5 - Brasil - Setor de

37-3371.1332

DE ÁGUA E



Marlo Alves da Silva



BRISOLO * PÓ CALCÁRIO
* PEDRA
* BRITA
Calcário Agrícola Ltda.
TELEFAX: (37) 3323-5011 | 3323-5040



PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA.
CNPJ/CPF: 68.517.580/0001-22 INSC. ESTADUAL: 465.821.219.0011
ENDEREÇO: Rodovia MG-439, Km 4,5, Zona Rural
CIDADE: Pains ESTADO: Minas Gerais
TELEFONE: 37-3323.5011 EMAIL: brisolo@brasical.com.br

REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

NOME: Gustavo Vinícius Brito
CPF: 091.451.006-16 IDENTIDADE: MG-15.434.852 SSP: MG
CIDADE: Formiga ESTADO: Minas Gerais
TELEFONE: 37-9.9969.4639 EMAIL: gustavibrito@yahoo.com.br

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	Calcário calcítico britado (moínha de brita), para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos).	BRISOLO	tonelada	1000	R\$ 37,70	R\$ 37.700,00
4	Rejeito de brita tipo macadame	BRISOLO	tonelada	1200	R\$ 36,90	R\$ 44.280,00

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 81.980,00 (Oitenta e um mil novecentos e oitenta reais)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e custos relacionados com a produção e fornecimento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 31/07/2017

CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento será de 12 meses a partir da data da assinatura.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O transporte do material será entregue em até 15 dias após o recebimento do pedido e será de responsabilidade da BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA.

ASSINATURA: Gustavo Vinícius Brito

CARIMBO DO CNPJ:
DATA: 01/06/2017

68 517 580/0001-22
BRISOLO CALCÁRIO
AGRÍCOLA LTDA.
Rod. MG 439 Km 4,5, s/n.
Zona Rural - CEP 35582-0
INS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE ADJUDICAÇÃO Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTO DE PREÇOS Nº 04/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Às 13:00 horas do dia 06 de junho de 2017, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Oficial desta Autarquia, Jaqueline Aparecida de Souza e respectivos membros da Equipe de Apoio: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa, designados pela Portaria nº 18/2017, de 24 de fevereiro de 2017, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão) e Lei Complementar 25/2010 que institui o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, referente ao Processo Licitatório nº 161/2017, com a finalidade de dar início aos trabalhos para adjudicação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: **AREIA GROSSA LAVADA, CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA), CIMENTO TIPO CP II E REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME**, conforme descrição, características e informações constantes do Edital e seu Termo de Referência. Após análise e exame da proposta comercial, à vista das exigências constantes do edital, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio chegou ao seguinte julgamento.

ADJUDICA como vencedora do certame a empresa:
B & C COMERCIAL LTDA ME

Cód. Produt o SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01295	1	AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 - extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm.	TON	500	B&C	R\$84,50	R\$ 42.250,00
00879	3	CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II	SC	500	CSN	R\$18,50	R\$9.250,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

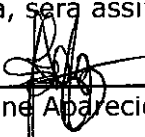
BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA

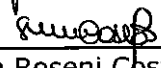
Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
00878	2	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA), para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)	TON	1.000	Brisolo	R\$37,70	R\$37.700,00
04218	4	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	TON	1.200	Brisolo	R\$36.90	R\$44.280,00

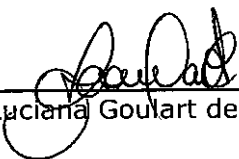
Valor Total Adjudicado: R\$ 81.980,00 (Oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

O critério para a classificação das propostas foi o menor preço por item, após verificada a sua compatibilidade com o preço de mercado conforme consta do orçamento base do Termo de Referência em Anexo I.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:30 horas e para constar, Jaqueline Aparecida de Souza - Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio, Sônia Roseni Costa e Maria Luciana Goulart de Castro, lavraram a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Pregoeira: 
Jaqueline Aparecida de Souza

Equipe de Apoio: 
Sônia Roseni Costa


Maria Luciana Goulart de Castro



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-70



Sistema de Gestão de Materiais - Compras e Contratações

Termo de adjudicação de processo de compra 161 / 2017

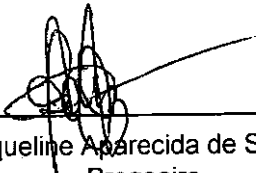
ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros colaboradores, nomeados pelo(a) PORTARIA, reunidos nesta data, processaram a licitação 004/2017 na modalidade Pregão presencial, decorrente do processo 161/2017, obtendo os resultados discriminado abaixo.

CNPJ fornecedor	Razão social do(s) fornecedor(es)	Valor
13.745.756/0001-01	B C COMERCIAL LTDA ME	51.500,00
68.517.580/0001-22	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	81.980,00
Valor total adjudicado...		133.480,00

Assim, adjudico a presente licitação para o(s) licitante(s) supracitado(s), pelo valor total discriminado acima.

Piumhi - MG, terça-feira, 6 de junho de 2017


Jaqueline Aparecida de Souza
Pregoeiro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



PARECER JURÍDICO

Trata-se o feito de procedimento licitatório autuado sob o n. **161/2017**, na modalidade **pregão presencial** “menor preço por item” que recebeu o número **4/2017**, tendo por objeto o **registro de preços** para aquisição de diversos materiais de construção a manutenção das atividades do SAAE.

O processo foi devidamente autuado e instruído com cotações de pesquisa de mercado, orçamento estimado para a contratação, autorização para abertura de processo de compra, classificação de modalidade de licitação, Portaria que designa Pregoeira no âmbito do SAAE, Resolução que regulamenta a ARP e Decreto que regulamenta Pregão Presencial no âmbito do Município de Piumhi.

O Edital e seus anexos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

Referido instrumento foi publicado nos Jornais O Tempo e Folha da Manhã, bem como, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado na sede da Autarquia.

Foi respeitado o prazo estabelecido no inc. V do art. 4º da Lei n.10.520/2012.

Foi realizada a sessão pública com abertura da fase de lances, tendo demonstrado interesse em participar as empresas, **B&C Comercial Ltda** e **Brisolo Calcário Agrícola Ltda**, ambas devidamente credenciadas.

Após a apresentação dos lances, a empresa **B&C Comercial Ltda** venceu os itens “areia grossa lavada” e “cimento CPII 50kg”, ao passo que, a empresa **Brisolo Calcário Agrícola Ltda** saiu vencedora nos itens “calcário calcítico britado – 3 (moinha de brita)” e “rejeito de brita tipo macadame, porquanto, apresentaram proposta final vantajosa à Autarquia (menor preço).

Foi procedida a abertura dos envelopes da habilitação jurídica e após conferência, constatou-se que os documentos apresentados pelas empresas estavam em conformidade com o que se exigiu no Edital.

Assim, foram-lhes adjudicados os objetos, conforme resultado dos lances, tendo em vista a ausência de interposição de recursos.

Portanto, ao que se percebe dos autos, as licitantes habilitadas no certame **atenderam às exigências do edital**.

Além disso, conclui-se que os atos realizados guardaram consonância com a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2000, autorizando, portanto, a **homologação do certame**.

É o parecer, *sub censura*.

Piumhi, 6 de junho de 2017.

Elon de Souza Silva
ADVOGADO
OAB/MG.89.733



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.818



Sistema de controle de documentos - Protocolo Protocolo de homologação de processo

Termo de Homologação

Considerando os termos de adjudicação aprovados pela comissão de licitação, HOMOLOGO este processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R\$ 133.480,00 (cento e trinta e tres mil, quatrocentos e oitenta reais), e encaminho-o para a seção de contabilidade.

Piumhi - MG, terça-feira, 6 de junho de 2017



Odécio da Silva Melo
Diretor

Protocolo..... 7.097 / 2017 06/06/2017 00:00:00
Nº Processo... 4 / 2.017
Tipo processo.. Processo de compra
Modalidade..... Pregão presencial
Responsável...
Finalidade..... Homologação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

B & C COMERCIAL LTDA

***BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA
LTDA***



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ATA REGISTRO PREÇOS Nº 37/2017

Processo Número 161/2017

Licitação: Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

Assunto: Fornecimento de areia e cimento.

Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: areia e cimento a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, B & C COMÉRCIO LTDA ME, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Engº. Odécio da Silva Melo**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166-15 e RG nº 645.658 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução 118/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologação pela autoridade competente, e a empresa **B & C COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.745.756/0001-01, estabelecida na Rua Wagner Soares Pereira, nº 103, Bairro Nelsinho Pereira, Piumhi-MG, CEP 37925-000, telefone: (37)3371-6001 email: gilmar@blocobec.com.br, representada neste ato pelo Sr. Gilmar Terra dos Santos, representante legal, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº M-4.313.425 SSP/MG e inscrito no CPF nº 683.796.096-20, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos

desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O Fornecedor se compromete ao **SAAE Piumhi-MG o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: areia e cimento a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, **conforme especificações do Anexo I**, e conforme Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, frete, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 118/2013 que regulamenta o Registro de Preços no **SAAE Piumhi-MG**, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III – Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento, nos termos da vedação contida no § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.192/2001, isso porque a vigência da Ata de Registro de Preços é limitada em 12 (doze) meses, somente sendo permitida, nos limites legais, a recomposição de preços de que trata o art.65, II, "d" da Lei nº 8666/93, atentando-se os preceitos da cláusula seguinte.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



Cláusula Terceira: DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS PARA RESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG**.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **SAAE PIUMHI-MG** para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma do artigo.71 da Lei Orgânica Municipal.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de 07 (sete) dias úteis**; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE**.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND) , FGTS (CRF), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sexta:

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

- I - Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II - Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;
- III - Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Sétima:

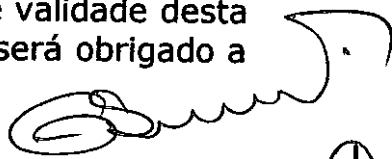
Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais.

Sub-Cláusula Oitava:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas tais como transportes, impostos, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento objeto da presente Ata, inclusive o frete, a carga e descarga.

Cláusula Quinta:- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

12   5 

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – **As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

III- O Termo de Contrato poderá ser dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

Cláusula Sétima:- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todas as autarquias e entes federados, atentando-se ao limite imposto pelo §3º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

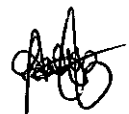
Cláusula Oitava:- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias.

b) Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

II- A entrega dos materiais objetos desta licitação será futura e parcelada de acordo com as necessidades do SAAE, **mediante apresentação de requisições, e dela constarem: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável credenciado**.

123   6 



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



para este fim. Não será permitida a execução do objeto sem as referidas requisições

III- O(s) fornecedor e (s) detentor (es) da presente Ata de Registro de Preços assumem integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante a realização da entrega do produto.

IV – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os materiais no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.

d) Em caso de devolução do objeto desta ata, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a sua regularização.

Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega dos materiais, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega dos materiais, por erro do Fornecedor.

Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima :- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotações orçamentárias consignada **Programas: 17.512.0447.2169 e 17.512.0449.2170, Elemento: 3.3.90.30**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Primeira:- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

II – Por iniciativa do **SAAE PIUMHI-MG**, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **SAAE PIUMHI-MG** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda:- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



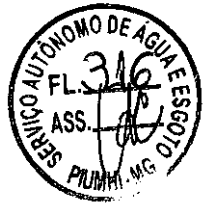


Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo **SAAE PIUMHI-MG**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente, por email ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub-Cláusula Única:

As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

I – Automaticamente;

II – Por decurso de prazo de vigência;

III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

IV – Pelo **SAAE PIUMHI-MG**, quando caracterizado o interesse público;

V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I – Entregar os materiais, na forma pactuada;

II – Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

12 [signature] [signature] [signature] 9 [signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

São obrigações do **SAAE PIUMHI-MG**:

I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;

II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos materiais;

III – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Décima Quinta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa

10

jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos materiais, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

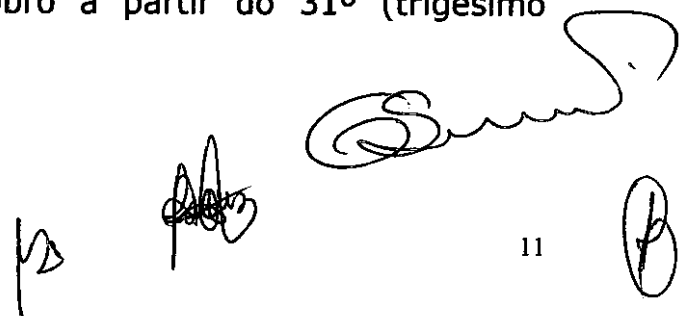
II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os materiais com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o **SAAE PIUMHI-MG** tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Sub-Cláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Cláusula Quarta:





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos materiais, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos materiais, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Sub-Cláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sexta:- DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS

Em caso da não entrega total ou parcial dos materiais, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

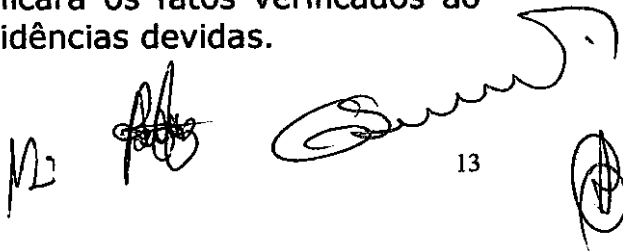
Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.



II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** que tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima Nona:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, será realizada pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, nº 0039 observando se o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -A servidora Sônia Roseni Costa do SAAE atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, 08 de junho de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Odécio da Silva Melo

Diretor Executivo

-Órgão Gerenciador-



B & C COMERCIAL LTDA ME

Gilmar Terra dos Santos

Sócio Proprietário

Testemunhas:-



Jaqueline Aparecida de Souza
RG nº MG.21182.826



Maria Luciana Goulart de Castro
RG nº M-6.233.41



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



PROPOSTA FINAL

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: **areia e cimento**, a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do SAAE.

Fornecedor: B & C COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 13.745.756/0001-01

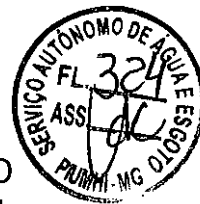
Endereço: Rua Wagner Soares Pereira, 103 Bairro: Nelsinho Pereira Piumhi/MG CEP: 37925-000 Telefone: (37) 3371-6001 email: gilmar@blocobec.com.br

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01295	1	AREIA GROSSA LAVADA - Conforme NBR 7211/83 - extraída do fundo de rios por dragagem - Granulometria variando entre 2,4 mm e 4,8 mm.	TON	500	B&C	R\$84,50	R\$ 42.250,00
00879	3	CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II	SC	500	CSN	R\$18,50	R\$9.250,00

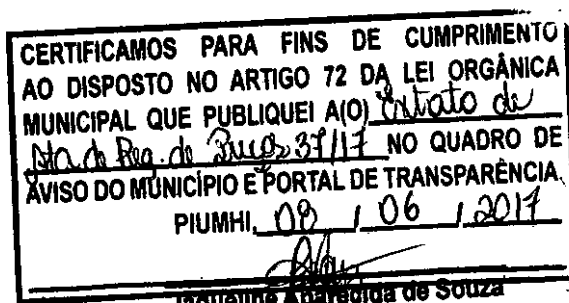
Valor GLOBAL DOS ITENS: R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

B & C COMÉRCIO LTDA
Sr. Gilmar Terra dos Santos
Sócio Proprietário

12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Contratada: **B & C COMERCIAL LTDA ME**. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de: areia, cimento, moinha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do SAAE. Preços Registrados: **AREIA GROSSA LAVADA: R\$ 84,50/TON e CIMENTO em saco de 50 KG - TIPO CP II: R\$ 18,50/SC**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura em 08/06/2017. Odécio da Silva Melo – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 08 de junho de 2017.



Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG



BRISO

Calcário Ag

CNPJ 68.517.580/0001-

TELEFAX: (37) 3

E-mail: b

ESCRITÓRIO E INDÚSTRIA: ROD. MG 4:



Destinatário:

Endereço: Pra
Setor

CEP: 3792



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ATA REGISTRO PREÇOS Nº 38/2017

Processo Número 161/2017

Licitação: Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

Assunto: Fornecimento de Calcário Calcítico (moinha de brita) e rejeito de brita.

Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: Calcário Calcítico (moinha de Brita) e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Engº. Odécio da Silva Melo**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166-15 e RG nº 645.658 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução 118/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologação pela autoridade competente, e a empresa **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 68.517.580/0001-22, estabelecida na Rua Rodovia MG-439, Km 4,5, Zona Rural, Cidade Pains/MG, CEP: 35 582-000, Telefone: (37) 3323-5011, email: brisolo@brasical.com.br representada neste ato pelo Sr. Sebastião Rodrigues de Brito, representante legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº M-2.271.249 SSP/MG e inscrito no CPF nº 087.403.056-00, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, **RESOLVE**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O Fornecedor se compromete ao **SAAE Piumhi-MG** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: Calcário Calcítico (moinha de brita) e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, **conforme especificações do Anexo I**, e conforme Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 04/2017**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, frete, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 118/2013 que regulamenta o Registro de Preços no **SAAE Piumhi-MG**, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III – Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento, nos termos da vedação contida no § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.192/2001, isso porque a vigência da Ata de Registro de Preços é limitada em 12 (doze) meses, somente sendo permitida, nos limites legais, a recomposição de preços de que trata o art.65, II, "d" da Lei nº 8666/93, atentando-se os preceitos da cláusula seguinte.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



Cláusula Terceira: DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS PARA RESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG**.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **SAAE PIUMHI-MG** para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma do artigo.71 da Lei Orgânica Municipal.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de 07 (sete) dias úteis**; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE**.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND) , FGTS (CRF), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sexta:

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III - Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Sétima:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais.

Sub-Cláusula Oitava:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas tais como transportes, impostos, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento objeto da presente Ata, inclusive o frete, a carga e descarga.

Cláusula Quinta:- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – **As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

III- O Termo de Contrato poderá ser dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

Cláusula Sétima:- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todas as autarquias e entes federados, atentando-se ao limite imposto pelo §3º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

Cláusula Oitava:- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias.

b) Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

II- A entrega dos materiais objetos desta licitação será futura e parcelada de acordo com as necessidades do SAAE, **mediante apresentação de requisições, e dela constarem: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável credenciado**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefix 37-3371-1332



para este fim. Não será permitida a execução do objeto sem as referidas requisições

III- O(s) fornecedor e (s) detentor (es) da presente Ata de Registro de Preços assumem integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante a realização da entrega do produto.

IV - As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os materiais no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.

d) Em caso de devolução do objeto desta ata, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a sua regularização.

Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega dos materiais, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega dos materiais, por erro do Fornecedor.

Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima :- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotações orçamentárias consignada **Programas: 17.512.0447.2169 e 17.512.0449.2170, Elemento: 3.3.90.30**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Primeira:- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

II – Por iniciativa do **SAAE PIUMHI-MG**, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **SAAE PIUMHI-MG** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda:- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo **SAAE PIUMHI-MG**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" desta cláusula será feita pessoalmente, por email ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

III - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub-Cláusula Única:

As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

I - Automaticamente;

II - Por decurso de prazo de vigência;

III - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

IV - Pelo **SAAE PIUMHI-MG**, quando caracterizado o interesse público;

V - Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - Entregar os materiais, na forma pactuada;

II - Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

São obrigações do **SAAE PIUMHI-MG**:

I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;

II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos materiais;

III – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Décima Quinta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficar impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar

a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos materiais, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os materiais com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o **SAAE PIUMHI-MG** tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Sub-Cláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Cláusula Quarta:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos materiais, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos materiais, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Sub-Cláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima Primeira:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sexta:- DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS

Em caso da não entrega total ou parcial dos materiais, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** que tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima Nona:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, será realizada pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, nº 0039 observando se o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - A servidora Sônia Roseni Costa do SAAE atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:- DO FORO

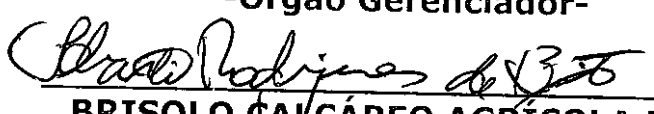
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, 08 de junho de 2017.

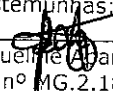


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMÍ-MG
Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
-Órgão Gerenciador-

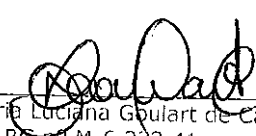


BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA
Sebastião Rodrigues de Brito
Sócio Administrador

Testemunhas:-



Jaqueline Aparecida de Souza
RG nº MG.2.182.826



Maria Luciana Goulart de Castro
RG nº M-6.233.41



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PROPOSTA FINAL

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: **Calcário Calcítico (moinha de brita) e rejeito de brita**, a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do SAAE.

Fornecedor: BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA

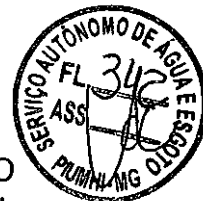
CNPJ: 68.517.580/0001-22

Endereço: Rodovia MG-439, KM 4,5, Zona Rural, Cidade: Pains/MG
CEP: 35582-000 Telefone: (37) 3323-5011 email:
brisolo@brasical.com.br

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
00878	2	CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA), para utilização na composição da camada de base para recomposição de pavimentação asfáltica (tipo tapa buracos)	TON	1.000	Brisolo	R\$37,70	R\$37.700,00
04218	4	REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME	TON	1.200	Brisolo	R\$36,90	R\$44.280,00

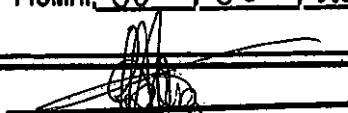
Valor Total dos Itens: R\$ 81.980,00 (Oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA
Sr. Sebastião Rodrigues de Brito
Sócio Administrador



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Contratada: **BRISOLO CALCÁREO AGRÍCOLA LTDA.** Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de: areia, cimento, moinha de brita, calcário calcítico e rejeito de brita a serem utilizados na manutenção das atividades operacionais do sistema de água e esgoto e reposição do estoque do almoxarifado, sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do SAAE. Preços Registrados: **CALCAREO CALCITICO BRITADO P-3 (MOINHA DE BRITA): R\$ 37,70/TON e REJEITO DE BRITA TIPO MACADAME: R\$ 36,90/TON.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura em 08/06/2017. Odécio da Silva Melo – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 08 de junho de 2017.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(0) Ata de Reg. Preços nº 38/17 NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
PIUMHI, 08 / 06 / 2017


Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG